



142

Pregão Eletrônico SRP
030/2020

Mobiliários

Abertura 2/4 8 horas

TC OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 075 12020

DATA 16/3/20

Q



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.



DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

DATA: 12/06/2019

PARA: Secretaria de Administração e Finanças

C.I. Nº 376/2019

Solicito a abertura de Processo Licitatório, objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliários, para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Motiva-se a aquisição, pois visa à qualidade e segurança no atendimento, bem como o desenvolvimento integral e intelectual das crianças, salientamos ainda que a maioria dos itens vem para suprir a necessidades de vagas na Educação Infantil, sendo a utilização destes no Cmei Mundo Feliz com as novas instalações no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, ampliação no Cmei Camila e a necessidades nas demais Instituições de Ensino Municipal.

Segue na tabela abaixo, a relação dos produtos com suas respectivas quantidades e especificação do produto.

Código	Descrição do Item	Quantidade
====	Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio; Largura: 1250 mm +/- 50 mm; Profundidade: 750 mm +/- 50 mm; Altura: 730 mm +/- 30 mm; Revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; Acabamento inferior em Tela de Ráfia; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microrganismos. Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos; Espumas de poliuretano: Assento: Densidade D-23; Braço: Densidade D-20; Encostos: Densidade D-20; Cor: Preto	05 UN
====	Quadro em metal para fixação de avisos; Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Fundo confeccionado em MDF 10 mm; Acabamento em chapa de aço branca magnética; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal; Largura: 1500 mm; Altura: 900 mm.	15 UN



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ



====	Piscina feita em material macio, livre de quinas; Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas; Diâmetro interno: 1100 mm; Diâmetro externo: 1300 mm; Largura das laterais: 200 mm; Altura das laterais: 300 mm; Espessura do fundo: 30 mm; Preenchimento em spuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em corvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.	12 UN
====	Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. Largura: 1200 mm; Profundidade: 1200 mm; Altura: 250 mm; Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.	12 UN
====	Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento. Largura: 700 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta); Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.	12 UN
====	Túnel sanfonado confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel; Comprimento: 3000 mm; Diâmetro: 530 mm; Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade; Revestimento em tecido tipo bagun; Peças multicoloridas; Não tóxico.	12 UN
====	Casinha de boneca para crianças a partir de três anos; Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento); Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os	06 UN

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



	parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	
====	Escorregador para crianças a partir de três anos; Largura: 590 cm; Altura mínima: 1152 mm; Comprimento: 2050 mm; Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança.	06 UN
====	Escorregador para crianças de um a três anos; Largura: 540 mm; Altura mínima: 930 mm; Comprimento: 1470 mm; Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança.	06 UN
====	Túnel lúdico para crianças a partir de três anos; Largura: 870 mm; Altura mínima: 870 mm; Comprimento: 2140 mm; Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Túnel em estrutura curva; Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que rotejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; O túnel deverá apresentar diversos formatos; Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento; Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	10 UN
====	Kit formado por dois gols desmontáveis e duas bolas para crianças a partir de três anos. Gol: Largura: 820 mm; Altura: 930 mm; Comprimento: 1240 mm; Bolas: Diâmetro da bola: 210 mm (8"); Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Cada gol será composto por duas traves verticais, dois travessões e uma rede para fechamento na parte posterior do gol; Laterais inteiriças ou com partes vazadas; Traves desmontáveis; Rede confeccionada 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca; A rede deverá ser em corda trançada de monofilamento com fio de, no mínimo, 2,5	10 UN



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



	mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança; Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência dos produtos. Os produtos deverão ter os cantos arredondados em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	
====	Playground para crianças a partir de dois anos; Largura: 3400 mm; Altura: 2100 mm; Comprimento: 3500 mm; Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Módulos com telhado e paredes em diferentes formatos; Rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e orifícios/furos que permitam a subida da criança com segurança. Um escorregador tubo com sustentação; Dois escorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulada, que devem obedecer a inclinação estabelecida em norma vigente; Entradas e saídas na parte inferior; Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento; Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	06 UN
31511	CAMINHA EMPILHÁVEL Características mínimas: caminha empilhável, consiste em duas cabeceiras produzidas em polipropileno copolimero de alto impacto, oito borrachas antiderrapantes. Contém dois pés localizados na parte central. Possui dois tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra, tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante e lavável, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com pvc. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado. Comprimento 1,25m, largura 59cm e altura 12cm.	200 UN
31528	COLCHONETE PARA TROCADOR Características mínimas: colchonete para trocador, nas medidas de 1,00 m de comprimento x 0,60 m de largura e 3 cm de espessura, a camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster, com revestimento externo resistente em kourino azul, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces.	50 UN
====	Mesa para cozinha com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés; Tampo em MDF, com espessura de 25 mm,	05 UN

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ



	<p>revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado; Diâmetro do tampo: 1000 mm; Altura: 750 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.</p>	
====	<p>Cadeira fixa empilhável, injetada em poliuretano para uso adulto. Características: Estrutura fixa, quatro pés em tubo oval 16x30, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura com fosforização e pintura eletrotática. Revestimento: assento e encosto em polipropileno injetado; Altura do assento da cadeira ao chão: regulável; Assento da cadeira: 58cmx58cm. Cor preta</p>	20 UN
====	<p>Freezer Horizontal 2 Portas 419L Branco 127V DA420B2352. Otimiza o congelamento dos alimentos com muito mais eficiência, o compressor do Freezer Horizontal DA420 é de alta potência e junto ao condensador helicoidal, congelam os alimentos de forma rápida e eficiente! O separador interno é removível e facilita a organização dos produtos, além disso material do Freezer é resistente e funcional, suas dobradiças foram projetadas para suportar aberturas frequentes de tampas e o puxador é em plástico ABS, proporcionando alta resistência. Seu interior é de aço pré-pintado, um acabamento melhor e resistente à corrosão. O Freezer é perfeito e se adequa a sua necessidade, contando com dupla ação, através de uma chave seletora, em poucos segundos o freezer DA420 se transforma em um refrigerador; Especificações Técnicas: Capacidade Bruta: 419 litros; Capacidade Líquida: 419 litros; Largura do Gabinete Interno: 1222 mm; Altura do Gabinete Interno: 715 mm; Profundidade do Gabinete Interno: 515 mm; Largura Externa: 1331 mm; Altura Externa: 944 mm, Profundidade Externa: 690 mm; Peso Líquido: 69kg; Tensão / Frequência: 127V / 60Hz; Faixa de Temperatura °C: <-18°C +2°C/+8°C; Faixa de Temperatura °F: <-0,4°F 35,6°F/46,4°F; Congelamento Rápido: Não; Dreno: Sim; Cestos Removíveis: Não; Separador Horizontal: Sim; Iluminação Interna: Não;</p>	10 UN

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ



	Fechamento Automático da porta/Tampa: Sim; Trava de Abastecimento: Sim; Fechadura: Sim; Rodízio: Sim; Pannel de Controle: Não; Tecla de Seleção Turbo: Não; Termostato Ajustável: Sim; Potência: 205W; Classificação do Produto: Refrigerador / Congelador ; Quantidade de Portas/Tampas: 2; Material Gabinete Externo: Aço Pré Pintado; Material Gabinete Interno: Aço Pré Pintado; Material da Moldura do Tanque: Plástico; Tipo de Abertura: Basculante, Tipo do Evaporador: Cold Wall (Tubo Chapa); Tipo de Gás Refrigerante: R-134 ^a ; Tipo de Isolação: poliuretano; Tipo de Pintura: Poliéster; Tipo de Puxador da Porta: Plástico; Tipo de Condensação: Forçada; Tipo de Controlador de Temperatura: Termostato Eletromecânico; Peso Bruto: 81kg	
33296	Fogão industrial 6 bocas. Características mínimas: Com 6 bocas, 3 queimadores duplos 30/30 e 3 simples. Corpo e mesa de aço carbono resistente, com pintura a pó eletrostático, gás de baixa pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível. Registro cromado de 1/4". Com grelhas e queimadores em ferro fundido. Medidas (Altura 80cm x profundidade 74cm x largura 100cm). Queimadores com encaixe de fácil remoção pra limpeza e manutenção. Com regulagem de entrada de oxigênio. Com forno – medidas internas do forno (Altura 30cm x profundidade 55cm x largura 57cm)	10 UN
33297	Fogão industrial 8 bocas. Características mínimas: Com 8 bocas, 4 queimadores duplos 30/30 e 4 simples. Corpo e mesa de aço carbono resistente, com pintura a pó eletrostático, gás de baixa pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível. Registro cromado de 1/4". Com grelhas e queimadores em ferro fundido. Medidas (Altura 80cm x profundidade 89cm x largura 160cm). Queimadores com encaixe de fácil remoção pra limpeza e manutenção. Com regulagem de entrada de oxigênio. Com forno – medidas internas do forno (Altura 31cm x profundidade 59cm x largura 48cm).	10 UN
====	Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão; Altura máxima: 330 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade volumétrica mínima: 1 litro; Gabinete (corpo) fabricado em aço inox; Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica; Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico; Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno; Motor de, no mínimo, 1/4 HP; Base antiderrapante; Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação;	10 UN

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800

Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br

www.doisvizinhos.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ



	Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo.	
====	Coletores tipo contêineres para área externa com capacidade de 120l/ 50kg, para coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis; Altura máxima: 950 mm; Largura máxima: 480 mm; Profundidade máxima: 555 mm; Capacidade/ carga: 120l/ 50kg; Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração; Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar; Superfícies internas polidas e cantos arredondados; Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo; Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em polipropileno, com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2"; Eixo em aço com tratamento anticorrosão.	12 UN
====	Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo; um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros; um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. Dimensões do conjunto e capacidade do coletor: Altura máxima: 1200 mm; Largura máxima: 2500 mm; Profundidade máxima: 550 mm; Capacidade individual do coletor: 50l. Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração; Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática; Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar; Superfícies internas polidas e cantos arredondados; Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo; Suporte em aço com tratamento anticorrosão; Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	08 UN
====	Lixeira 50 litros com pedal; Altura máxima: 720 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 450 mm; Capacidade: 50l; Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração; Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar; Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço	40 UN

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800

Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br

www.doisvizinhos.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ



	com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática; Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	
====	LIXEIRA CESTO TELADO 10L - Lixeira cesto plástico telado para armazenamento do lixo seco; Cor: Variadas; Medidas: (DxA) 250mm x 255mm; Capacidade: 10l.	50 UN
====	Caixa de Som Portátil Bluetooth, 40w Potencia USB P2 SdCard, Preto, Usb (recarregar bateria), Usb (pendrive), Micro Sd (cartão de memória), Rádio Fm e entrada Auxiliar P2 (conectar computador, projetor); A Caixa Bluetooth é portátil, emite graves fortes, possui microfone embutido, 2 auto falantes de 20 Rms, além de opção para atender chamadas. Acompanha alça para levar a caixa para suas aventuras. Tem opção de conectar em até 2 aparelhos ao mesmo tempo via Bluetooth. Resistente a respingos d'água (Não mergulhar na água). Compatível com Android / ios .Transmite sua música sem fios via Bluetooth! Especificações Técnicas : Dimensões (A X L X C): 22 x 9,5 x 9,5 cm Versão Bluetooth: 4.1 (permite conectar duas caixas no mesmo bluetooth) Potência nominal: 2 x 20w Rms Resposta de frequência: 70-20kHz (frequência de graves e agudos) Tipo de bateria: Polímero e Íon de lítio (37Wh) Peso: 700 gramas (só a caixa) Tempo de carga da bateria: Aproximadamente 4 horas Tempo de reprodução de música: 4 a 6 horas com volume alto e até 15 horas com volume baixo. Especificações de Conexão: 1 entrada Usb (para conectar Pendrive) 1 entrada Mini Usb (para recarregar) 1 entrada cartão micro Sd (Cartão de memória) 1 entrada P2 (para conectar no Pc, Projetor). Itens Incluso: 1 Caixa de Som Portátil, 1 Cabo P2 (Para fone de ouvido por exemplo), 1 Cabo Usb/Micro Usb (Para conectar em uma fonte de celular com entrada usb para recarregar a caixa), 1 Alça para transporte da caixa 1 Manual.	25 UN
====	Cortina de Blackout corta luz em tecido 100% poliéster, sem bandô sendo já instaladas, no franzidor com barra de 6 cm no varão 28 na cor tabaco com suportes, argolas, buchas, parafusos e demais aviamentos e acessórios necessários para confecção e instalação, cores do blackout a definir.	500m ²
6654	PERSIANA VERTICAL Completa, instalada com todos os acessórios, material poliéster, tipo vertical, aplicação ambiente profissional, características adicionais com mecanismo auto regulável, corrente de comando, largura lâmina de 9cm, largura espaçador lâmina 7cm, a cor será definida no momento da solicitação.	500m ²

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800

Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br

www.doisvizinhos.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



31931	CORTINA PVC Instalada (incluso trilhos e mão de obra instalação)	300m ²
====	Cortina de renda 100% poliéster para cozinha, sem bandô sendo já instaladas, no franzidor com barra de 6 cm no varão 28 na cor branco com suportes, argolas, buchas, parafusos e demais aviamentos e acessórios necessários para confecção e instalação, cores da renda branca.	200m ²
33779	LENÇOL EM ALGODÃO COM ELÁSTICO características mínimas: lençol de solteiro de algodão, com elástico, nas medidas 1,88m de comprimento x 0,88m de largura x 0,16m de altura.	150 UN
33778	COLCHAO DE SOLTEIRO características mínimas: colchão medindo 1,88m de comprimento x 0,88m de largura e 0,16m de espessura com densidade D33. O colchão deverá ser revestido decorino na cor azul ou capa de corino na cor azul.	100 UN
17333	BULE material aço inox, capacidade 2 litros	05 UN
19221	COLHER DE SOPA em inox, peso 0,050 kg, forjada e temperada.	250 UN
====	COLHER MÉDIA em inox, peso 0,020Kg, forjada e temperada.	150 UN
28452	COLHER GRANDE Material inox com cabo de inox. Dados adicionais colher para panela.	10 UN

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL DO CONTRATO: Juliana Guzzo de Godois

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Adriana Bonato

FONTE LIVRE

Sendo o que havia para o momento, desde já agradeço vossa colaboração no atendimento desta solicitação.

Atenciosamente,

Luciana Adona Perondi
Gestora Secretária de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto nº 14658/2018

Handwritten notes:
Ao depto de
Lançamentos licitações
pl encaminhados para
licitação
Dt: 14.06.18
UMA

Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8000
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br

Handwritten notes:
Secretaria de Administração
TAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 15243/2019.



**Casa da
Educação**

JOAO PAULO SALLES BORGES - EPP
 AV. SENADOR VERGUEIRO, 969 - CENTRO
 09750-000 SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP
 Tel. (11)4118-0530
 Cnpj 21.895.635/0001-74 - Insc.Est. 635806131119
 Email atendimento@casadaeducacao.com.br
 Site http://www.casadaeducacao.com.br



Destinatário/Remetente

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS - 26227
AV RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO
85660-000 DOIS VIZINHOS PR
compras@doisvizinhos.pr.gov.br (46)3536-8828
76.205.640/0001-08 - ISENTO
Contatos:

Orçamento
de
Venda **18849**

Dados Complementares

Posição: **Aprovado (1)**

Data: **26/02/2020**

Indicado por:

Forma de Pagamento: **A DEFINIR**

Representante/Consultor: **56 - JÉSSICA MEIER PARIZI PARINI**

Detalhamento dos Produtos

	Código	Descrição do Produto	CFOP	Referência	Und.	Qtd.	V.Unit.	V.Total
1	7643	ESPUMADO - PISCINA CIRCULAR COM COLCHÃO DIAMETRO 1,30 M S/ BOLINHAS	6102	CH00257	PC	12	R\$ 634,90	R\$ 7.618,80
2	7612	ESPUMADO - SOFT CANTO COM 4 PÇ E ÁREA DE 1,20 X 1,20 M	6102	CH00205	PC	12	R\$ 746,90	R\$ 8.962,80
3	7651	ESPUMADO - LOMBADINHA ÁREA 0,70 X 0,45 M	6102	CH00272	PC	12	R\$ 348,90	R\$ 4.186,80
4	4117	TÚNEL 3M	6102	LT00007	PC	12	R\$ 286,90	R\$ 3.442,80
5	2677	CASINHA DOÇURA	6102	MZ50203	PC	6	R\$ 3.276,90	R\$ 19.661,40
6	1874	ESCORREGADOR GRANDE	6102	RA01214	PC	6	R\$ 1.219,90	R\$ 7.319,40
7	5259	ESCORREGADOR	6102	FR98104	PC	6	R\$ 1.314,90	R\$ 7.889,40
8	5143	PLAYGROUND TÚNEL LÚDICO	6102	FR20119	PC	10	R\$ 2.542,90	R\$ 25.429,00
9	5151	GOL (2 UNIDADES C/ 1 BOLA)	6102	FR23129	PC	10	R\$ 808,90	R\$ 8.089,00
10	12	COLCHONETE 1,00 X 0,60 X 0,03 M	6102	LR00021	PC	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
11	5259	ESCORREGADOR	6102	FR98104	PC	1	R\$ 1.314,90	R\$ 1.314,90
12	2677	CASINHA DOÇURA	6102	MZ50203	PC	1	R\$ 3.276,90	R\$ 3.276,90
13	17984	GIRA FRESO 3 LUGARES	6102	FR37374	PC	1	R\$ 1.183,90	R\$ 1.183,90
14	11456	COLCHONETE 1,00 X 0,60 X 0,05 M	6102	LR00015	PC	7	R\$ 52,00	R\$ 364,00
15	16898	CAMINHA EMPILHÁVEL 133 X 54 X 11CM	6102	AR00713	PC	72	R\$ 199,90	R\$ 14.392,80
16	11745	PLACA EVA 1M X 1M X 2CM DE ESPESSURA	6102	EV00197	PC	54	R\$ 50,00	R\$ 3.240,00
17	5143	PLAYGROUND TÚNEL LÚDICO	6102	FR20119	PC	1	R\$ 2.542,90	R\$ 2.542,90
18	2651	GANGORRA JACARÉ DUPLA	6102	MZ50040	PC	2	R\$ 302,90	R\$ 605,80

18 item(ns) 275 Peça(s)

Total dos produtos: R\$ 121.470,60

Totalização do Orçamento:

Total do orçamento: R\$ 121.470,60

Total Geral do orçamento: R\$ 121.470,60

Tipo de Frete: Sem cobrança

Observações

PAGAMENTO: À vista (Boleto, Depósito e Transferência)

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias

PRAZO DE ENTREGA: 20 a 30 dias após a confirmação de pagamento

IMPOSTOS: Inclusos

FRETE:

Condições e valores válidos somente para este orçamento.



****NOVIDADE****

SEÇÃO DE PRODUTOS PARA RECÉM-NASCIDO.

SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA SEU BEBÊ! 🧒

impresso em: 26/02/2020 17:24:49- Jéssica Meier

Centro Oeste



Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR

Conforme solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	R\$ UNIT
1	MESA TRABALHO - M6 (PROINFÂNCIA) Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm; □Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes. LALHO M6 MESA DE TRABAHO	362,00
2	ESCORREGADOR GRANDE – EG (PROINFÂNCIA) Escorregador para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 590 cm; Altura mínima: 1152 mm; Comprimento: 2050 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO / Peças multicoloridas / Não tóxico /Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. Corrimão incorporado à própria escada. Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	1.902,00
3	CASA DE BONECA CS - (PROINFÂNCIA) Casinha de boneca para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO / Peças multicoloridas / Não tóxico. Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor	5.267,00

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



	e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	
6	ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS AM1 – (PRO INFÂNCIA) Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pistão para cadeado. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1230 mm +/- 30 mm; Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; Altura: 1980 mm +/- 30 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); Pés em chapa 16 (1,50mm); Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	1.252,00
7	CADEIRA FIXA C8 – (PROINFÂNCIA) Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; Profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm; Altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; Extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	165,00
11	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO C1 – (PROINFÂNCIA) Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1050 mm +/- 50 mm; Largura: 560 mm +/- 50 mm; Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS Suporta até 15 kg; Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido;	378,00
12	POLTRONA AMAMENTAÇÃO PO – (PROINFÂNCIA) Poltrona Individual Estofada, Revestida Em Couro Sintético, Dotada De Apoio De Braços DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Profundidade Útil Do Assento: Mínima 470 Mm / Máxima 490 Mm; Largura Útil Do Assento: Mínima 530 Mm / Máxima 570 Mm; Altura (H) Da Superfície Do Assento: Mínima 420 Mm / Máxima 450 Mm; Extensão Vertical (H) Útil Do Encosto: Mínima 440 Mm; Largura Útil Do Encosto: Mínima 530 Mm / Máxima 570 Mm; Inclinação Da Superfície Do Assento (Em Relação À Horizontal): Entre -2° E -7°; Ângulo Do Encosto (Em Relação Ao Plano Do Assento): Mínimo 90° / Máximo 110°; Altura Do Apoio De Braços (Em Relação Ao Assento): Mínima 160 Mm / Máxima 200 Mm; Largura Do Apoio De Braços: Mínima 100 Mm. CARACTERÍSTICAS Estrutura Confeccionada Em Perfis Tubulares De Aço Carbono, Com Seção Retangular, Com	700,00

Centro Oeste



Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

	<p>Dimensões Mínimas De 20x40mm, E Espessura De Parede Mínima De 1,5mm. Pintura Em Tinta Em Pó Híbrida Epóxi / Poliéster, Eletrostática, Brilhante, Polimerizada Em Estufa, Espessura Mínima De 40 Micrometros Na Cor Cinza. Pés Metálicos Aparentes, Cromados Ou Em Aço Inox, Com Secção Circular Com Diâmetro Mínimo De 2", Com Ponteiras Ajustáveis Metálicas E Partes Em Contato Com O Piso Em Plástico Injetado. Base De Sustentação Do Assento E Do Encosto Em Percintas Elásticas. Laterais (Braços), Suporte Do Assento E Suporte Do Encosto, De Formato Prismático. Cada Um Destes Elementos Deve Ser Inteiraente Revestido Em Couro Sintético, Exceto A Parte Inferior Do Assento Que Deve Ser Revestida De Tecido Não Tecido (Tnt) De Gramatura Mínima De 70g/M². As Superfícies Revestidas Em Couro Sintético Devem Receber Camadas Internas De Espuma Laminada (Espessura Mínima De 10 Mm), De Modo Que Toda A Superfície Do Móvel Seja Almofadada. No Apoio De Braços (Parte Superior Das Laterais) A Espuma Deverá Ser De No Mínimo 30 Mm De Espessura E Possuir Densidade Mínima D-23. Almofada Do Assento Confeccionada Em Espuma De Densidade D-33, Com Mínimo De 100 Mm De Espessura, Revestida Com Couro Sintético, Dotada De Uma Subcamada De Tecido Não Tecido (Tnt). Almofada Do Encosto Confeccionada Em Espuma De Densidade D-26 Com Mínimo De 100 Mm De Espessura, Revestida Com Couro Sintético, Dotada De Uma Subcamada De Tecido Não Tecido (Tnt). As Almofadas Deverão Ser Fixadas De Forma Permanente, Mas Não Devem Apresentar Áreas Em Suas Laterais Que Possam Acumular Sujidades. Couro Sintético Para Os Revestimentos, Texturizado, Atóxico, Laminado Internamente Com Tecido De Poliéster, Com Gramatura Acima De 500g/M² E Espessura Mínima De 0.8mm. De Odor Neutro, Na Cor Bege, Padrão Pantone 16-1406 Tpx. GARANTIA Mínima De Dois Anos A Partir Da Data Da Entrega, Contra Defeitos De Fabricação.</p>	
13	<p>COLCHONETE PARA TROCADOR C02 – (PROINFÂNCIA) Colchonete de espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Comprimento: 1000 mm +/-5 mm; Largura: 600 mm +/-5 mm; Altura: 40 mm +/-10 mm. CARACTERÍSTICAS Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadaço impermeável. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.</p>	220,00
14	<p>CAMA EMPILHÁVEL CÉ – (PROINFÂNCIA) Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 110 mm + 50 mm; Largura: 550 mm +/- 50 mm; Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50 kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácario, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.</p>	372,00
15	<p>BERÇO + COLCHÃO PARA BERÇO BÇ1 + C01 – (PROINFÂNCIA) Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 670 mm +/- 10 mm; Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO: Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de</p>	638,00

Centro Oeste



Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

	<p>parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. Altura: 120 mm - 5 mm +15 mm; Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. CARACTERÍSTICAS Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido acquad, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. Tratamento antialérgico e antiácara nos tecidos. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.</p>	
16	<p>QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO QB2 – (PROINFÂNCIA) Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 3000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: 1 apagador; 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.</p>	1.300,00
17	<p>QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO QB1 – (PROINFÂNCIA) Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 2000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: 1 apagador; 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.</p>	1.100,00
18	<p>QUADRO MURAL EM FELTRO QM – (PROINFÂNCIA) Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 900 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Confeccionado MDF 3mm revestido na parte frontal com card board mm; Acabamento em feltro acrílico 2mm; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.</p>	298,00
19	<p>TATAME EM E.V.A. TA1 – (PROINFÂNCIA) Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, Siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem</p>	45,00

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



	proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. GARANTIA Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	
20	<p>ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS ESB – (PROINFÂNCIA) Estante baixa com duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde, dotada de sete caixas em polipropileno que correm sobre trilhos, sendo: uma caixa tipo 1 (grande), cor azul; duas caixas tipo 2 (média), cor verde; quatro caixas tipo 3 (pequenas), cor laranja; trilhos na cor amarela. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 810 mm; Profundidade: 500 mm; Altura: 740 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA ESTANTE Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. Espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores. Fixação dos painéis que compõem o corpo do armário com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis. Fixação da base metálica ao corpo do armário através de parafusos rosca métrica M6x30mm e buchas de poliamida M6x11mm coláveis. Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras. Parafusos de rosca métrica M6, cabeça redonda, fenda Philips para fixação dos espaçadores/ amortecedores. CARACTERÍSTICAS DAS CAIXAS E TRILHOS Caixas tipo 1 (grande), caixas tipo 2 (média) e caixas tipo 3 (pequenas), em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas respectivamente nas cores, azul, verde e laranja. Trilhos em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetado na cor amarela; fixados ao corpo das estantes através de parafusos para MDF, cabeça chata, fenda Philips, de 4mmx 3/4". GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.</p>	710,00
21	<p>ARMÁRIO BAIXO AMB – (PROINFÂNCIA) Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Armário: Largura: 810 mm; Profundidade: 500 mm; Altura: 740 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Portas: Largura: 400 mm; Profundidade: 630 mm; Espessura: 18 mm; Prateleiras: Largura: 768 mm; Profundidade: 455 mm; Espessura: 18 mm; CARACTERÍSTICAS Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Duas portas em MDP ou MDF, com espessura de</p>	640,00

Centro Oeste



Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

	<p>18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e duas portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. Espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores. Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobre injetada. Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.</p>	
30	<p>QUADRO DE AVISOS EM METAL QC - (PROINFÂNCIA) Quadro em metal para fixação de avisos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1500 mm +/- 10 mm; Altura: 900 mm +/- 10 mm; CARACTERÍSTICAS Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Fundo confeccionado em MDF 10mm; Acabamento em chapa de aço branca magnética; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.</p>	320,00
31	<p>SOFÁ DOIS LUGARES SF1 - (PROINFÂNCIA) Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1250 mm +/- 50 mm; Profundidade: 750 mm +/- 50 mm; Altura: 730 mm +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS Revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; Acabamento inferior em Tela de Ráfia; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Espumas de poliuretano: Assento: Densidade D-23; Braço: Densidade D-20; Encostos: Densidade D-20 GARANTIA Mínima de doze meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, degradação do tecido e desgaste ou desprendimento de componentes.</p>	840,00
32	<p>ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS AM4 - (PROINFÂNCIA) Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25</p>	900,00

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



	<p>mm). Barras de travamento das portas $\varnothing = 1/4"$ (mínimo). Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.</p>	
33	<p>ARQUIVO EM AÇO AQ1 - (PROINFÂNCIA) Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1330 mm +/- 10 mm; Largura: 470 mm +/- 10 mm; Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; Gavetas em chapa 24 (0,60mm); Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. Compressores para pastas em todas as gavetas. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.</p>	620,00
34	<p>CADEIRA FIXA C7 - (PROINFÂNCIA) Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada.</p>	175,00
35	<p>MESA DE REUNIÃO M7 - (PROINFÂNCIA) Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações de correntes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o</p>	870,00

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



	uso de ferramentas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	
36	<p>CADEIRA GIRATÓRIA C6 - (PROINFÂNCIA) Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura composta de: Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22° e do assento em pelo menos 8° com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.</p>	420,00
37	<p>TÚNEL LÚDICO TL - (PROINFÂNCIA) Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 870 mm; Altura mínima: 870 mm; Comprimento: 2140 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Túnel em estrutura curva; Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; O túnel deverá apresentar diversos formatos; Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento; Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários; Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.</p>	3.580,00
38	<p>GANGORRA DUPLA GA - (PROINFÂNCIA) Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 400 mm; Altura: 470 mm; Comprimento: 1110 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Gangorra em monobloco para duas crianças; Manoplas duplas e</p>	2.400,00

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



	<p>fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes; Base antiderrapante para apoio dos pés; Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás; Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes; Base antiderrapante para apoio dos pés; Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás; Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.</p>	
39	<p>VENTILADOR DE PAREDE VP - (PROINFÂNCIA) Ventilador de parede para uso em ambiente escolar. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Diâmetro entre 500 e 600 mm; Comprimento do tubo de fixação: 150 mm (tolerância: $\pm 2,5\%$). CARACTERÍSTICAS Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás. Base de fixação à parede em aço carbono. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede. Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. As grades deverão ser em aço, com acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar - referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento deverá ser do tipo "controle de parede". Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m³/s W/m para as velocidades. Vazão observando-se cada uma das velocidades: máxima: 0,45 m³/s Média: 0,37 m³/s Mínima: 0,33 m³/s Deverá possuir motor elétrico "monovolt". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	348,00
40	<p>APARELHO DE DVD - (PROINFÂNCIA) DVD player com Karaokê DIMENSÕES Altura máxima: 55 mm; Largura máxima: 320 mm; Profundidade máxima: 240 mm. CARACTERÍSTICAS DVD's compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX; CD de vídeo; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW - DVD -R/ -RW. Entrada USB. Funções: Zoom, Book Marker Search, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG Slideshow, Close Caption. Conexões: 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal; saída vídeo componente; saída S-Vídeo; saída de áudio digital coaxial Função Karaokê com pontuação. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	279,00
41	<p>TELEVISOR 32" TV - (PROINFÂNCIA) Smart TV 32 polegadas com acesso à internet. DIMENSÕES Altura máxima: 480 mm; Largura máxima: 750 mm; Profundidade máxima: 200</p>	1.560,00

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



	mm. CARACTERÍSTICAS Tela LED. Wi-Fi integrado. Acesso à internet. Resolução de imagem em HD. Conversor digital integrado. Entradas especiais – HDMI (mínimo 2), LAN, USB. Tensão (voltagem): bivolt automático. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	
42	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S AR3 - (PROINFÂNCIA) Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's. Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste; Ciclo frio: demais regiões. DIMENSÕES Unidade interna – evaporadora Altura máxima: 285 mm; Largura máxima: 850 mm; Profundidade máxima: 220 mm. Unidade externa – condensadora. Altura máxima: 505 mm; Largura máxima: 720 mm; Profundidade máxima: 295 mm. CARACTERÍSTICAS Classificação do INMETRO – A: Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a. Filtro anti-bactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	1.920,00
43	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S AR2 - (PROINFÂNCIA) Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's. Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste. Ciclo frio: demais regiões. DIMENSÕES Unidade interna – evaporadora Altura máxima: 330 mm; Largura máxima: 1050 mm; Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa – condensadora Altura máxima: 700 mm; Largura máxima: 950 mm; Profundidade máxima: 400 mm. CARACTERÍSTICAS Classificação do INMETRO – A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a. Filtro anti-bactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo IMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	3.960,00
44	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S AR1 - (PROINFÂNCIA) Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's. Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste; Ciclo frio: demais regiões. DIMENSÕES Unidade interna – evaporadora Altura máxima: 350 mm; Largura máxima: 1200 mm; Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa – condensadora Altura máxima: 840 mm; Largura máxima: 950 mm; Profundidade máxima: 460 mm. CARACTERÍSTICAS Classificação do INMETRO – A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a. Filtro anti-bactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	7.898,00
45	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L BB2 - (PROINFÂNCIA) Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso.	2.312,00

Centro Oeste



Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

	<p>DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 1300 mm; Largura máxima: 550mm; Profundidade máxima: 500 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 25 l/h. CARACTERÍSTICAS Termostato com regulagem de temperatura; Sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). Corpo em aço inox polido. Duas torneiras em metal cromado para copo tipo lavatório (ou similar), reguláveis e de fácil acionamento pelos usuários previstos: crianças em escolas e creches. Reservatório de água em material resistente, atóxico e de fácil limpeza (polipropileno ou aço inox). Serpentina interna em aço inox. Isolamento em EPS. Gás refrigerante R600a ou R134a. Previsões para limpeza, higienização e dreno. Mangueiras atóxicas e adaptador para conexão com a rede hidráulica. Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. Dreno para limpeza da cuba. Sapatas niveladoras em borracha ou nylon. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	
46	<p>BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO ACESSÍVEL BB - (PROINFÂNCIA) Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 625 mm; Largura máxima: 465 mm; Profundidade máxima: 490 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 6 l/h. CARACTERÍSTICAS Pia em aço inox polido. Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento. Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural. Identificação dos botões, com indicação em texto e para leitura tátil (Braille). Duas torneiras em haste para copo, com jato regulável. Obs.: Visando melhores condições de higiene para as crianças, o bebedouro não terá torneira tipo jato para boca. Reservatório de água em aço inox AISI 304. Serpentina externa com isolamento térmico. Previsões para limpeza, higienização e dreno. Mangueiras atóxicas. Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. Gás refrigerante R600a ou R134a. Dreno para limpeza da cuba. Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	1.560,00
47	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA PR - (PROINFÂNCIA) Purificador/ bebedouro de água refrigerado. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 410 mm; Largura máxima: 315 mm; Profundidade máxima: 370 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. CARACTERÍSTICAS Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Pannel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 à 40° C. Componentes para fixação e instalação:</p>	1.292,00

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



	canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO". Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	
48	LIXEIRA COM PEDAL 50 L LX2 - (PROINFÂNCIA) Lixeira 50 litros com pedal. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 720 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 450 mm; Capacidade: 50l. CARACTERÍSTICAS Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV - 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	132,00
49	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA LX1 - (PROINFÂNCIA) Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros; um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. DIMENSÕES DO CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR Altura máxima: 1200 mm; Largura máxima: 2500 mm; Profundidade máxima: 550 mm; Capacidade individual do coletor: 50l. CARACTERÍSTICAS Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV - 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Suporte em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	890,00
50	CARRO COLETOR DE LIXO 120 L - CL - (PROINFÂNCIA) Coletores tipo contêineres para área externa com capacidade de 120l/ 50kg, para coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 950 mm; Largura máxima: 480 mm; Profundidade máxima: 555 mm; Capacidade/ carga: 120l/ 50kg. CARACTERÍSTICAS Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV - 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em polipropileno, com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2". Eixo em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	390,00
51	FERRO ELÉTRICO FR - (PROINFÂNCIA) Ferro elétrico a seco. DIMENSÕES Altura máxima: 130 mm; Largura máxima: 130 mm; Profundidade máxima: 250 mm. CARACTERÍSTICAS Controle de temperatura. Cabo anatômico. Indicador de tecidos. Poupa botões. Base em alumínio polido. Corpo em plástico. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V,	156,00

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



	conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	
52	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10 KG SC - (PROINFÂNCIA) Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 600 mm; Profundidade máxima: 600 mm; Capacidade mínima: 10kg. CARACTERÍSTICAS Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas). Programação com diferentes tipos de secagem. Níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo. Função de eliminação de odor. Porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado. Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmalta do Filtro interno. Motor de rotação auto reversível. Tubo flexível e/ou direcionador de ar. Sapatas niveladoras. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	3.211,00
53	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG MQ - (PROINFÂNCIA) Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 650 mm; Profundidade máxima: 680 mm; Capacidade mínima: 11kg. CARACTERÍSTICAS Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. Programação para diferentes tipos de lavagem. Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem. Mínimo três níveis de água. Centrifugação. Filtro para retenção de fiapos. Dispenser para sabão. Dispenser para amaciante. Dispenser para alvejante Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno). Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. Sapatas niveladoras. Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	2.150,00
54	CAFETEIRA CF - (PROINFÂNCIA) Cafeteira elétrica com jarra térmica. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 360 mm; Largura máxima: 300 mm; Profundidade máxima: 230 mm; Capacidade mínima do reservatório de água: 1,1l Capacidade mínima em xícaras: 20 cafezinhos. CARACTERÍSTICAS Tipo de cafeteira: elétrica. Potência mínima: 700W. Botão liga/ desliga com indicador luminoso. Jarra térmica em inox. Estrutura em plástico. Sistema corta pingo. Indicador do nível de água. Filtro permanente removível. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da	187,00

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



	entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	
55	MIXER DE ALIMENTOS MX - (PROINFÂNCIA) Mixer de Alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. DIMENSÕES Altura máxima: 400 mm; Largura máxima: 150 mm; Profundidade máxima: 320 mm; Volume mínimo do copo: 600ml. CARACTERÍSTICAS Cabo (alça) ergonômico. Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Base antiresspingos. Botão turbo. Motor com potência mínima de 350W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	356,00
56	CENTRIFUGA DE FRUTAS CT - (PROINFÂNCIA) Centrífuga, modelo doméstico, para extração de sucos de frutas e hortaliças, separando o suco de sementes e bagaço. DIMENSÕES E CAPACIDADE Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; Altura máxima: 440 mm; Profundidade máxima: 450 mm; Volume mínimo do copo coletor: 1,2 litros. CARACTERÍSTICAS Tubo de alimentação e bocal extra largo em aço inox ou acrílico para absorver frutas e hortaliças inteiras. Filtro em aço inox. Lâminas e peneira em aço inox. Copos coletores (jarras) de suco e bagaço em aço inox ou acrílico. Trava de segurança. Com função pulsar e 2 ajustes de velocidade conforme espessura e textura dos alimentos. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Motor com potência mínima de 700W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	370,00
57	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS MT - (PROINFÂNCIA) Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. DIMENSÕES E CAPACIDADE Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; Altura máxima: 420 mm; Profundidade máxima: 420 mm; Volume mínimo: 1,5 litros. CARACTERÍSTICAS Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Trava de segurança. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Motor com potência mínima de 700W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. ACESSÓRIOS Batedor para mistura de massas leves e pesadas; Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	448,00
58	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L BT1 - (PROINFÂNCIA) Batedeira planetária comercial com capacidade volumétrica mínima de 12l, destinada a misturar e bater massas leves. DIMENSÕES E CAPACIDADE Largura máxima: 800 mm; Profundidade mínima: 700 mm; Altura mínima da coluna: 380 mm; Capacidade volumétrica mínima: 12l. CARACTERÍSTICAS	840,00

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



	<p>Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. Sistema de engrenagens helicoidais. Com, no mínimo, três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva. Acessórios mínimos incluídos: batedor espiral, batedor raquete, e batedor globo. Dispositivo de segurança no acesso à cuba, com grade e desligamento automático. Motor: ¼ CV, no mínimo. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão (voltagem): monovolt – 127 V / 220 V (conforme demanda) ou Bivolt. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	
59	<p>BALANÇA PLATAFORMA 150 KG BL2 - (PROINFÂNCIA) Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital. DIMENSÕES E CAPACIDADE Largura mínima: 300 mm; Profundidade mínima: 400 mm; Altura mínima da coluna: 600 mm; Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g - máximo). CARACTERÍSTICAS Selo e lacre de calibração do INMETRO. Grade de apoio/proteção para a coluna. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em LED alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	1.260,00
60	<p>BALANÇA DIGITAL 30 KG BL1 - (PROINFÂNCIA) Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 30 kg. DIMENSÕES E CAPACIDADE Largura mínima: 275 mm; Profundidade mínima: 285 mm; Capacidade mínima: 30 kg (divisões a cada 5g). CARACTERÍSTICAS Selo e lacre de calibração do INMETRO. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em LED alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	1.560,00
61	<p>ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS EP - (PROINFÂNCIA) Espregador automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 330 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. CARACTERÍSTICAS Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. Motor de, no mínimo, 1/4 HP. Base antiderrapante. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar</p>	580,00

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichêle@hotmail.com

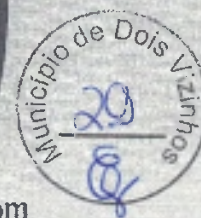


	assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	
62	<p>LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L LQ3 - (PROINFÂNCIA) Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 660 mm; Largura máxima: 290 mm; Profundidade máxima: 280 mm; Capacidade volumétrica: 4 litros. CARACTERÍSTICAS Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado elo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	188,00
63	<p>LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L LQ2 - (PROINFÂNCIA) Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 750 mm; Largura máxima: 460 mm; Profundidade máxima: 380 mm; Capacidade volumétrica: 8 litros. CARACTERÍSTICAS Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	876,00

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



64	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L LQ1 - (PROINFÂNCIA) Liquidificador industrial com cavalete em aço pintado e copo monobloco basculante em aço inox, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido em de grandes quantidades. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 1100 mm; Largura máxima: 460 mm; Profundidade máxima: 690 mm; Capacidade volumétrica: 15 litros. CARACTERÍSTICAS Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em borracha atóxica com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento, sobre tampa acrílica que possibilita a visualização. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Cavalete confeccionado em aço, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm com pintura eletrostática a pó. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1,5 HP. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Com, no mínimo, 1,5m de comprimento. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	1.430,00
65	<p>ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA PARA MICRO-ONDAS ES - (PROINFÂNCIA) Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em micro-ondas. Acompanha pinça. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 180 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade mínima: 4 mamadeiras. CARACTERÍSTICAS Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, quatro mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com cliques e/ou presilhas para fechamento hermético. O esterilizador deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies), que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação. O esterilizador não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização. O produto não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização. GARANTIA Mínima de três meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	230,00
66	<p>MICROONDAS LINHA BRANCA 30L MI - (PROINFÂNCIA) Forno de micro-ondas. DIMENSÕES E CAPACIDADE Largura mínima: 5000 mm; Altura mínima: 2900 mm; Profundidade mínima: 3900 mm; Volume mínimo: 30 litros. CARACTERÍSTICAS Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Pannel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar</p>	799,00

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



	assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	
666 7	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES FG3- (PROINFÂNCIA) Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 600 mm; Capacidade mínima do forno: 50 litros. CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO Mesa em aço inox. Acendimento automático da mesa. Funções de timer sonoro e relógio. Sapatas niveladoras reguláveis. Botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. CARACTERÍSTICAS DO FORNO Ascendimento automático. Com mínimo duas prateleiras, sendo pelo menos uma delas deslizante. Com grill. Deverá vir com a lâmpada para iluminação interna. Sistema de segurança para ascendimento e/ou válvula de segurança, que impeça a saída de gás caso a chama se apague. Recobrimento especial das paredes internas que evite acúmulo de gorduras e facilite a limpeza (sistema "autolimpante" ou similar). Porta com visor em vidro, com eixo de abertura horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico de modo que a porta possa permanecer aberta sem a aplicação de força e fechar com facilidade. Piso em aço carbono esmaltado com orifício(s) de visualização das chamas. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	589,00
67		
68	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 2 FORNO FG1 - (PROINFÂNCIA) Fogão comercial central de 6 queimadores com 2 fornos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro. Largura máxima*: 1850 mm; Profundidade máxima*: 1350 mm; Grelhas mínimo: 400 mm x 400 mm; Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de painéis com diâmetro a partir de 300 mm; Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA 2,0 KPa (quilopascal) no caso de gás natural; 2,8 kPa (quilopascal) no caso de GLP. CARACTERÍSTICAS Fogão comercial central de seis queimadores (bocas). Com dois fornos e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GÁS NATURAL" ou "UTILIZAR GLP". Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50 mm do piso. Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais 180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis. Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no	6.628,00

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe. Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm). Grade inferior em aço inox para painéis, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm. Grelhas de ferro fundido para apoio de painéis, removíveis, em número de seis. Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos auto atarraxantes de aço inox. Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de quatro suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "L" (cotovelo), de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral do fogão. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão. Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304. Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo "coroa" de 300g/h. Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h. Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. DIMENSÕES DO FORNO Profundidade máxima: 580 mm; Largura máxima: 540 mm; Altura máxima: 30 mm. CARACTERÍSTICAS Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m³. Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m³. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética. Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm. Duas (2) bandejas corrediças em arame de aço inox, com perfil de seção circular Ø=1/4". Distância máxima de 50 mm entre arames. ACESSÓRIOS Duas chapas bifiteiras de sobrepor lisa de ferro fundido, dotada de duas alças com cabos no mesmo material e canal rebaixado para drenagem. Dimensões mínimas: 400 mm x 400 mm +/- 5 mm. GARANTIA Mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



69	<p>FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L FZ - (PROINFÂNCIA) Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema frost-free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total mínima: 450 litros. CARACTERÍSTICAS Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo "frostfree" (que não precisa descongelamento), com uma porta. Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e -24°C. Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração com unidade compressora selada. Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local). Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Quatro prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	4.970,00
70	<p>GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L RF1 - (PROINFANCIA) Refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 250 mm; Capacidade total: mínima de 1000 litros. CARACTERÍSTICAS Gabinete com quatro portas. Refrigerador vertical em aço inox com sistema "frostfree" (degelo automático, que não precisa descongelamento). Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), batente das portas com medidas 55 cm de largura, 65 cm de</p>	7.500,00

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



	<p>altura, com tolerância +/- 5%. Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m³. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado) situado na parte superior interna do refrigerador. Temporizador para degelo com o evaporador situado na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência, com condensadores em cano de cobre em volta por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de, no mínimo, 1/2 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Oito prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	
71	<p>GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L FR3 - (PROINFÂNCIA) Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" com capacidade mínima de 300 litros DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 620 mm; Capacidade total: mínima de 300 litros. CARACTERÍSTICAS Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração "frostfree". Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de degelo "frostfree". Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado</p>	2.556,00

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



	é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	
72	<p>GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L RF2 - (PROINFÂNCIA) Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração "frostfree". Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura ajustável. Sistema de degelo "frostfree". Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	4.700,00
73	<p>APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM MS - (PROINFÂNCIA) Aparelho de som tipo micro system. DIMENSÕES Altura máxima: 350 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 300 mm. CARACTERÍSTICAS Conexões: entrada auxiliar, USB, cartão de memória, bluetooth, saída para fone de ouvido; Reprodução de mídia: MP3, CD, CD-R, CD-RW; Rádio AM e FM; Controle remoto; Potência mínima: 20W; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	440,00

Os itens cotados apresentam valores unitários.

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2020.

Att.


CENTRO OESTE COM. DE MOV. E EQUIP. LTDA.

73.334.476/0001-32
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 955
CENTRO - CEP 85860-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, _____ de _____ de _____.

A empresa Pikoli Brinquedos Educativos Ltda, com sede Rua Dr. Benedito Galvão nº 36, bairro Vila Leis na cidade de Itu, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.061.491/0001-08, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos serviços abaixo.

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	VALOR TOTAL
=====	PISCINA feita em material macio, livre de quinas; Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas; Diâmetro interno: 1100 mm; Diâmetro externo: 1300 mm; Largura das laterais: 200 mm; Altura das laterais: 300 mm; Espessura do fundo: 30 mm; Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em corvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.	UN	R\$815,67
=====	CIRCUITO CONTENDO QUATRO PEÇAS , sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. Largura: 1200 mm; Profundidade: 1200 mm; Altura: 250 mm; Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em corvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.	UN	R\$1.348,12
=====	CIRCUITO CONTENDO LOMBADAS , com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento. Largura: 700 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta); Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em corvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.	UN	R\$1.019,59
=====	TÚNEL SANFONADO confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel. Comprimento: 3000 mm; Diâmetro: 530 mm; Estrutura em arame zincado que	UN	R\$341,47



	permite flexibilidade; Revestimento em tecido tipo bagun; Peças multicoloridas; Não tóxico.		
=====	CASINHA DE BONECA PARA CRIANÇAS a partir de três anos; Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento); Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UN	
=====	ESCORREGADOR para crianças a partir de três anos; Largura: 590 cm; Altura mínima: 1152 mm; Comprimento: 2050 mm; Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança.	UN	
=====	ESCORREGADOR para crianças de um a três anos; Largura: 540 mm; Altura mínima: 930 mm; Comprimento: 1470 mm; Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança.	UN	
=====	TÚNEL LÚDICO para crianças a partir de três anos; Largura: 870 mm; Altura mínima: 870 mm; Comprimento: 2140 mm; Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Túnel em estrutura curva; Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que rotejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; O túnel deverá apresentar diversos formatos; Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento; Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. Os materiais utilizados no	UN	



Município de Dois Vizinhos



	dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.		
=====	KIT GOL formado por dois gols desmontáveis e duas bolas para crianças a partir de três anos. Gol: Largura: 820 mm; Altura: 930 mm; Comprimento: 1240 mm; Bolas: Diâmetro da bola: 210 mm (8"); Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Cada gol será composto por duas traves verticais, dois travessões e uma rede para fechamento na parte posterior do gol; Laterais inteiriças ou com partes vazadas; Traves desmontáveis; Rede confeccionada 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca; A rede deverá ser em corda trançada de monofilamento com fio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança; Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência dos produtos. Os produtos deverão ter os cantos arredondados em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UN	
=====	PLAYGROUND para crianças a partir de dois anos; Largura: 3400 mm; Altura: 2100 mm; Comprimento: 3500 mm; Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Módulos com telhado e paredes em diferentes formatos; Rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e orifícios/furos que permitam a subida da criança com segurança. Um escorregador tubo com sustentação; Dois escorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulada, que devem obedecer a inclinação estabelecida em norma vigente; Entradas e saídas na parte inferior; Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento; Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	UN	

Atenciosamente,

Empresa - Responsável

CHIARA KRISCHINA
MORENO:3497951
9865

Assinado de forma digital
por CHIARA KRISCHINA
MORENO:34979519865
Dados: 2019.11.22
07:46:42 -03'00'



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, _____ de _____ de _____.

A empresa (_____), com sede (_____), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO
1	SOFÁ DE DOIS LUGARES em material lavável e pés em alumínio; Largura: 1250 mm +/- 50 mm; Profundidade: 750 mm +/- 50 mm; Altura: 730 mm +/- 30 mm; Revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; Acabamento inferior em Tela de Ráfia; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microrganismos. Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos; Espumas de poliuretano: Assento: Densidade D-23; Braço: Densidade D-20; Encostos: Densidade D-20; Cor: Preto	05	UN	
2	QUADRO EM METAL PARA FIXAÇÃO DE AVISOS; Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Fundo confeccionado em MDF 10 mm; Acabamento em chapa de aço branca magnética; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal; Largura: 1500 mm; Altura: 900 mm.	15	UN	
3	PISCINA feita em material macio, livre de quinas; Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas; Diâmetro interno: 1100	12	UN	



	mm; Diâmetro externo: 1300 mm; Largura das laterais: 200 mm; Altura das laterais: 300 mm; Espessura do fundo: 30 mm; Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em corvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.			
4	CIRCUITO CONTENDO QUATRO PEÇAS, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. Largura: 1200 mm; Profundidade: 1200 mm; Altura: 250 mm; Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.	12	UN	
5	CIRCUITO CONTENDO LOMBADAS, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento. Largura: 700 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta); Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em corvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico.	12	UN	
6	TÚNEL SANFONADO confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel; Comprimento: 3000 mm; Diâmetro: 530 mm; Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade; Revestimento em tecido tipo bagun; Peças multicoloridas; Não tóxico.	12	UN	
7	CASINHA DE BONECA para crianças a partir de três anos; Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento); Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela	06	UN	



	(apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.			
8	ESCORREGADOR PARA CRIANÇAS a partir de três anos; Largura: 590 cm; Altura mínima: 1152 mm; Comprimento: 2050 mm; Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança.	06	UN	
9	ESCORREGADOR PARA CRIANÇAS de um a três anos; Largura: 540 mm; Altura mínima: 930 mm; Comprimento: 1470 mm; Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança.	06	UN	
10	TÚNEL LÚDICO para crianças a partir de três anos; Largura: 870 mm; Altura mínima: 870 mm; Comprimento: 2140 mm; Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Túnel em estrutura curva; Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que rotejam	10	UN	



Município de Dois Vizinhos



	contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; O túnel deverá apresentar diversos formatos; Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento; Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.			
11	KIT FORMADO POR DOIS GOLS desmontáveis e duas bolas para crianças a partir de três anos. Gol: Largura: 820 mm; Altura: 930 mm; Comprimento: 1240 mm; Bolas: Diâmetro da bola: 210 mm (8"); Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Cada gol será composto por duas traves verticais, dois travessões e uma rede para fechamento na parte posterior do gol; Laterais inteiriças ou com partes vazadas; Traves desmontáveis; Rede confeccionada 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca; A rede deverá ser em corda trançada de monofilamento com fio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança; Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência dos produtos. Os produtos deverão ter os cantos arredondados em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.	10	UN	
12	PLAYGROUND para crianças a partir de dois anos; Largura: 3400 mm; Altura: 2100 mm; Comprimento: 3500 mm; Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Módulos com telhado e paredes em diferentes formatos; Rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e orifícios/furos que permitam a subida da criança com segurança. Um escorregador tubo com sustentação; Dois escorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulada, que devem	06	UN	



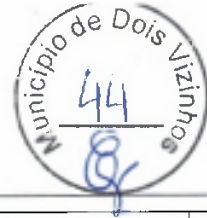
	<p>obedecer a inclinação estabelecida em norma vigente; Entradas e saídas na parte inferior; Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento; Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.</p>			
13	<p>CAMINHA EMPILHÁVEL Características mínimas: caminha empilhável, consiste em duas cabeceiras produzidas em polipropileno copolímero de alto impacto, oito borrachas antiderrapantes. Contém dois pés localizados na parte central. Possui dois tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra, tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante e lavável, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com pvc. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado. Comprimento 1,25m, largura 59cm e altura 12cm.</p>	200	UN	
14	<p>COLCHONETE PARA TROCADOR Características mínimas: colchonete para trocador, nas medidas de 1,00 m de comprimento x 0,60 m de largura e 3 cm de espessura, a camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster, com revestimento externo resistente em kourino azul, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces.</p>	50	UN	
15	<p>MESA PARA COZINHA com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés; Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado; Diâmetro do tampo: 1000 mm; Altura: 750 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às</p>	05	UN	



	<p>exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm;</p> <p>Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.</p>			
16	<p>CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, injetada em poliuretano para uso adulto. Características: Estrutura fixa, quatro pés em tubo oval 16x30, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura com fosfotização e pintura eletrotática. Revestimento: assento e encosto em polipropileno injetado; Altura do assento da cadeira ao chão: regulável; Assento da cadeira: 58cmx58cm. Cor preta</p>	20	UN	
17	<p>FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 419L Branco 127V DA420B2352. Otimiza o congelamento dos alimentos com muito mais eficiência, o compressor do Freezer Horizontal DA420 é de alta potência e junto ao condensador helicoidal, congelam os alimentos de forma rápida e eficiente! O separador interno é removível e facilita a organização dos produtos, além disso material do Freezer é resistente e funcional, suas dobradiças foram projetadas para suportar aberturas frequentes de tampas e o puxador é em plástico ABS, proporcionando alta resistência. Seu interior é de aço pré-pintado, um acabamento melhor e resistente à corrosão. O Freezer é perfeito e se adequa a sua necessidade, contando com dupla ação, através de uma chave seletora, em poucos segundos o freezer DA420 se transforma em um refrigerador; Especificações Técnicas: Capacidade Bruta: 419 litros; Capacidade Líquida: 419 litros; Largura do Gabinete Interno: 1222 mm; Altura do Gabinete Interno: 715 mm; Profundidade do Gabinete Interno: 515 mm; Largura Externa: 1331 mm; Altura Externa: 944 mm, Profundidade Externa:</p>	10	UN	



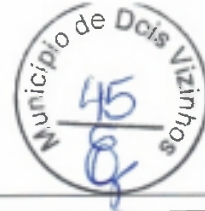
Município de Dois Vizinhos



	690 mm; Peso Líquido: 69kg; Tensão / Frequência: 127V / 60Hz; Faixa de Temperatura °C: <-18°C +2°C/+8°C; Faixa de Temperatura °F: <-0,4°F 35,6°F/46,4°F; Congelamento Rápido: Não; Dreno: Sim; Cestos Removíveis: Não; Separador Horizontal: Sim; Iluminação Interna: Não; Fechamento Automático da Porta/Tampa: Sim; Trava de Abastecimento: Sim; Fechadura: Sim; Rodízio: Sim; Painel de Controle: Não; Tecla de Seleção Turbo: Não; Termostato Ajustável: Sim; Potência: 205W; Classificação do Produto: Refrigerador / Congelador ; Quantidade de Portas/Tampas: 2; Material Gabinete Externo: Aço Pré Pintado; Material Gabinete Interno: Aço Pré Pintado; Material da Moldura do Tanque: Plástico; Tipo de Abertura: Basculante, Tipo do Evaporador: Cold Wall (Tubo Chapa); Tipo de Gás Refrigerante: R-134ª; Tipo de Isolação: poliuretano; Tipo de Pintura: Poliéster; Tipo de Puxador da Porta: Plástico; Tipo de Condensação: Forçada; Tipo de Controlador de Temperatura: Termostato Eletromecânico; Peso Bruto: 81kg			
18	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS. Características mínimas: Com 6 bocas, 3 queimadores duplos 30/30 e 3 simples. Corpo e mesa de aço carbono resistente, com pintura a pó eletrostático, gás de baixa pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível. Registro cromado de 1/4". Com grelhas e queimadores em ferro fundido. Medidas (Altura 80cm x profundidade 74cm x largura 100cm). Queimadores com encaixe de fácil remoção pra limpeza e manutenção. Com regulagem de entrada de oxigênio. Com forno – medidas internas do forno (Altura 30cm x profundidade 55cm x largura 57cm)	10	UN	
19	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS. Características mínimas: Com 8 bocas, 4 queimadores duplos 30/30 e 4 simples. Corpo e mesa de aço carbono resistente, com pintura a pó eletrostático, gás de baixa pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível. Registro cromado de 1/4". Com grelhas e queimadores em ferro fundido. Medidas (Altura 80cm x profundidade 89cm x largura 160cm). Queimadores com encaixe de fácil remoção pra limpeza e manutenção. Com regulagem de entrada de oxigênio. Com	10	UN	



Município de Dois Vizinhos



	forno – medidas internas do forno (Altura 31cm x profundidade 59cm x largura 48cm).			
20	ESPRESSO AUTOMÁTICO de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão; Altura máxima: 330 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade volumétrica mínima: 1 litro; Gabinete (corpo) fabricado em aço inox; Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica; Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico; Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno; Motor de, no mínimo, 1/4 HP; Base antiderrapante; Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo.	10	UN	
21	COLETORES TIPO CONTÊINERES para área externa com capacidade de 120l/ 50kg, para coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis; Altura máxima: 950 mm; Largura máxima: 480 mm; Profundidade máxima: 555 mm; Capacidade/ carga: 120l/ 50kg; Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração; Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar; Superfícies internas polidas e cantos arredondados; Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo; Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em polipropileno, com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2"; Eixo em aço com tratamento anticorrosão.	12	UN	
22	KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES de 50L para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo, um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros; um	08	UN	



	<p>coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros.</p> <p>Dimensões do conjunto e capacidade do coletor: Altura máxima: 1200 mm; Largura máxima: 2500 mm; Profundidade máxima: 550 mm; Capacidade individual do coletor: 50l. Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração; Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática; Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar; Superfícies internas polidas e cantos arredondados; Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo; Suporte em aço com tratamento anticorrosão; Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.</p>			
23	<p>LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL; Altura máxima: 720 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 450 mm; Capacidade: 50l; Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração; Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar; Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática; Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.</p>	40	UN	
24	<p>LIXEIRA CESTO TELADO 10L - Lixeira cesto plástico telado para armazenamento do lixo seco; Cor: Variadas; Medidas: (DxA) 250mm x 255mm; Capacidade: 10l.</p>	50	UN	
25	<p>CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH, 40w Potencia USB P2 SdCard, Preto, Usb (recarregar bateria), Usb (pendrive), Micro Sd (cartão de memória), Rádio Fm e entrada Auxiliar P2 (conectar computador, projetor); A Caixa Bluetooth é portátil, emite graves fortes, possui microfone embutido, 2</p>	25	UN	



Município de Dois Vizinhos



	<p>auto falantes de 20 Rms, além de opção para atender chamadas. Acompanha alça para levar a caixa para suas aventuras. Tem opção de conectar em até 2 aparelhos ao mesmo tempo via Bluetooth. Resistente a respingos d'água (Não mergulhar na água). Compatível com Android / ios. Transmite sua música sem fios via Bluetooth!</p> <p>Especificações Técnicas : Dimensões (A X L X C): 22 x 9,5 x 9,5 cm Versão Bluetooth: 4.1 (permite conectar duas caixas no mesmo bluetooth) Potência nominal: 2 x 20w Rms Resposta de frequência: 70-20kHz (frequência de graves e agudos) Tipo de bateria: Polímero e íon de lítio (37Wh) Peso: 700 gramas (só a caixa) Tempo de carga da bateria: Aproximadamente 4 horas Tempo de reprodução de música: 4 a 6 horas com volume alto e até 15 horas com volume baixo.</p> <p>Especificações de Conexão: 1 entrada Usb (para conectar Pendrive) 1 entrada Mini Usb (para recarregar) 1 entrada cartão microSd (Cartão de memória) 1 entrada P2 (para conectar no Pc, Projetor).</p> <p>Itens Incluso: 1 Caixa de Som Portátil, 1 Cabo P2 (Para fone de ouvido por exemplo), 1 Cabo Usb/Micro Usb (Para conectar em uma fonte de celular com entrada usb para recarregar a caixa), 1 Alça para transporte da caixa 1 Manual.</p>			
26	CORTINA DE BLACKOUT CORTA LUZ EM TECIDO 100% poliéster, sem bandô sendo já instaladas, no franzidor com barra de 6 cm no varão 28 na cor tabaco com suportes, argolas, buchas, parafusos e demais aviamentos e acessórios necessários para confecção e instalação, cores do blackout a definir.	500	M ² 84,00	42.000,00
27	PERSIANA VERTICAL Completa, instalada com todos os acessórios, material poliéster, tipo vertical, aplicação ambiente profissional, características adicionais com mecanismo auto regulável, corrente de comando, largura lâmina de 9cm, largura espaçador lâmina 7cm, a cor será definida no momento da solicitação.	500	M ² 88,00	44.000,00
28	CORTINA PVC Instalada (incluso trilhos e mão de obra instalação)	300	M ² 148,00	44.400,00
29	CORTINA DE RENDA 100% poliéster para cozinha, sem bandô sendo já instaladas, no	200	M ² 90,00	18.000,00

EFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

00.586.140/0001-93

GUINDANI E SBARDELOTTO
S CIA LTDA.

rua Ponta Grossa, 1954
Centro - CEP 85601-600

Francisco Beltrão - Paraná

Márcio Sbardelotto



Município de Dois Vizinhos



	franzidor com barra de 6 cm no varão 28 na cor branco com suportes, argolas, buchas, parafusos e demais aviamentos e acessórios necessários para confecção e instalação, cores da renda branca.			
29	LENÇOL EM ALGODÃO COM ELÁSTICO características mínimas: lençol de solteiro de algodão, com elástico, nas medidas 1,88m de comprimento x 0,88m de largura x 0,16m de altura.	150	UN 90,00	13.500,00
30	COLCHAO DE SOLTEIRO características mínimas: colchão medindo 1,88m de comprimento x 0,88m de largura e 0,16m de espessura com densidade D33. O colchão deverá ser revestido decorino na cor azul ou capa de corino na cor azul.	100	UN	
31	BULE material aço inox, capacidade 2 litros	05	UN	
32	COLHER DE SOPA em inox, peso 0,050 kg, forjada e temperada.	250	UN	
33	COLHER MEDIA em inox, peso 0,020Kg, forjada e temperada.	150	UN	
34	COLHER GRANDE Material inox com cabo de inox. Dados adicionais colher para panela.	10	UN	



Atenciosamente,


Empresa - Responsável





À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS


ORÇAMENTO



ITEM	IMAGEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
001	 M4C01	8	<p>Conjunto para refeitório composto de 1 (uma) mesa e 4(quatro) cadeiras (M4C01). Mesa: estrutura com pés em tubo de aço 1 1/2" em chapa 16 (1,5mm). Travessa longitudinal em tubo de aço 40x40mm em chapa 16 (1,5mm). Travessas transversais em tubo de seção retangular 20x50mm em chapa 16 (1,5mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo em chapa de aço espessura de 3mm. Aletas de fixação do tampo em chapa de aço 14 (1,9mm). Fixação do tampo à estruturas através de parafusos 1/4" x 2 1/2", cabeça chata, bicromatizados; parafusos 1/4" x 2", cabeça chata, bicromatizados e parafusos para aglomerado, de 4,5mm x 22mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor laranja fixadas à estrutura através de encaixe. Tampo(1200x600mm) em madeira aglomerada (MDP) espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melaminico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamac, auto-atarrachantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento. Topos transversais e longitudinais encabeçados com fita de bordo em PVC com primer, 29mm (largura) x 3mm (espessura), na cor laranja coladas com adesivo "Hot Melting". Altura 464mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Projetos,Fabricação e Montagem de Móveis Escolares, emitido pela Assoc.Brasileira de Normas Técnicas(ABNT), Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1500 horas, que contenha união soldada). Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento(340x260mm) e encosto(336 x 168mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 260mm.</p> <p>Valor unitário: R\$ 1.021,00 (um mil, vinte e um reais)</p> <p>Valor total...: R\$ 8.168,00 (oito mil, cento e sessenta e oito reais)</p>
002	 M4C03	8	<p>Conjunto para refeitório composto de 1 mesa e 4 cadeiras M4C03: Mesa: estrutura com pés em tubo de aço 1 1/2" em chapa 16 (1,5mm). Travessa longitudinal em tubo de aço 40x40mm em chapa 16 (1,5mm). Travessas transversais em tubo de seção retangular 20x50mm em chapa 16 (1,5mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo em chapa de aço espessura de 3mm. Aletas de fixação do tampo em chapa de aço 14 (1,9mm). Fixação do tampo à estruturas através de parafusos 1/4" x 2 1/2", cabeça chata, bicromatizados; parafusos 1/4" x 2", cabeça chata, bicromatizados e parafusos para aglomerado, de 4,5mm x 22mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor amarelo fixadas à estrutura através de encaixe. Tampo(1200x600mm) em madeira aglomerada (MDP) espessura de 25mm, revestido</p>

			<p>na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamac, auto-atarrachantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento. Topos transversais e longitudinais encabeçados com fita de bordo em PVC com primer, 29mm (largura) x 3mm (espessura), na cor amarelo coladas com adesivo "Hot Melting". Altura 590mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Projetos, Fabricação e Montagem de Móveis Escolares, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1500 horas, que contenha união soldada) . Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor amarelo, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor amarelo. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 350mm.</p> <p>Valor unitário: R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)</p> <p>Valor total...: R\$ 9.200,00 (nove mil, duzentos reais)</p>
003		1	<p>MESA MATERNAL DE REFEIÇÃO/ATIVIDADE 5 LUGARES: Estrutura com pés em tubo de aço 1 ½(parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼(parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼(parede 1,50) de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4(parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiras injetadas na cor laranja, fixadas através de encaixe e rebitadas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8x16. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão por exposição à névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes. Pintura por sistema em epóxi pó. Tampo(1800mm x 850mm) em madeira MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor casca de ovo(bege) com 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas em perfil PVC de 21mm em forma arredondada com raio de curvatura de 20mm na cor bege. No tampo são embutidas buchas americanas preparadas para receber os parafusos de 1/4x43mm que irão fixar o mesmo na estrutura, a base de sustentação das conchas são fixadas por parafusos 1/4x12mm. No tampo são usinados orifícios para encaixe das conchas(assento) confeccionadas em resina plástica nas dimensões de área útil (Largura 280mm x Profundidade 190mm x altura encosto de 220mm), sendo que na parte frontal apresenta saliência de raio de 40mm para melhor acomodação e conforto. Na parte posterior do encosto possui injetadas duas saliências(nervuras) para garantir maior resistência, acompanhadas de proteção estofada em material EVA e dotadas de cinto de segurança que permite a remoção para higienização.</p>


			<p>Base de sustentação das conchas são em tubo de aço $\frac{3}{4}$ (parede 1,06) onde as conchas serão fixadas à mesma por rebites 4,8x16. Cinco lugares. Cores disponíveis das conchas: LARANJA/AMARELA/VERMELHA, ROSA PINK E LILÁS. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Projetos, Fabricação e Montagem de Móveis Escolares, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1500 horas, que contenha união soldada). Cadeira Monitora: Estrutura constituída de plataforma e Coluna a gás. “L” Base com rodízio. O conjunto de sustentação do assento e encosto é constituído de uma estrutura em tubo de aço 20x20 em formato de “L” fixados ao mecanismo por meio de parafusos $\frac{1}{4}$ x $1\frac{1}{4}$ com respectivas porcas, com fechamento em ponteira plástica 20x20 com pino na mesma cor do assento/encosto. O assento e encosto são fixados à estrutura através de parafusos mitoplastic 5x25. O mecanismo por sua vez acopla ao pistão que é encaixado na base de cinco pernas com cinco rodízios. A altura máxima do assento até o chão de 425 mm. Assento ergonômico (415x410mm) com abas e superfície anatômica em resina plástica (PP). Encosto ergonômico (435x250mm) em resina plástica (PP) com curvaturas anatômicas e três orifícios de ventilação em forma de losango estilizado em ângulo.</p> <p>Valor unitário: R\$ 2.502,00 (dois mil, quinhentos e dois reais)</p> <p>Valor total...: R\$ 2.502,00 (dois mil, quinhentos e dois reais)</p>
004		272	<p>Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90° (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiras de borracha, sendo quatro (4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze (12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x 14mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. Apresentar junto com a proposta de preços relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, do impacto IZOD em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulável da caminha empilhável com resistência média ao impacto igual ou maior que 182J/m e o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em nome da marca cotada na proposta. A caminha empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 à 5 anos, até 55kg. Comprimento: 1,26m, largura 59cm e altura 12cm.</p> <p>Valor unitário: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)</p> <p>Valor total...: R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)</p>

005		20	<p>Berço com colchão: Pés em tubos de aço entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm), conformado em forma de "U" invertido configurando a estrutura de cada cabeceira. Quatro rodízios para pisos com sistema de freio por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (branco) e a banda de rodagem (cinza). Partes metálicas pintadas com tinta em epóxi-pó, eletrostática, híbrida, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor cinza. Nas partes metálicas com tratamento antiferruginoso, que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. As uniões entre tubos devem receber solda em todo o perímetro. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Cabeceiras em MDF, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP texturizado, na cor branca com bordas arredondadas, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Quadro do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular dimensões de 40 x 20mm ou 40 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Estrado em chapa inteiriça de MDF, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor branca, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas em MDF, espessura de 18mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor branca com topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1). Fixação dos componentes através de porca cilíndrica M6 e parafusos Allen. Dimensões: comprimento total incluindo cabeceiras: 1200mm (+/- 10mm); Largura total incluindo grades: 670mm (+/- 10mm); Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+/- 10mm); Altura da barra superior das grades: 855mm (+/- 10mm); Extensão vertical das grades: 750mm (+/- 10mm); Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulagem). Colchão: Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma NBR 13579 (partes 1 e 2). Tratamento antialérgico e antiácido nos tecidos. Dimensões: O comprimento e a largura do colchão a ser fornecido com o berço, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30mm; Comprimento 1150mm, largura 620mm e espessura 120mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO, Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Projetos, Fabricação e Montagem de Móveis Escolares, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1500 horas, que contenha união soldada)</p> <p>Valor unitário: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)</p> <p>Valor total...: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)</p>
006	(SEM IMAGEM DISPONÍVEL)	4	<p>QUADRO BRANCO, MOLDURA ALUMÍNIO, MEDINDO: 1,20X3,00</p> <p>Valor unitário: R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais)</p> <p>Valor total...: R\$ 5.500,00</p>

(cinco mil, quinhentos reais)			
007	(SEM IMAGEM DISPONÍVEL) 021	4	QUADRO BRANCO, MOLDURA ALUMÍNIO, MEDINDO: 1,20X2,00 Valor unitário: R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais) Valor total...: R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais)
008	(SEM IMAGEM DISPONÍVEL) 031	2	QUADRO FELTRO. MEDINDO: 1,20X0,90 Valor unitário: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) Valor total...: R\$ 700,00 (setecentos reais)
009		4	CONJUNTO PROFESSOR: Mesa: laterais e suporte da saia confeccionado em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1 ¼") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1 ½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e rebites de repuxo 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiros e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo(1200x650mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor cinza coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22mm(largura) x 2,5mm(espessura). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6(diâmetro 6mm), 06 parafusos rosca métrica M6(diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela Philips. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1119mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 4.8x16mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Altura da mesa: 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiros, sapatas, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nos moldes das ponteiros e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento(400x430mm) e encosto(396 x 198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor cinza. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure

			<p>resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Altura do assento ao chão 460mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Projetos, Fabricação e Montagem de Móveis Escolares, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1500 horas, que contenha união soldada)</p> <p>Valor unitário: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)</p> <p>Valor total...: R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais)</p>
010		48	<p>Conjunto Aluno Mesa e Cadeira Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm). pés em tubo 38mm (parede 1 1/2") chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor amarelo, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 105/2012 acompanhado por declaração referente ao Laudo de ensaio com a imagem do mobiliário, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Fabricação de Móveis Escolares, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1500 horas, que contenha união soldada) e Relatório de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 4150 kgf na região da solda da mesa e da cadeira. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 590mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor AMARELO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor CINZA. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor AMARELO. Altura do assento ao chão 350mm.</p> <p>Valor unitário: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)</p> <p>Valor total...: R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)</p>
011		48	<p>Conjunto Aluno Mesa e Cadeira Mesa: Laterais e suporte dos porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1 1/4") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1 1/2") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de</p>

		<p>4.8x16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 105/2012 acompanhado por declaração referente ao Laudo de ensaio com a imagem do mobiliário, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Fabricação de Móveis Escolares, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1500 horas, que contenha união soldada) e Relatório de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 4150 kgf na região da solda da mesa e da cadeira. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor laranja coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22mm (largura) x 2,5mm (espessura). Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 diâmetro 6mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela, Philips. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Na lateral direita da mesa, face externa deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 464mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (340x260mm) e encosto (336x168mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 260mm.</p> <p>Valor unitário: R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais)</p> <p>Valor total...: R\$ 15.456,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)</p>
--	--	--

012		18	<p>CONJUNTO COLETIVO INFANTIL COMPOSTO DE 1 MESA E 4 CADEIRAS: Mesa: Estrutura com pés em tubo de aço secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm), travessas em tubo de aço carbono secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Anel central com segmento de tubo de aço secção circular diâmetro de 76,2mm (3") com espessura de 3mm e h = 40mm. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata. Sapatas em polipropileno copolímero virgem injetadas na cor laranja fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura das partes metálicas em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Tampo em MDF, espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4" x 13mm de comprimento. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 29mm (largura) x 2,5mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Altura 460mm Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento(340x260mm) e encosto(336 x 168mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 260mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade para Projetos, Fabricação e Montagem de Móveis Escolares, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 1500 horas, que contenha união soldada)</p> <p>Valor unitário: R\$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais)</p> <p>Valor total...: R\$ 16.956,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais)</p>
-----	---	----	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 197.682,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

PAGAMENTO.....: 30 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA.: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA.....: 30 DIAS
LOCAL DE ENTREGA.....: DOIS VIZINHOS-PR
GARANTIA.....: DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
FRETE E DEMAIS TAXAS.: INCLUSO PARA AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL ACIMA ORÇADA
OBSERVAÇÕES: MERCADORIAS SERÃO ENTREGUES NO ANDAR TÉRREO.



LAJEADO, 26 DE FEVEREIRO DE 2020

LISETE L. REITER
SÓCIA-PROPRIETÁRIA



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Município de Verê
58
N.º 58
S.º 10

000562

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

Contrato do fornecimento de mercadorias nº 38/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE VERÊ e de outro lado 'AAGR'-COMERCIO DE MADEIRAS AAGR E SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ademilso Rosin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N° 5.076.057.0, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.519.039-40 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, 'AAGR'-COMERCIO DE MADEIRAS AAGR E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.562.781/0001-00, estabelecida na AV.BRIGADEIRO PAMPLONA PINTO, 799 LOJA - CEP: 87570000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade Francisco Alves/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Pregão Presencial - 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de material para a Aquisição de mobiliário e equipamentos para atender os programas do FNDE/MEC pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme o Extrato de Execução do PAR sob o Processo de nº 23400008141201477. Considerando o que dispõe a LEI nº 12.695/2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 14/2012, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço unitário:R\$	Preço total R\$
01	18953	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	639,60	639,60
07	18959	MESA PARA REFEIÇÃO - M8-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	337,50	337,50
14	18966	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	574,00	574,00
17	18969	CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRÉ-ESCOLA - CJP-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	02	224,50	449,00
27	18979	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	10	670,00	6.700,00
35	18988	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	310,00	310,00
37	18990	QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	170,00	170,00
40	18993	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	06	488,00	2.928,00
49	19002	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - RF1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	5.890,00	5.890,00
VALOR TOTAL R\$						17.998,10

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 9/2019 – Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 17.998,10 (Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos).

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 9/2019 - Pregão Presencial e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2745	06.003.12.365.0006.2033	154	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio/sede da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, diretamente no Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, Rua Vereador Pedro da Silva, 595, Bairro Dresch II.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê



000584

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou Judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Por relevante interesse do Município de Verê, devidamente justificado.
- Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestora a SENHORA RITA CALGAROTTO CANTON, brasileira, capaz, servidora pública, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no artigo 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões que ultrapassarem a competências destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou Integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a Inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiano, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

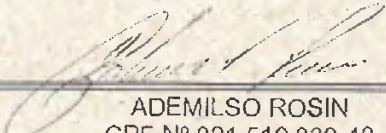
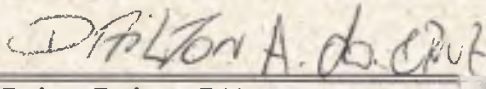
As condições estabelecidas no edital 9/2019 - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê - PR, 26 de março de 2019.

 ADEMILSO ROSIN CPF N° 021.519.039-40	 AAGR-COMERCIO DE MADEIRAS AAGR E SERVIÇOS CNPJ N° 26.562.781/0001-00
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	DAILTON ALVES DA CRUZ CPF N° 825.152.559-49

TESTEMUNHAS:

WAGNER GRANETTO

LUAN MOROSINI



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 38/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VERÊ, estado do Paraná e a empresa 'AAGR'-COMERCIO DE MADEIRAS AAGR E SERVIÇOS, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ADEMILSO ROSIN, portador do CPF nº 021.519.039-40.

CONTRATANTE: 'AAGR'-COMERCIO DE MADEIRAS AAGR E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 26.562.781/0001-00, com endereço AV. BRIGADEIRO PAMPLONA PINTO, 799 LOJA - CEP: 87570000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por seu representante legal, DAILTON ALVES DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 825.152.559-49.

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para atender os programas do FNDE/MEC pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme o Extrato de Execução do PAR sob o Processo de nº 23400008141201477. Considerando o que dispõe a LEI nº 12.695/2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 14/2012

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que os recursos provenientes do Governo Federal - PAR MOBILIÁRIO, foi autorizado somente no mês de Novembro de 2019, se fez necessário o aditivo ao contrato para que a licitante detentora do mesmo possa efetuar a entrega dos objetos descritos no termo em questão.

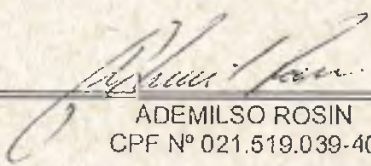
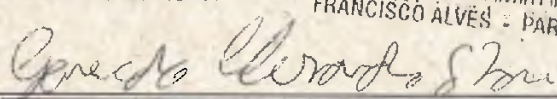
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 38/2019 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 25/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos as demais condições previstas no contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

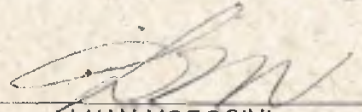
Verê - PR, 24 de setembro de 2019.

Móveis Industrial Camili Eireli
CNPJ 26.562.781/0001-00
AV. BRIG. OSVALDO PAMPLONA PINTO, 799
FRANCISCO ALVES - PARANÁ

 ADEMILSO ROSIN CPF Nº 021.519.039-40	 'AAGR'-COMERCIO DE MADEIRAS AAGR E SERVIÇOS CNPJ nº 26.562.781/0001-00
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	DAILTON ALVES DA CRUZ CPF Nº 825.152.559-49

TESTEMUNHAS:


WÁGNER A. S. GRANETTO


LUAN MOROSINI



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê



003572

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 40/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE VERÊ e de outro lado ISMAEL HENZ.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ademilso Rosin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N° 5.076.057.0, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.519.039-40 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ISMAEL HENZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.926.714/0001-86, estabelecida na Rua Francisco Debortoli, 630 CENTRO - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, na cidade São Jorge do Oeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Pregão Presencial - 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de material para a Aquisição de mobiliário e equipamentos para atender os programas do FNDE/MEC pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme o Extrato de Execução do PAR sob o Processo de nº 23400008141201477. Considerando o que dispõe a LEI nº 12.695/2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 14/2012, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
22	18974	CASA DE BONECAS - CS-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	5.140,00	5.140,00
47	19000	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LQ3-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	550,00	550,00
60	19013	CAFETEIRA - CF-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	120,00	120,00
64	19017	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	900,00	900,00
65	19018	BALANÇA DIGITAL 30 KG - BL1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	650,00	650,00
66	19019	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	06	199,50	1.197,00
VALOR TOTAL R\$						8.557,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 9/2019 – Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 8.557,00 (Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 9/2019 – Pregão Presencial e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2745	06.003.12.365.0006.2033	154	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio/sede da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, diretamente no Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, Rua Vereador Pedro da Silva, 595, Bairro Dresch II.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Por relevante interesse do Município de Verê, devidamente justificado.
- Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, - ao pagamento de multas ou indenizações.

f) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestora a SENHORA RITA CALGAROTTO CANTON, brasileira, capaz, servidora pública, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no artigo 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões que ultrapassarem a competências destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

000574

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital 9/2019 - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

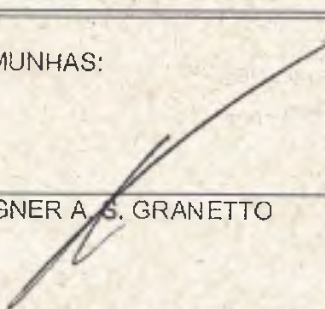
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

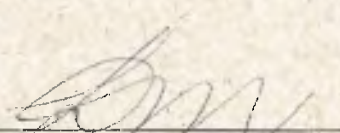
Verê - PR, 26 de março de 2019.

 ADEMIR SO ROSIN CPF N° 021.519.039-40	 ISMAEL HENZ CNPJ N° 04.926.714/0001-86
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	Ismael Henz CPF N° 029.230.579-61

TESTEMUNHAS:


WAGNER A. S. GRANETTO




LUAN MOROSINI



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 40/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VERÊ, estado do Paraná e a empresa ISMAEL HENZ, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ADEMILSO ROSIN, portador do CPF nº 021.519.039-40.

CONTRATANTE: ISMAEL HENZ, inscrita no CNPJ nº 04.926.714/0001-86, com endereço Rua Francisco Debortoli, 630 CENTRO - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, neste ato representada por seu representante legal, Ismael Henz, inscrito no CPF sob o nº 029.230.579-61.

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para atender os programas do FNDE/MEC pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme o Extrato de Execução do PAR sob o Processo de nº 23400008141201477. Considerando o que dispõe a LEI nº 12.695/2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 14/2012.

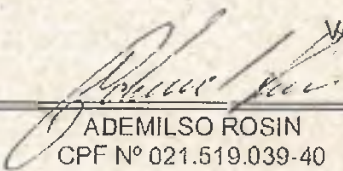
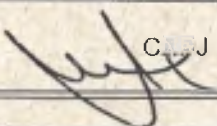
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que os recursos provenientes do Governo Federal - PAR MOBILIÁRIO, foi autorizado somente no mês de Novembro de 2019, se fez necessário o aditivo ao contrato para que a licitante detentora do mesmo possa efetuar a entrega dos objetos descritos no termo em questão.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 40/2019 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 25/03/2020.

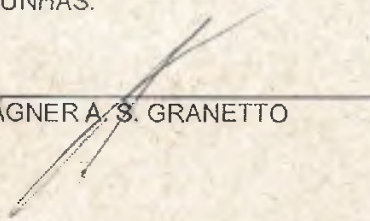
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos as demais condições previstas no contrato.

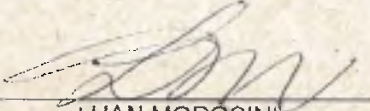
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Verê - PR, 24 de setembro de 2019.

 ADEMILSO ROSIN CPF Nº 021.519.039-40	 ISMAEL HENZ CNPJ nº 04.926.714/0001-86
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	Ismael Henz CPF Nº 029.230.579-61

TESTEMUNHAS:


WÁGNER A. S. GRANETTO


LUAN MOROSINI



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Município de Dois Vizinhos
68
Q

003580

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

Contrato de fornecimento de mercadorias n° 39/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE VERÊ e de outro lado CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ademilso Rosin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N° 5.076.057.0, inscrito no CPF/MF sob o n° 021.519.039-40 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.334.476/0001-32, estabelecida na RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade Dois Vizinhos/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Pregão Presencial - 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de material para a Aquisição de mobiliário e equipamentos para atender os programas do FNDE/MEC pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme o Extrato de Execução do PAR sob o Processo de n° 23400008141201477. Considerando o que dispõe a LEI n° 12.695/2012 e a Resolução/CD/FNDE n° 14/2012, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
29	18981	ARQUIVO EM AÇO - AQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	559,90	559,90
30	18982	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS - AM4-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	04	589,00	2.356,00
38	18991	TEI FVISOR 32 - TV-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	02	1.565,00	3.130,00
41	18994	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MT-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	408,00	408,00
45	18998	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	1.370,00	1.370,00
46	18999	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L - LQ2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	730,00	730,00
51	19004	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	1.760,00	1.760,00
53	19006	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - FG3-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	494,90	494,90
54	19007	FERRO ELÉTRICO - FR-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	02	54,90	109,80
56	19009	ESPRESSOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EP-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	182,00	182,00
58	19011	CENTRÍFUGA DE FRUTAS - CT-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	394,50	394,50
61	19014	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	1.154,00	1.154,00
62	19015	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BB-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	02	1.563,00	3.126,00
67	19020	APARELHO DE DVD - DVD-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	02	150,00	300,00
71	19024	VENTILADOR DE PAREDE - VP-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	15	175,00	2.625,00
VALOR TOTAL R\$						18.700,10



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmverê.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiano, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sal do Brasil

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 9/2019 – Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 18.700,10 (Dezoito Mil e Setecentos Reais e Dez Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 9/2019 – Pregão Presencial e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2745	06.003.12.365.0006.2033	154	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio/sede da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, diretamente no Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, Rua Vereador Pedro da Silva, 595, Bairro Dresch II.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiano, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Por relevante interesse do Município de Verê, devidamente justificado.
- Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestora a SENHORA RITA CALGAROTTO CANTON, brasileira, capaz, servidora pública, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no artigo 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões que ultrapassarem a competências destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

003589

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmverê.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital 9/2019 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê - PR, 26 de março de 2019.



003570



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Aguas do Verê, as melhores do Sul do Brasil.

ADEMILSO ROSIN CPF N° 021.519.039-40	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N° 73.334.476/0001-32
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	AVELINO ANDRETTA SANTOLIN CPF N° 156.316.309-82

TESTEMUNHAS:

WAGNER S. GRANETTO



LUAN MOROSINI



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 SITE: www.vere.pr.gov.br
RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VERÊ, estado do Paraná e a empresa CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ADEMILSO ROSIN, portador do CPF nº 021.519.039-40.

CONTRATANTE: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por seu representante legal, AVELINO ANDRETTA SANTOLIN, inscrito no CPF sob o nº 156.316.309-82.

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para atender os programas do FNDE/MEC pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme o Extrato de Execução do PAR sob o Processo de nº 23400008141201477. Considerando o que dispõe a LEI nº 12.695/2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 14/2012.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que os recursos provenientes do Governo Federal - PAR MOBILIÁRIO, foi autorizado somente no mês de Novembro de 2019, se fez necessário o aditivo ao contrato para que a licitante detentora do mesmo possa efetuar a entrega dos objetos descritos no termo em questão.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 39/2019 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 25/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos as demais condições previstas no contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Verê - PR, 24 de setembro de 2019.

Ademilso Rosin
ADEMILSO ROSIN
CPF Nº 021.519.039-40

Avelino Andretta Santolin
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 73.334.476/0001-32

PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	AVELINO ANDRETTA SANTOLIN CPF Nº 156.316.309-82

TESTEMUNHAS:

73.334.476/0001-32

WÁGNER A.S. GRANETTO

LUAN MOROSINI

CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855 CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 43/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE VERÊ e de outro lado PAULINEIA LOTTERMANN REIS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ademilso Rosin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 5.076.057.0, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.519.039-40 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PAULINEIA LOTTERMANN REIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.936.352/0001-07, estabelecida na RUA GUILHERME LUDWIG, 242 INDUSTRIAL - CEP: 98958000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade São José do Inhacorá/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Pregão Presencial - 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de material para a Aquisição de mobiliário e equipamentos para atender os programas do FNDE/MEC pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme o Extrato de Execução do PAR sob o Processo de nº 23400008141201477. Considerando o que dispõe a LEI nº 12.695/2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 14/2012, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
06	18958	MESA TRABALHO - M6-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	05	189,89	949,45
16	18968	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	06	970,00	5.820,00
18	18970	CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJC-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	09	484,64	4.361,76
19	18971	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-03-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	24	179,98	4.319,52
20	18972	CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	24	185,00	4.440,00
24	18976	CADEIRA GIRATÓRIA - C6-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	05	233,40	1.167,00
25	18977	CADEIRA FIXA - C7-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	07	90,40	632,80
28	18980	BALANÇO 4 LUGARES - BA-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	1.876,00	1.876,00
34	18986	CADEIRA FIXA - C8-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	04	64,90	259,60
VALOR TOTAL R\$						23.826,13

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 9/2019 - Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 23.826,13 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Treze Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de valores.

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 9/2019 – Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2745	06.003.12.365.0006.2033	154	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar **juntamente com a Nota Fiscal/Fatura**, as certidões comprovando a sua situação regular perante a **Seguridade Social - INSS** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** do domicílio/sede da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, diretamente no Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, Rua Vereador Pedro da Silva, 595, Bairro Dresch II.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infrigência de qualquer obrigação ajustada.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Por relevante interesse do Município de Verê, devidamente justificado.
- e) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- f) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestora a SENHORA RITA CALGAROTTO CANTON, brasileira, capaz, servidora pública, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no artigo 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões que ultrapassem a competências destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

CC3586

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil***CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

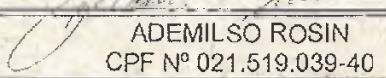
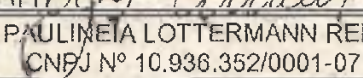
As condições estabelecidas no edital 9/2019 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê - PR, 26 de março de 2019.

 ADEMILSO ROSIN CPF N° 021.519.039-40	 PAULINEIA LOTTERMANN REIS CPF N° 10.936.352/0001-07
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	ROGES RENAN MULLER CPF N° 030.451.260-57

TESTEMUNHAS:


WÁGNER A. S. GRANETTO
LUAN MOROSINI



ESTADO DO PARANÁ

Município de VerêFones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 44/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE VERÊ e de outro lado ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ademilso Rosin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N° 5.076.057.0, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.519.039-40 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.756.965/0001-08, estabelecida na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 3666 CASA - CEP: 85807080 - BAIRRO: COQUEIRAL, na cidade Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Pregão Presencial - 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de material para a Aquisição de mobiliário e equipamentos para atender os programas do FNDE/MEC pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme o Extrato de Execução do PAR sob o Processo de nº 23400008141201477. Considerando o que dispõe a LEI nº 12.695/2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 14/2012, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
09	18961	GIRA GIRA CARROSSEL - CR-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	1.475,50	1.475,50
10	18962	GANGORRA DÚPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	02	235,00	470,00
13	18965	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL DOBRÁVEL - PS4-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	379,00	379,00
33	18985	TÚNEL LÚDICO - TL-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	2.497,00	2.497,00
63	19016	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L - BT1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	3.079,00	3.079,00
VALOR TOTAL R\$						7.900,50

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 9/2019 – Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.900,50 (Sete Mil e Novecentos Reais e Cinquenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

000588

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiano, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 9/2019 – Pregão Presencial e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2745	08.003.12.365.0006.2033	154	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio/sede da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, diretamente no Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, Rua Vereador Pedro da Silva, 595, Bairro Dresch II.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Por relevante interesse do Município de Verê, devidamente justificado.
- Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

000500

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

f) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestora a SENHORA RITA CALGAROTTO CANTON, brasileira, capaz, servidora pública, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no artigo 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital 9/2019 - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

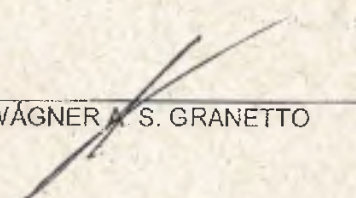
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê - PR, 26 de março de 2019.

 ADEMILSO ROSIN CPF N° 021.519.039-40	 ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA CNPJ N° 75.756.965/0001-08
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	ROMILDO WANDROSKI CPF N° 554.240.409-00

TESTEMUNHAS:


WAGNER S. GRANETTO


LUAN MOROSINI



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VERÊ, estado do Paraná e a empresa ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ADEMILSO ROSIN, portador do CPF nº 021.519.039-40.

CONTRATANTE: ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.756.965/0001-08, com endereço RUA PRESIDENTE KENNEDY, 3666 CASA - CEP: 85807080 - BAIRRO: COQUEIRAL, neste ato representada por seu representante legal, ROMILDO WANDROSKI, inscrito no CPF sob o nº 554.240.409-00.

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para atender os programas do FNDE/MEC pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme o Extrato de Execução do PAR sob o Processo de nº 23400008141201477. Considerando o que dispõe a LEI nº 12.695/2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 14/2012:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que os recursos provenientes do Governo Federal - PAR MOBILIÁRIO, foi autorizado somente no mês de Novembro de 2019, se fez necessário o aditivo ao contrato para que a licitante detentora do mesmo possa efetuar a entrega dos objetos descritos no termo em questão.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 44/2019 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 25/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos as demais condições previstas no contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Verê - PR, 24 de setembro de 2019.

 ADEMILSO ROSIN CPF Nº 021.519.039-40	 ROMILDO WANDROSKI CIA LTDA CNPJ nº 75.756.965/01-08
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	ROMILDO WANDROSKI CPF Nº 554.240.409-00

TESTEMUNHAS:

WÁGNER A. S. GRANETTO
LUAN MOROSINI



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê



003591

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Aguas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 45/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE VERÊ e de outro lado SCHNEIDER E CHENET LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ademilso Rosin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N° 5.076.057.0, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.519.039-40 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, SCHNEIDER E CHENET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.014.566/0001-33, estabelecida na AV MANOEL RIBAS, 300 - CEP: 85580000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade Itapejara d'Oeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Pregão Presencial - 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de material para a Aquisição de mobiliário e equipamentos para atender os programas do FNDE/MEC pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme o Extrato de Execução do PAR sob o Processo de nº 23400008141201477. Considerando o que dispõe a LEI nº 12.695/2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 14/2012, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
02	18954	QUADRO DE AVISOS EM METAL - QC-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	02	174,78	349,56
03	18955	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	02	529,49	1.058,98
04	18956	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	02	410,00	820,00
12	18964	ESCORREGADOR GRANDE - EG-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	730,00	730,00
23	18975	CAMA EMPILHÁVEL - CE-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	36	164,75	5.931,00
26	18978	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - C1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	03	206,51	619,53
36	18989	TATAME EM EVA (PLACAS) - TA1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	30	54,90	1.647,00
42	18995	MIXER DE ALIMENTOS - MX-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	110,00	110,00
44	18997	LIXEIRA COM PEDAL 50L - LX2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	09	124,90	1.124,10
55	19008	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	01	84,00	84,00
57	19010	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - LX1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	02	634,40	1.268,80
59	19012	CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CL-NOVO (PROINFÂNCIA)	UN	02	197,95	395,90
VALOR TOTAL R\$						14.138,87

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 9/2019 - Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvero.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 14.138,87 (Quatorze Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 9/2019 - Pregão Presencial e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2745	06.003.12.365.0006.2033	154	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio/sede da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da celebração do contrato, diretamente no Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, Rua Vereador Pedro da Silva, 595, Bairro Dresch II.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiano, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Por relevante interesse do Município de Verê, devidamente justificado.
- Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestora a SENHORA RITA CALGAROTTO CANTON, brasileira, capaz, servidora pública, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no artigo 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões que ultrapassarem a competências destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Município de Verê
86
Q

00350

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital 9/2019 - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se **por si e seus** sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Dois Vizinhos**, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com **plenos poderes para receber** notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê - PR, 26 de março de 2019.

 ADEMILSO ROSIN CPF Nº 021.519.039-40	 SCHNEIDER E CHENET LTDA CNPJ Nº 30.014.566/0001-33
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	ROSANE SALETE CHENET VERMOLHEM CPF Nº 840.098.379-34

TESTEMUNHAS:

WAG GRANETTO

LUAN MOROSINI



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 45/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VERÊ, estado do Paraná e a empresa SCHNEIDER E CHENET LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ADEMILSO ROSIN, portador do CPF nº 021.519.039-40.

CONTRATANTE: SCHNEIDER E CHENET LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.014.566/0001-33, com endereço AV MANOEL RIBAS, 300 - CEP: 85580000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por seu representante legal, ROSANE SALETE CHENET ALVES, inscrito no CPF sob o nº 840.098.379-34.

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para atender os programas do FNDE/MEC pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme o Extrato de Execução do PAR sob o Processo de nº 23400008141201477. Considerando o que dispõe a LEI nº 12.695/2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 14/2012.

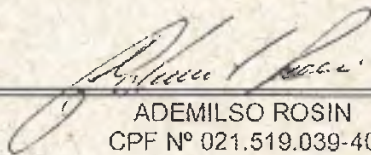
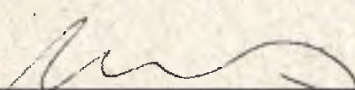
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que os recursos provenientes do Governo Federal - PAR MOBILIÁRIO, foi autorizado somente no mês de Novembro de 2019, se fez necessário o aditivo ao contrato para que a licitante detentora do mesmo possa efetuar a entrega dos objetos descritos no termo em questão.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 45/2019 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 25/03/2020.

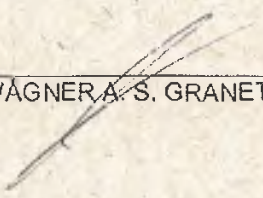
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos as demais condições previstas no contrato.


E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Verê - PR, 24 de setembro de 2019.

 ADEMILSO ROSIN CPF Nº 021.519.039-40	 SCHNEIDER E CHENET LTDA CNPJ nº 30.014.566/0001-33
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	ROSANE SALETE CHENET ALVES CPF Nº 840.098.379-34

TESTEMUNHAS:


WAGNER A. S. GRANETTO


LUAN MOROSINI



Processo: 0135/2019 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0080/2019



ATA DE ABERTURA

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2019, Aquisição de móveis para serem utilizados na implementação do acolhimento institucional de crianças e adolescente no município de São Lourenço.

Aos vinte e sete dias do mês de Maio de 2019, às 12 horas, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2.642/2018, para o certame licitatório que tem por objeto o definido no preâmbulo desta ata, realizado através do endereço WEB www.caixa.gov.br. Credenciaram-se para o certame 8 (oito) empresas e apresentaram proposta as seguintes:

CPF / CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL
21.026.314/0001-33	Sarah Germini Bazilio
21.712.570/0001-84	Díscóm Distribuição e Comércio Ltda
27.210.985/0001-36	Luiz Fernando Borges - ME
17.403.267/0001-22	Magalhães Indústria e Comércio Eireli - ME
09.053.748/0001-27	Bagatoli Comércio de Móveis Ltda - ME
07.628.070/0001-35	Ind. Comércio Colhões Orthovida Ltda
14.190.365/0001-03	Space Informática e Móveis para Escritório Ltda

Foi aberta a fase de lances pelo site, no intervalo das 14h30 às 15h, do corrente dia. Foram declaradas vencedoras as empresas: Ind. Comércio Colhões Orthovida Ltda, Bagatoli Comércio de Móveis Ltda – ME, Magalhães Indústria e Comércio Eireli – ME, Luiz Fernando Borges – ME, Sarah Germini Bazilio e Space Informática e Móveis para Escritório Ltda.

A seguir procedeu-se à análise da documentação da empresa, com o exame dos documentos enviados por email, sendo considerada a empresa habilitada.

Tendo em vista que não houve recurso, a proposta final ficou conforme requisição apurada em anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

Pregoeiro: 

Equipe de Apoio:



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Processo: 0135/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 80



Requisições Apuradas

Requisição: 0135/001 Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Dotações: 4.4.90.52.2.07.05.08.122.001.0091, 4.4.90.52.2.03.00.04.122.001.0181

Fornecedor: Bagatoli Comércio de Móveis Ltda - EPP

Vigência contratual:

Lote	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Sub total
4	BERÇO - na cor branca, com 3 ajustes de níveis de altura, 4 rodízios e tinta atóxica, grades em madeira revestidas com plástico resistente, estrado firme com espaçamento dentro das normas de segurança para bebê suportando até 25 quilos, com suporte para mosquitoireiro, com medidas de 68 cm largura, altura sem mosquitoireiro 97 cm e profundidade 137 cm.	6	R\$ 347,44	R\$ 2.084,64

Fornecedor: Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda

Vigência contratual:

Lote	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Sub total
7	COLCHÃO DE SOLTEIRO - Densidade D 23 suporta até 60 quilos, com espuma aprovada pelo INMETRO feita 100% em poliuretano selada e matérias primas antialérgicas de qualidade, anti-fungo e anti-acaro, medindo 78 cm largura, 12 cm altura e 188 cm de profundidade na cor branco e cinza	16	R\$ 285,90	R\$ 4.574,40

Fornecedor: Luiz Fernando Borges - ME

Vigência contratual:

Lote	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Sub total
3	BELICHES - em madeira pinus maciço e MDF na cor amêndoa, contendo duas camas medindo 188 cm x 89 cm a altura total 178 cm com escada entre as camas.	7	R\$ 356,50	R\$ 2.495,50
6	CAMA DE SOLTEIRO - na cor amêndoa em pinus revestido em MDF, cabeceira e laterais em MDF resistente e de boa qualidade, dimensões 80 cm largura, 190 cm de profundidade altura da cabeceira 90 cm e com capacidade de suportar até 150 quilos.	2	R\$ 191,45	R\$ 382,90
12	GUARDA ROUPAS SOLTEIRO - na cor marrom em MDP de madeira resistente e de boa qualidade com selo do INMETRO, com 3 portas e uma gaveta e duas prateleiras. Puxadores, dobradiças e corredeiras da gaveta em material resistente. Altura 182 cm x Largura 75 cm x Profundidade 47 cm. Portas de bater. Gaveta que suporte 3 quilos e prateleira suporte 5 quilos. Selo INMETRO.	6	R\$ 374,00	R\$ 2.244,00

423
p



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Requisição: 0135/001 Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Dotações: 4.4.90.52.2.07.05.08.122.001.0091, 4.4.90.52.2.03.00.04.122.001.0181

Fornecedor: Luiz Fernando Borges - ME

Vigência contratual:

Lote	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Sub total
15	MESA PARA ESCRITÓRIO - em chapa de MDP com madeira de alta resistência de 15 mm na cor marrom. Dimensões largura 117 cm x profundidade 46,5 cm x altura 74,5. Duas gavetas puxadores e fundo de fibra 3 mm. Selo do INMETRO.	2	R\$ 231,44	R\$ 462,88

Fornecedor: Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME

Vigência contratual:

Lote	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Sub total
2	ARMÁRIO DE COZINHA - com 06 portas e 2 gavetas com 168 cm de altura pés com 16,5 cm largura 92 cm profundidade 39 cm material 100% em MDP na cor branca detalhes em preto puxadores e pés em plástico resistente com gavetas em corredeira metálica.	1	R\$ 439,65	R\$ 439,65
9	ESPRESSO DE FRUTAS - Com reservatório em alumínio de capacidade de 1 litro de suco com tampa e peneira, confeccionado em inox e base em polipropileno. Medidas com embalagem L X A X P = 20 X 37 X 20 cm potencia de 1/4 CV. Com selo do INMETRO. Bivolt	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
13	LIQUIDIFICADOR - na cor branca com 1000 watts e 12 velocidades e função pulsar autolimpante. Base antiderrapante. Copo em plástico resistente com capacidade de 3 litros com tampa e sobretampa. Com selo do INMETRO. Bivolt 110x220 volts	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
22	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - Mesa em aço carbono, trempe de ferro fundido 300 x 300 mm cor preto forno capacidade 109 litros prateleira removível e regulagem de temperatura. Queimadores 2 duplos e 2 simples. Medidas altura 80 cm x profundidade 89 cm x comprimento 80cm. Forno medindo largura 48 cm x altura 31 cm x profundidade 59 cm.	1	R\$ 869,00	R\$ 869,00
23	SOFA 3 E 2 LUGARES - na cor marrom, em espuma densidade encosto D 20 e assento D 26 braços densidade D 20 com revestimento SUEDE. Dimensões Sofá de 2 lugares largura 155 cm altura 91 cm profundidade 91 cm. Sofá de 3 lugares largura 205 cm altura 91 cm profundidade 91 cm. Base forrada em plástico rígido resistente. Com selo do INMETRO	2	R\$ 926,50	R\$ 1.853,00
26	FERRO ELÉTRICO - base em alumínio polido controle de temperatura frontal cabo anatômico potencia 100 watts.	2	R\$ 64,90	R\$ 129,80

Fornecedor: Sarah Germini Bazílio Silva

Vigência contratual:

Lote	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Sub total
------	---------------	------------	-------------	-----------





Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Requisição: 0135/001 Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Dotações: 4.4.90.52.2.07.05.08.122.001.0091, 4.4.90.52.2.03.00.04.122.001.0181

Fornecedor: Sarah Germini Bazilio Silva

Vigência contratual:

Lote	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Sub total
1	BANHEIRA - anatômica em plástico injetado na cor branco estampado com capacidade de 20 litros de água, com suporte em aço resistente suportando crianças de até 10 quilos, medidas L X A X P 79 X 100 X 71 cm altura do suporte 70 cm montado para uso	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
5	CADEIRAS DE COPA - na cor branca, confeccionada em MDF madeira de moveis de longa durabilidade e qualidade, assento com dimensões 36 x 33 e altura até o chão 36 cm altura total da cadeira 80 cm suporta até 120 quilos.	16	R\$ 77,00	R\$ 1.232,00
8	DVD - compatível com as mídias em formato DVD, DVD-R/RW, DVD+R/RW, CD, CD-R/RW, VCD e SVCD reproduza arquivos no formato JPEG, WMA e MP3 tendo entrada USB e controle remoto. Execute a função KARAOKE e pontuação. Sistema de cor NTSC, PAL-M, AUTO. Saída de áudio e vídeo composto. Na cor preta. Bivolt 110 x 220 volts.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
10	FREEZER HORIZONTAL - na cor branca com 1 porta horizontal com controle eletrônico de temperatura. Capacidade Líquida: 215 litros Dimensões A x L x P = 93,70 x 77,00 x 65,00 cm Peso Líquido (kg): 54. Frequência (Hz): 60. Com selo do INMETRO. Bivolt 110x220 volts.	1	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
11	GELADEIRA/FREEZER VERTICAL - na cor branca com 2 portas com controle eletrônico de temperatura. Capacidade Líquida: 258 litros do refrigerador e 76 litros do freezer. Dimensões A x L x P= 166,90 x 60,30 x 63,40 cm Peso Líquido (kg): 58. Com selo do INMETRO. Bivolt 110x220 volts.	1	R\$ 1.810,00	R\$ 1.810,00
14	MESA PARA COPA - em chapa de MDP com madeira de alta resistência de 15 mm na cor branca medindo largura 136 cm x profundidade 74 cm x altura 76 cm com quatro pés. Com selo do INMETRO.	3	R\$ 296,00	R\$ 888,00
16	MICRO ONDAS - na cor espeelhado e branco com material interno metal e material externo metal e plástico com prato de vidro interno com diâmetro de 25,5 cm. Com 10 níveis de potência, relógio e trava de segurança. Painel com display digital. Frequência 60 Hz. Dimensões largura 43,9 cm x altura 25,8 cm x profundidade 34,1 cm. Com selo do INMETRO. Bivolt 110x220 volts.	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
17	MULTI PROCESSADOR - na cor branca contendo um multiprocessador, um processador, um espremedor e um liquidificador. Potência do processador de 800 watts. Base do processador antiderrapante. Larguras: Aparelho como Liquidificador: 22,5 cm Aparelho como Espremedor de Frutas: 25,5 cm Aparelho como Multiprocessador: 25,5 cm. Alturas: Aparelho como Liquidificador: 42 cm Aparelho como Espremedor de Frutas: 32 cm Aparelho como Multiprocessador: 37,5 cm. Profundidade: Aparelho como Liquidificador: 21,5 cm Aparelho como Espremedor de Frutas: 21,5 cm Aparelho como Multiprocessador: 21,5 cm. Tijela com capacidade 1,2 litros e Jarra com capacidade 1,5 litros. Com selo do INMETRO Bivolt 110x220 volts.	1	R\$ 281,00	R\$ 281,00



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Requisição: 0135/001 Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Dotações: 4.4.90.52.2.07.05.08.122.001.0091, 4.4.90.52.2.03.00.04.122.001.0181

Fornecedor: Sarah Germini Bazilio Silva

Vigência contratual:

Lote	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Sub total
19	RECEPTOR DE PARABÓLICA - na cor preta. Digital DVB-S Bandas C e Ku / Analógico Banda-C. Saída de Audio e Video RCA P2. LNBF monoponto, multiponto e KU. Sleep e mosaico. Com selo do INMETRO. Bivolt 110x220 volts.	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
20	LAVADORA DE ROUPAS - cor branca capacidade 13 quilos altura 102 cm largura 66 cm profundidade 73 cm 110 volts.	1	R\$ 1.638,00	R\$ 1.638,00
24	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - cor branca - suporta até 15 quilos assento encosta laterais acolchoados em plástico. Bandeja de apoio para os pés cinlo de segurança com trava. Altura 97 cm Largura 74 cm Comprimento 57 cm.	6	R\$ 218,00	R\$ 1.308,00
25	CARRINHO DE BEBÊ - cor azul - capacidade de 15 quilos revestimento poliéster altura 1 m larg 49 cm profund 1 m altura 70 cm larg 33 cm.	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00
27	TÁBUA DE PASSAR - na cor branca - com 3 regulagens de altura feita em aço carbono e tampo de madeira revestida com tecido metalizado altura máxima 97 cm larg 37,5 cm profundid 1,118 cm.	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00
28	SECADORA DE ROUPAS 10 quilos - na cor branca dimensões L X A X P 595 x 840 x 562 mm capacidade de centrifugação de 10 quilos 110 volts abertura para utilização frontal.	1	R\$ 2.020,00	R\$ 2.020,00

Fornecedor: Space Info & Móveis para Escritório Ltda - ME

Vigência contratual:

Lote	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Sub total
18	PURIFICADOR DE ÁGUA - na cor branca. Duas torneiras sendo uma natural e uma gelada. Resfriamento 0,900/h < 15 graus. Bandeja de excesso removível. Potência de 70 watts. Dimensões Largura 46 cm x Altura 31 cm x Profundidade 32 cm. Com selo do INMETRO. Bivolt 110x220 volts	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
21	SMART TEVE LED 32 POLEGADAS - na cor preta. Tela LED 32 polegadas, resolução HDTV 1366 x 768 Conversor digital Wi-fi. Potência dos alto falantes 10 Watts (5W + 5W) DTS Studio Sound - DTS Premium Sound. ENTRADAS: 2 Conexões HDMI - 01 USB 01 entrada componente (Y-Pb-Pr) 01 Rede Ethernet (LAN) 02 entradas RF/Cabo SAIDAS: 01 saída de áudio óptico. Dimensões do produto com base largura 74,5 cm altura 46,3 cm profundidade 15 cm Velocidade do painel frequência 60 Hz. Bivolt 110x220 volts.	2	R\$ 946,00	R\$ 1.892,00



Total da requisição R\$ 31.756,77



ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET N.º 077/2014

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 4.846/2013 do Governador do Estado do Tocantins fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET nº 077/2014 da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresa: KLS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 17.177.853/0001-04

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8.000	und	Colchão para solteiro , densidade D-33 (Espuma poliuretano 100% D33 selada com certificação de alta qualidade), hiper-resistente e de alta durabilidade, 100% em espuma de alta qualidade, com tratamento antiácido, antifungos, antimafo, antialérgico, antibactéria, dimensão mínima 1,88x78x18cm, peso recomendado de 51 a 100kg; 70% poliéster e 30% algodão. Pedido mínimo 100 unidades.	E.FLEX D-33	119,49	955.920,00
VALOR TOTAL						R\$ 955.920,00

Empresa: OMEGAMED COMÉRCIO DE TECIDOS & CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 09.663.438/0001-24

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1200	und	Lençol para cama de solteiro - lençol de cima-virol sem elástico, tamanho 1,60 m x 2,40 m, Tecido 100% algodão, na cor azul escuro. Pedido mínimo 30 unidades.	OMEGAMED	15,17	18.204,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.204,00

Empresa: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 00.556.225/0001-29

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	10.000	und	Lençol avulso, estampado, SEM elástico em toda a volta, cor verde claro, composição: 50% algodão, 30/1 penteado 50% poliéster, 120 gramas, 200 fios, medidas: solteiro 88cm x 1,88m x 25cm, estampado em todo seu corpo o brasão da Estado do Tocantins, logotipo do Sistema Prisional e da Secretaria de Estado de Defesa Social. Obs.: os dados para a estampa serão fornecidos por esta Secretaria. Pedido mínimo 100 unidades.	PRORROUPAS	13,99	139.900,00
05	10.000	und	Lençol avulso, estampado, COM elástico em toda a volta, cor verde claro, composição: 50% algodão, 30/1 penteado 50% poliéster, 120 gramas, 200 fios, medidas: solteiro 88cm x 1,88m	PRORROUPAS	14,99	149.900,00



			x 25cm, estampado em todo seu corpo o brasão do Estado do Tocantins, logotipo do Sistema Prisional e da Secretaria de Estado de Defesa Social. Obs.: os dados para a estampa serão fornecidos por esta Secretaria. Pedido mínimo 100 unidades.			
VALOR TOTAL						R\$ 289.800,00

Empresa: JADE E JASMIM LTDA
CNPJ: 05.243.812/0001-81

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	10.000	und	Toalha para banho cor amarela, estampada, tamanho 70cm x 140cm, composição 100% algodão, peso médio 300gm, estampada em seu corpo com o brasão do Estado do Tocantins, logotipo do Sistema Prisional e da Secretaria de Estado de Defesa Social Obs.: os dados para a estampa serão fornecidos por esta Secretaria. Pedido mínimo 100 unidades.	JADE	8,40	84.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 84.000,00

Empresa: PS COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 07.358.407/0001-34

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	1200	und	Toalha para banho tamanho 70 cm X 1,35 m, Tecido 100% algodão, cores diversas com tons escuros e masculinos, (verde musgo, azul marinho e morrom claro) exceto cor preta. Pedido mínimo 30 unidades.	TEKA	20,90	25.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.080,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.373.004,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III ao §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL situada à Avenida LO 1 lote 22 conjunto 04 Centro Palmas -TO.

b) O prazo de entrega dos produtos será de 7 (sete) dias úteis, após assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificada.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 19 do Decreto 4.846/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL de que o(s) material(is) está(ão) em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a **Pregoeira** e o Secretário da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.

Palmas - TO, 02 de Julho de 2014.

NILOMAR DOS SANTOS FARIAS
Secretário

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

Empresas:

KLS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OMEGAMED COMÉRCIO DE TECIDOS & CONFECÇÕES LTDA – ME

PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA – EPP



GOVERNO DO
ESTADO DO TOCANTINS
www.to.gov.br



SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E DA
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
www.seplan.to.gov.br

JADE E JASMIM LTDA

PS COMERCIAL LTDA - ME



Processo nº. 2546/2018

Folha nº. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
 e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 23/2019-PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 2546/2018-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, conforme permite Ata de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para a Contratação de Empresa Especializada Prestadora de Serviço de Fornecimento e Instalação de Cortinas e Persianas, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **A. G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA.** - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.013.640/0001-90, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Paranavaí, nº 276, Zona 06, CEP 87 015-630, fone/fax (44) 3025-5576/(44) 3034-4456, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	250202	500	m²	Persiana Horizontal, em PVC, lâmina 25mm, cor a escolher – instalada.	IMPERIUM/ PERSIANA HORIZON- TAL-PVC	75,00	37.500,00

Fornecedor: **BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA.** - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.861.206/0001-67, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 2.426, JARDIM DOURADOS, CEP 87.040-550, fone/fax (44) 3026-5639/ (44) 3026-4050, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	11	250211	500	m²	Cortina, em Voil Frenziado, com: argoia de PVC, com varão revestido em PVC 28mm – instalada.	BELLA	34,90	17.450,00

Fornecedor: **C. L. AMBROZIM** - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 16.403.272/0001-72, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Avenida General Andrade Neves, nº 650, Jardim São Jorge, CEP 87.710-040, fone/fax (44) 3423-5588, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 130.080,00 (cento e trinta mil e oitenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	250203	800	m²	Persiana Vertical, em Poliéster.	NATURE	42,60	34.080,00



Processo nº. 2546/2018

Folha nº. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 23/2019-PMM

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					lâmina 90mm, com sanefa, cor a escolher – instalada.			
1	4	250204	800	m ²	Persiana Vertical, em Poliéster, lâmina 90mm, com blackout, com sanefa, cor a escolher – instalada	NATURE	59,00	47.200,00
1	5	250205	800	m ²	Persiana Vertical, em PVC, lâmina 90mm, com sanefa, cor a escolher – instalada.	NATURE	61,00	48.800,00

Fornecedor: **M. GIROLDO DECORA LTDA. - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.900.026/0001-51, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Pioneiro Olinto Mariani, nº 334 Sala 05, Jardim Diamante, CEP 87.024-010, fone/fax (44) 3354-1883, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 376.440,00 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	250201	1.600	m ²	Persiana Horizontal, em Alumínio, lâmina 25mm, cor a escolher – instalada.	IMPERIUM	53,40	85.440,00
1	8	250208	1.600	m ²	Cortina, em PVC, com ilhós, blackout, com varão revestido 28mm, cor a escolher – instalada.	PASSO A PASSO	30,00	48.000,00
1	9	250209	1.800	m ²	Cortina, em Poliéster, com ilhós, com varão revestido 28mm, cor a escolher – instalada.	PASSO A PASSO	30,00	54.000,00
1	10	250210	6.000	m ²	Cortina, em Gorgurinho, com ilhós, com varão revestido 28mm, cor a escolher – instalada.	PASSO A PASSO	31,50	189.000,00

Fornecedor: **VALDEMIR BARELLA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.753.325/0001-97, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Aristides Lobo, nº 524, Vila Santo Antônio, CEP 87.030-240, fone/fax (44) 3228-0123, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	250206	800	m ²	Persiana Rolo com blackout, cor a escolher – instalada.	INOVA	94,50	75.600,00
1	7	250207	800	m ²	Persiana Rolo com screen, cor a escolher – instalada.	INOVA	94,50	75.600,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Processo nº. 2546/2018

Folha nº. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 23/2019-PMM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de Empresa Especializada Prestadora de Serviço de Fornecimento e Instalação de Cortinas e Persianas, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019-PMM – PROCESSO Nº. 2546/2018-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 4.1.1. Número da ata;
- 4.1.2. Quantidade do serviço;
- 4.1.3. Descrição do serviço requisitado;
- 4.1.4. Local e hora da execução;
- 4.1.5. Do recebimento;
- 4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 4.1.7. Valor;
- 4.1.8. Condições de pagamento;

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os serviços serão executados no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.



Processo nº. 2546/2018

Folha nº. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340

e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 23/2019-PMM

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.



Processo nº. 2546/2018

Folha nº. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 23/2019-PMM

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviço estejam sob suspeita.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.



Processo nº. 2546/2018

Foiha nº. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 23/2019-PMM

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Telma Regina Torezan Salgueiro da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.198, portador (a) da CI/RG nº 4.025.000-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 669.017.409-30 e suplente o (a) servidor (a) Marciana da Silva Brandão, Agente Administrativo, matrícula nº. 32.472, portador (a) da CI/RG nº. 9.755.716-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 060.274.689-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.929, portador (a) da CI/RG nº. 5.010.859-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 790.792.299-20 e suplente o (a) servidor (a) Stefânia Duarte Batista, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.765, portador (a) da CI/RG nº. 15.407.441-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 081.455.269-22 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, portador (a) da CI/RG nº. 8.944.197-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 057.676.749-22 e suplente o (a) servidor (a) Francislayne Ruiz, Professor 20hs, matrícula nº. 41.916, portador (a) da CI/RG nº. 8.457.614-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.638.689-78 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiane Dantas Gimenes Pradella, Engenheiro Civil, matrícula nº. 32.141, portador (a) da CI/RG nº. 7.659.232-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 036.711.249-38 e suplente o (a) servidor (a) Isadora de Mello Stabile, Engenheiro Civil, matrícula nº. 41.950, portador (a) da CI/RG nº. 10.426.289-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 088.095.969-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Aliacine Chicowski, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 18.635, portador (a) da CI/RG nº. 7.358.162-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 022.137.779-42 e suplente o (a) servidor (a) Chayone Martins Staut, Agente Administrativo, matrícula nº. 32.321, portador (a) da CI/RG nº. 8.842.163-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.087.539-29 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.



Processo nº. 2546/2018

Folha nº. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT- DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 23/2019-PMM

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Alberto Vidon de Carvalho, Técnico Desportivo, matrícula nº. 17.941, portador (a) da CI/RG nº. 4.296.264-MG e inscrito (a) no CPF/MF nº. 994.618.386-20 e suplente o (a) servidor (a) Sinval de Souza Leal, Técnico Desportivo, matrícula nº. 8.246, portador (a) da CI/RG nº. 1.929.984 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 397.410.289-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Patricia da Silva Albuquerque, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.100, portador (a) da CI/RG nº. 11.056.356-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 075.986.809-30 e suplente o (a) servidor (a) Lucimari Del Moura Francisco Hayakawa, Assistente Administrativo, matrícula nº. 18.321, portador (a) da CI/RG nº. 8.967.460-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.017.439-18 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rogêllo Soares da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 18.592, portador (a) da CI/RG nº. 6.713.281-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 027.678.759-50 e suplente o (a) servidor (a) Erik João Castro Borella, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.697, portador (a) da CI/RG nº. 9.352.510-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 010.238.339-13 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Adriana Francisca Ferrari, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.268, portador (a) da CI/RG nº. 7.107.003-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 027.836.889-13 e suplente o (a) servidor (a) Jeferson Rodrigo Garcia Colombo, Agente Administrativo, matrícula nº. 40.582, portador (a) da CI/RG nº. 6.426.526-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 513.294.922-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciane Andreia Barbosa, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.352, portador (a) da CI/RG nº. 5.051.153-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 017.204.299-28 e suplente o (a) servidor (a) Maycon Farias, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.107, portador (a) da CI/RG nº. 7.104.428-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051.214.209-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Henrique Alcade Melo, Engenheiro Eletricista, matrícula nº. 40.011, portador (a) da CI/RG nº. 8.539.588 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 041.064.106-56 e suplente o (a) servidor (a) Marcos Mitsuo Miura, Engenheiro Civil, matrícula nº. 35.716, portador (a) da CI/RG nº. 2.240.566-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 885.112.809-78 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Murilo Gaivani Nunes, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.162, portador (a) da CI/RG nº. 9.451.157-07 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 064.459.519-10 e suplente o (a) servidor (a) Antônio Luiz Davanço, Motorista I, matrícula nº. 15.204, portador (a) da

[Handwritten signatures]



Processo nº. 2546/2018

Folha nº. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340

e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 23/2019-PMM

CI/RG nº. 1.397.678-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 240.291.579-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Márcia Regina da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 33.608, portador (a) da CI/RG nº. 12.610.119-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 156.867.338-80 e suplente o (a) servidor (a) Henrique Manoel Bittencourt Barreiros, Guarda Municipal, matrícula nº. 32.434, portador (a) da CI/RG nº. 8.600.115-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 010.316.109-01 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciana Marangoni Romero, Agente Administrativo, matrícula nº. 15.793, portador (a) da CI/RG nº. 4.861.600-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 865.716.729-87 e suplente o (a) servidor (a) Angela Cristina Ehiert Madelros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.197, portador (a) da CI/RG nº. 5.848.174-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 894.033.719-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Emi Raquel de Almeida André, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.681, portador (a) da CI/RG nº. 7.307.569-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 026.795.309-77 e suplente o (a) servidor (a) Fabiana Pontes Soares Ferreira, Agente Administrativo, matrícula nº. 40.793, portador (a) da CI/RG nº. 1.953.033 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 022.683.744-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Érica Daiene Venâncio Serra, Agente Administrativo, matrícula nº. 32.475, portador (a) da CI/RG nº. 6.748.231-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 023.082.659-81 e suplente o (a) servidor (a) Fábio Yoshinori Ouchi Tanaka, matrícula nº. 31.753, portador (a) da CI/RG nº. 7.156.891-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 031.380.909-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ivone Turatti Giovedy, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 10.763, portador (a) da CI/RG nº. 4.472.455-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 459.032.049-53 e suplente o (a) servidor (a) Márcio Baradei Tanoue, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.353, portador (a) da CI/RG nº. 9.195.260-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 049.545.069-30 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cynthia Tavares dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.229, portador (a) da CI/RG nº. 7.878.343-MG e inscrito (a) no CPF/MF nº. 023.225.639-00 e suplente o (a) servidor (a) Luciene Aparecida Viscovini de Lapedra, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.260, portador (a) da CI/RG nº. 6.184.754-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 019.609.869-61 para



Processo nº. 2546/2018

Folha nº. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 23/2019-PMM

exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

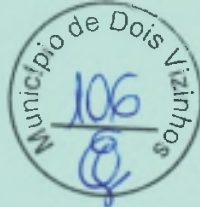
- 11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- 12.1.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não executados na data ajustada.
- 12.1.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não executados na data ajustada.
- 12.1.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento;



Processo nº. 2546/2018

Folha nº. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 23/2019-PM

deixar de assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.3. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de sujeição as multas previstas nos subitens anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

12.5. As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 097/2013, de 08.01.2013.



Processo nº. 2546/2018

Folha nº. _____



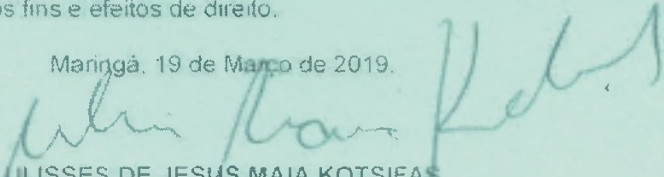
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 23/2019-PMM

14.7. Finalmente, o Sr. Prefeito Municipal convida os participantes do presente certame a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos e/ou serviços ora contratados/adjudicados.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 19 de Março de 2019.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

A. G. DECOR PLUMA LTDA. - ME

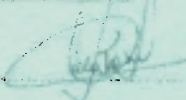
BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA. - EPP

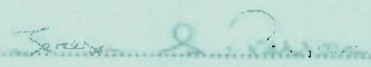
C. L. AMBROZIM - ME

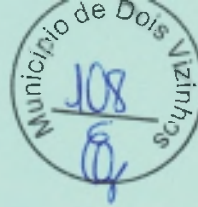
M. GIROLDO DECORA LTDA. - ME

VALDEMIR BARELLA - ME

TESTEMUNHAS -







Processo nº. 2546/2018

Folha nº. _____



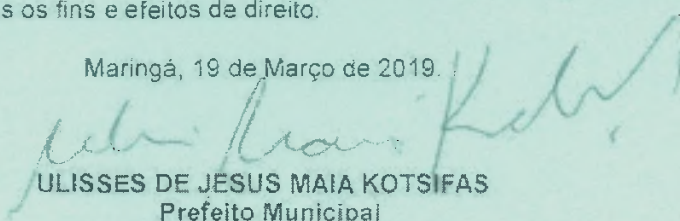
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 23/2019-PMM

14.7. Finalmente, o Sr. Prefeito Municipal convida os participantes do presente certame a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos e/ou serviços ora contratados/adjudicados.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 19 de Março de 2019.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

A. G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA. - ME

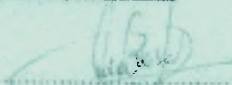

BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA. - EPP


C. L. AMBROZIM - ME

M. GIROLDO DECORA LTDA. - ME

VALDEMIR BARELLA - ME

TESTEMUNHAS :-


.....


.....

leda - DL



Processo nº. 2546/2018

Folha nº. _____

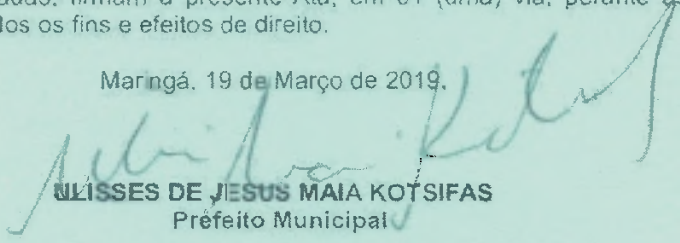
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
SEPAT - DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 - Centro - CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 - Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 23/2019-PMM

14.7. Finalmente, o Sr. Prefeito Municipal convida os participantes do presente certame a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos e/ou serviços ora contratados/adjudicados.

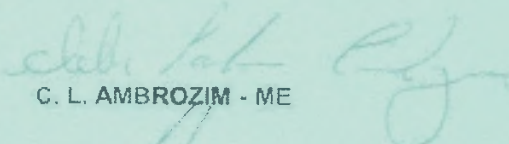
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 19 de Março de 2019.

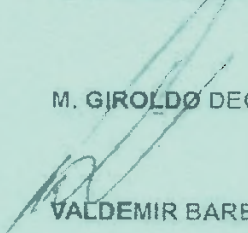

NILISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

A. G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA. - ME

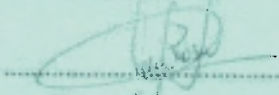
BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA. - EPP


C. L. AMBROZIM - ME

M. GIROLDO DECORA LTDA. - ME


VALDEMIR BARELLA - ME

TESTEMUNHAS :-


.....


.....

leda - DL



Processo nº. 2546/2018

Folha nº. _____



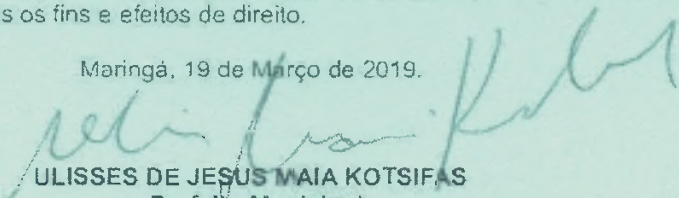
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 23/2019-PMM

14.7. Finalmente, o Sr. Prefeito Municipal convida os participantes do presente certame a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos e/ou serviços ora contratados/adjudicados.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 19 de Março de 2019.

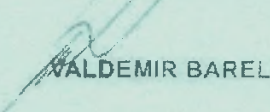

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

A. G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA. - ME

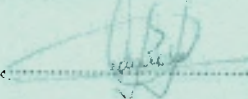
BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA. - EPP

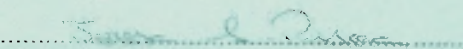
C. L. AMBROZIM - ME


M. GIROLDO DECORA LTDA. - ME


VALDEMIR BARELLA - ME

TESTEMUNHAS.:


.....


.....

leda - DI



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADODESÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.844/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.415.717/0001-60, com sede à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado à Rua Reverendo Manoel Alves de Brito, nº 182, Jardim Ouro Verde, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, portador do RG sob nº 34.723.199-8 e CPF sob nº 342.843.318-17, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº s 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, e 7.041 de 27 de setembro de 2018 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA DOS ITENS 01, 02, 04, 05, 08 E 09, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PELA ORDEM:

DADOS DA DETENTORA	
Denominação: Celso Bertoluci Botucatu Me	
Endereço: Rua Curuzu, nº 369	
Bairro: Centro	Cidade/UF: Botucatu / SP
CEP: 18600-060	Fone: (14) 3815-4531
CNPJ: 01.826.948/0001-63	E-mail: celsobertoluci@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome: Celso Bertoluci	
Endereço: Rua Curuzu, nº 369	
Bairro: Centro	Cidade/UF: Botucatu / SP
CEP: 18600-060	Fone: (14) 99621-8642
CPF: 130.932.328-30	RG: 23.558.817-9
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado
Cargo/Função: Proprietário	

Item	Unid	Descrição	Quantidade	Valor Unitário do Item
01	M ²	Persiana vertical impermeabilizada, em tecido polyester padrão, completa, com suporte de alumínio de tamanho suficiente à dimensão requerida, pronta para instalação. Cores diversas.	175	R\$ 53,90
02	M ²	Cortina de voil, 100% polyester, com forro de nylon, com varão grosso (28 mm) de tamanho suficiente à dimensão requerida, varão feito de ferro galvanizado revestido em madeira laqueada, com argolas de madeira 32 mm e ganchos grandes de plástico resistente. Cor branca	14	R\$ 71,05
04	M ²	Cortina de tecido gorgurinho, 100% polyester, com varão grosso (28mm) de tamanho suficiente à dimensão requerida, varão feito de ferro galvanizado revestido em madeira laqueada, com argolas de madeira 32 mm e ganchos grandes de plástico resistente. Cores diversas.	1572	R\$ 29,40
05	M ²	Cortina de voil, 100% polyester, modelo arco íris, com forro de nylon, com varão grosso (28mm) de tamanho suficiente à dimensão	104	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADODESÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2
100 Ourinhos anos
CONSTRUINDO UM SOLO FELIZ

		requerida, varão feito de ferro galvanizado revestido em madeira laqueada, com argolas de madeira 32 mm e ganchos grandes de plástico resistente.		
08	M²	Cortina de tecido blackout 80% corta luz, com ilhós 28mm.	1518	R\$ 28,00
09	M²	Cortina tecido rústico, tipo linhão, 50% algodão, 50% poliéster, com ilhós 28mm	1545	R\$ 27,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição e instalação de cortinas e persianas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Prefeitura Municipal de Ourinhos, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 151/2019, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

3.6 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A DETENTORA em situação recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela PREFEITURA e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADODESÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e nas disposições dos itens 15 e 16 do Edital do Pregão Presencial nº 151/2019, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

5.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

6.1.1 – Edital do Pregão Presencial nº 151/2019 e seus anexos;

6.1.2 – Proposta apresentada pela DETENTORA;

6.1.3 -- Ata da sessão do Pregão Presencial nº 151/2019.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ourinhos, 27 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME

Celso Bertoluci
Proprietário
DETENTORA

Testemunhas:

Lígia Carnevale Peixe
RG sob nº 33.404.481-9

Daniele de Oliveira Silva
RG sob nº 46.159.010-4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019 - Processo nº 442/2019

Aos oito dias de julho de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 110/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/07/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME, sediada na Rua PONTA GROSSA, 1954, CEP: 85601600 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.586.140/0001-93, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUIZ CARLOS SBARDELOTTO, portador do RG nº 39508931 e do CPF nº 516.892.949-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	68123	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/CORTA LUZ (mínimo 70%). - Composição 100% poliéster, blackout em tecido. - Modelo vertical de duas partes; - Com franzimento de no mínimo de 2,00 metros de tecido para cada metro linear de cortina (dobro); - Acabamento superior com ilhós fixados no cabeçote da cortina, entre tela revestida nas duas faces com tecido da cortina de 10 cm. - Acabamento inferior com barra de 20 cm; - Costura com agulha em tamanho adequado, evitando danificar o tecido; - Costura com linha de qualidade da mesma cor do tecido; - Confeccionada e instalada com todos os acessórios adequados à fixação: 1- ilhós em abs cor amadeirado ou marrom escuro. 2- varão do tipo tubo metálico revestido de 28mm, com pontleiras na mesma circunferência e cor do varão, cor amadeirado ou marrom escuro. 3- suporte de teto ou parede, em material resistente, na mesma cor do varão, fixados com no mínimo dois parafusos em cada extremidade; - Cor cinza claro, gelo ou tom de marrom, a definir no ato da aquisição. O serviço, bem como a proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes à completa execução dos serviços incluindo, aferir as medidas, fornecimento das estruturas de suporte e fixação, além dos demais serviços auxiliares necessários.	CORTEX	M2	500,00	29,70
01	2	68124	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM VOIL COM FORRO costurados juntos. - Composição tecido voil 100% poliéster, com forro em blackout tecido/corta 70% luz, 100% poliéster. - Modelo vertical de duas partes; - Com franzimento de no mínimo de 2,00 metros de tecido para cada metro linear de cortina (dobro);	CORTEX	M2	60,00	39,90



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



			<ul style="list-style-type: none">- Acabamento superior com ilhós fixados no cabeçote da cortina, entre tela revestida nas duas faces com tecido da cortina de 10 cm.- Acabamento inferior com barra de 20 cm;- Costura com agulha em tamanho adequado, evitando danificar o tecido;- Costura com linha de qualidade da mesma cor do tecido;- Confeccionada e instalada com todos os acessórios adequados à fixação:<ul style="list-style-type: none">1- ilhós em abs cromado;2- varão do tipo tubo metálico cromado de 28mm, com ponteiros na mesma circunferência e cor do varão;3- suporte de teto ou parede, em material resistente, na mesma cor do varão, fixados com no mínimo dois parafusos em cada extremidade;- Cor a definir pelo solicitante. <p>Obs.: (opção de duas cores de voil para fins de acabamento decorativo) O serviço, bem como a proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes à completa execução do serviço incluindo, aferir as medidas, fornecimento das estruturas de suporte e fixação, além dos demais serviços auxiliares necessários.</p>				
01	3	68125	<p>PERSIANA HORIZONTAL - Composição das lâminas: 100% alumínio;</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura da lâmina: 25mm;- Espessura da lâmina: 0,21mm.- Movimento de giro das lâminas por haste acrílica;- Subida e descido por cordões de nylon na cor da persiana;- Cor a definir; <p>O serviço, bem como a proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes à completa execução dos serviços incluindo, aferir as medidas, fornecimento das estruturas de suporte e fixação, além dos demais serviços auxiliares necessários.</p>	D. LUX.	M2	50,00	71,90
01	6	68129	<p>CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (MÍNIMO 70%) COM BARRADO INFANTIL.</p> <ul style="list-style-type: none">- Composição 100% poliéster, blackout em tecido.- Modelo vertical de duas partes;- Com franzimento de no mínimo de 2,00 metros de tecido para cada metro linear de cortina (dobro);- Acabamento superior com ilhós fixados no cabeçote da cortina, entre tela revestida nas duas faces com tecido da cortina de 10 cm.- Acabamento inferior com barra de 20 cm e barrado com motivos infantis em tecido 100% poliéster, voil estampado (a escolher no momento da execução).- Costura com agulha em tamanho adequado, evitando danificar o tecido;- Costura com linha de qualidade da mesma cor do tecido;- Confeccionada e instalada com todos os acessórios adequados à fixação:<ul style="list-style-type: none">1- Ilhós em abs, cor a definir no momento da execução.2- Varão do tipo tubo metálico revestido de 28mm, com ponteiros na mesma circunferência e cor do varão, cor a definir no momento da execução.3- Suporte de teto ou parede, em material resistente, na mesma cor do varão, fixados com no mínimo dois parafusos em cada extremidade;- Cor cinza claro, gelo ou tom de marrom, a definir no momento da execução. <p>O serviço, bem como a proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes à completa execução dos serviços incluindo, aferir as medidas, fornecimento das estruturas de suporte e fixação, além dos demais serviços auxiliares necessários.</p>	CORTEX	M2	1.500,00	32,00

Valor total da Ata R\$ 68.839,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/serviços objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento), de forma parcelada, em locais de domínio público da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão (paço municipal, escolas, creches, unidades de saúde, unidades administrativas em geral), conforme designado na nota de empenho e localizados dentro do perímetro urbano e/ou rural do Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da ata deverá apresentar antes da execução do serviço, amostra do material a ser instalado para o responsável da secretaria solicitante e somente será autorizado o início dos trabalhos se o material oferecido for aprovado pela fiscalização do contrato de acordo com a especificação contida neste termo.

3.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.4. As cortinas deverão ser devidamente instaladas no local determinado, incluindo custo de instalação e acessórios necessários.

3.5. Assim que recebida solicitação dos produtos/serviços, a detentora da ata deverá conferir o projeto e medidas no local de instalação.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. O recebimento definitivo não exime a licitante de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos materiais e da instalação que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação.

3.9. Os materiais e a instalação terão garantia de 12 (doze) meses, ou, no caso dos materiais, pelo prazo estipulado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a Contratada, após a comunicação da Contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

3.10. Os materiais terão garantia contra defeitos de fabricação. Aqueles que, eventualmente, apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional a esta prefeitura municipal.

3.11. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - OBSERVAÇÕES

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens.



4.2. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve entregar o material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

4.3. A detentora da ata poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, conseqüentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

4.4. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.5. A detentora da ata é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

4.6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



550	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6160	11.004.26.762.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
300	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2570	07.002.12.365.1201.2041	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2930	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3050	07.002.12.367.1201.2048	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2760	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3590	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
830	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5250	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1330	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2330	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6890	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **LUIZ CARLOS SBARDELOTTO** portador do R.G. nº 39508931 e inscrito no CPF/MF sob nº 516.892.949-49, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Secretaria solicitante, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo:

- da Secretária da Assistência Social, Senhora **NADIA TERESINHA BONATTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6, para aquisições feitas pela Assistência Social;
- da Secretária Municipal de Educação, Senhora **MARIA IVONETE SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.917.869-15 e portadora do RG nº 4.776.776-8, para aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- da Secretária de Saúde, Senhora **ALINE BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0, para aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 110/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 110/2019**.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. LUIZ CARLOS SBARDELOTTO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF N° 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME

DETENTORA DA ATA
LUIZ CARLOS SBARDELOTTO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

PUBLICADO EM D.O.

02/08/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019.

PREGÃO Nº 010/2019.

A **FASPG – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 59, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.865.433/0001-59, neste ato representada pela Senhora Presidente **SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto nº 13909/2018 de 08 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 10 de janeiro de 2018, inscrita no CPF sob o nº 882.110.539-34 portadora da Carteira de Identidade nº 111225001, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 29/04/2019, processo administrativo n.º 022/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 9042 de 08 de agosto de 2007 e Decreto Municipal 1991 de 27 de fevereiro de 2008 e demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual confecção, fornecimento e instalação de divisórias, cortinas e persianas, compreendendo todo o material necessário e adequado à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências, para atender às necessidades da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, especificado no item do Termo de Referência, anexo 01 do edital de *Pregão Presencial* nº 010/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.861.206/0001-67

Endereço: Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2426 – Loja 04 – Jd. Dourado – 87040-550 – Maringá - PR

Telefone: (44) 3026-4050 / (44) 3026-5639

Email: belladecormga@hotmail.com

Nesse ato representado pelo Sr^o **MARIS FÁTIMA GUERRA**, RG: 5.223.055-1 CPF: 494.037.619-20

Lote	Item	MARCA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$ ¹
01	DIVISÓRIAS: tipo naval. Instalada, compostas por: painéis com perfis necessários para colocação (cor a definir), portas completas, vidros instalados, peças para fixação, dobradiças, fechaduras, adaptações em vários tipos de modulação forma de X, L ou T, com passagem de fiação.	EUCATEX	M²	700	102,00
02	DIVISÓRIAS: tipo naval. Instalada, compostas por: painéis com perfis necessários para colocação (cor a	EUCATEX	M²	230	102,00

	definir), portas completas, vidros instalados, peças para fixação, dobradiças, fechaduras, adaptações em vários tipos de modulação forma de X, L ou T, com passagem de fiação.				
03	CORTINA: Confeção em tecido rustico (cor a definir) com duas pregas entretela de 10cm de largura barra dupla com no mínimo 15cm, rodízio, prendedores e trilhos reforçados.	BELLA	M ²	250	117,00
04	PERSIANA: Confeção de persianas em material tipo PVC horizontal com trilhos e acabamento reforçado.	SLIM	M ²	150	136,50
05	PERSIANA: Confeção de persianas em material tipo PVC vertical com trilhos e acabamento reforçado.	SLIM	M ²	300	79,00
06	CORTINA: Confeções em tecido rustico (cor a definir) com ilhoses, barra dupla com no mínimo 15cm, rodízios. Varão incluso.	BELLA	M ²	525	127,00
07	CORTINA: Confeções em tecido rustico (cor a definir) com ilhoses, barra dupla com no mínimo 15cm, rodízios. Varão incluso.	BELLA	M ²	175	127,00
08	CORTINA: Blackout em tecido voil (cor a definir) com ilhoses. Varão incluso.	BELLA	M ²	450	126,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 313.885,00 (trezentos e treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

3. VALIDADE DA ATA:

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Será admitida a prorrogação daqueles contratos assinados decorrentes dessa Ata, de acordo com as regras previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que esse contrato inicial (e não a prorrogação) tenha sido assinado durante a vigência da Ata.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração revisará periodicamente os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.6.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - 4.8.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.8.7. Por razão de interesse público;
 - 4.8.8. A pedido do fornecedor.

5. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
 - 5.1.1. Pelo Município, em despacho fundamentado da Presidência da FASPG -Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.
 - 5.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata.
 - 5.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
 - 5.1.4. Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata.
 - 5.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente desta.
 - 5.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
 - 5.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela FASPG.
 - 5.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
 - 5.1.9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a FASPG – Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa a aplicação das penalidades previstas.
 - 5.1.10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Edital do Pregão Presencial nº 010/2019** e seus anexos, bem como na ata da sessão e propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.
- b. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.
- c. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 pela Lei Municipal nº. 9.042/2007 e pelo Decreto Municipal nº.1.991/2008 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito;

7.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº.8.666/93.

7.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

7.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto, emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou por legítimo representante.

7.5. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

7.6. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

8. FISCAL DO CONTRATO

O recebimento e a fiscalização ficarão a cargo dos servidores:

Departamento	Nome	Endereço	CPF	RG
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	TICIANAGONÇALVES PEREIRA CAMPILONGO	RUA JOSÉ DE ALENCAR, 328 – UVARANAS – CEP 84025-090	957.201.899-04	6013904-0
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	KARYM RAQUEL MAMI V. COLLESEL	RUA LONDRINA, 1128, NOVA RÚSSIA – 84053-320	003.986.429-40	7567111-3
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	KARINA TERESINHA MUEHLBEUR	RUA NEWTON LUIS DE CASTRO, 306 –	039183429-05	4174339-3

		COL. D. LUIZA. CEP 84046-015		
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	ANTONIO OSMAEL FERREIRA DA LUZ	RUA JACOB AFONSO HORN, 484 CEP 84060- 146	804.204.199- 34	5.239.852-5
DEPARTAMENTO DE GARANTIA DE DIREITOS	LUANA PATRICIA BANISKI	RUA RODRIGO SILVA, 422	020613059-70	5167225-9
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MARCIA NEVES DOS SANTOS	RUA LUDOVICO SZESZ, 221 - CHAPADA	829.117.629- 91	5161487-9
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	LUIS CLAUDIO SCORSIN	RUA JOAQUIM NABUCO, 59 - CENTRO	795.131.079- 49	5411475-3

GESTOR DO CONTRATO:

DANIEL ANTONIO PINHEIRO

CPF: 047.745.149-77 – RG: 9361634-0

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 59 – 84026-080 – Ponta Grossa/PR

Ponta Grossa, 29 de Julho de 2019

CONTRATADA
BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

Eliane de Freitas
Cpf/Mf:410.458.079-15

Daniel Antonio Pinheiro
Cpf/Mf 047.745.149-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (42) 3220-1362 - 3220-1404 - CEP: 84051-900.
Ponta Grossa - PR. E-mail dcc-smanj@pontagrossa.pr.gov.br.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2019 - PMPG

PROCESSO Nº 88/2019

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove, o Município de Ponta Grossa, Paraná - nas dependências do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900 - CNPJ sob nº 76.175.884/0001-87; de acordo com o Decreto Municipal nº 7.592/2013, representado pela **SRª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 886756-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 338.164.769-53, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 331, apartº 54, Vila Estrela nesta cidade e comarca; e de outro **RODRIGO BIDA DE OLIVEIRA BORGES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Vicente Machado, s/nº., Estrada para Gonçalves Junior KM 2,5, Caixa Postal 213, Rio Bonito, CEP 84.500-000, na cidade de Irati/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.962.828/0001-35, fone (42) 3422-9078, representada pelo **Sr. RODRIGO BIDA DE OLIVEIRA BORGES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 74143093 e do CPF/MF 004.889.759-05, residente e domiciliado no endereço citado acima, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/2002, e subsidiariamente nas Leis Federais nº. 8.078/1990, nº.11.184/92 e nº.8.666/1993; nas Leis Municipais nº. 8.056/2005, nº. 8.393/2005 e nº. 9.042/2007; Decretos Municipais nº. 140/2003, nº. 445/2005, nº. 1991/2008; nº. 2.155/2008 e nº. 8.490/2014; representada conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 100339/2019 e HOMO-LOGADA, às fls. 640 a 642, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 05/06/2019 (fls. 639), referente ao Pregão nº 042/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de cortinas, persianas e tapete, conforme necessidade dos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ponta Grossa, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Administração Direta do Município de Ponta Grossa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REGISTRADO

2.1 O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 42.525,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EMBALAGEM

3. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte, da origem ao destino.

CLÁUSULA QUARTA - DA ROTULAGEM

4. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Peso líquido;
- e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. O material será recebido pelo responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, na qual o fornecedor assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, por estarem na conformidade e condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

5.2. Caberá ao responsável de cada unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições referidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

5.3. A verificação das embalagens primária e secundária dos produtos recebidos é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se os mesmos atendem às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

5.4. É também da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, e sua conservação até o uso final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (42) 3220-1362 - 3220-1404 - CEP: 84051-900.
Ponta Grossa - PR. E-mail dcc-smanj@pontagrossa.pr.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão nº 042/2019, especificados, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 621 a 631, atualizados por Despacho homologatório da Srª. Secretária Municipal de Educação, datado de 05/06/2019, constantes dos autos.
- 6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2019**.
- 6.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 042/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item 6.1.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira ou pela unidade orçamentária do requisitante - conforme o caso -, através de conta corrente da empresa, no Banco informado no ato da assinatura desta ata, devidamente registrado em cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com o Empenho, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.
- 7.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, ou da autoridade competente, no que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 8.1. O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 8.2. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução; por solicitação motivada da interessada à Secretaria Municipal de Administração, conforme previsto no art. 9º. do Decreto Municipal nº. 1.991/2008.
- 8.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos - julgados necessários - que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e os apurados no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 9.1. A empresa deverá colocar os produtos nos locais e endereços constantes da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, emitidas pelo Departamento de Compras, sob a supervisão do responsável designado na Ordem de Fornecimento.
- 9.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá entrar em contato, obrigatoriamente, com o órgão gestor do Registro de Preços do Departamento de Compras, com a finalidade de receber as orientações para obtenção do cronograma de entrega.
- 9.3. É vedada ao fornecedor a entrega de produtos solicitados por qualquer das unidades da Administração Municipal, que não o Departamento de Compras.
- 9.4. Somente o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração está autorizado a promover a Ordem de Fornecimento, juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento próprio para aplicação de penalidades funcionais ao ordenador da entrega, e contratual, nos termos do edital, ao fornecedor.
- 9.5. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.
- 9.6. Prazo de entrega:
- 9.6.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de **15 (quinze) dias** úteis corridos a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.
- 9.6.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo esses prazos em dia de expediente da Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 9.6.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (42) 3220-1362 - 3220-1404 - CEP: 84051-900.
Ponta Grossa - PR. E-mail dcc-smanj@pontagrossa.pr.gov.br.



CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado, com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital, será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgar necessário, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor.

10.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado, que emitirá o respectivo laudo técnico de controle de qualidade ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito, conforme exigência contida no edital.

10.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital, será devolvido a qualquer tempo, condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; ficando desde logo entendido que o Município aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus que lhe pese, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Em caso de troca do produto, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

10.5. A avaliação da qualidade do produto, efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria, constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação da licitação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto Municipal 1990/2008:

12.1.1 de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

12.1.2 de 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

12.1.3 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor de cada item do empenho e/ou contrato, por dia que exceder o prazo ajustado para execução ou entrega do objeto;

12.1.4 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

12.2. As importâncias relativas às multas, nos valores correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 12.1, serão descontadas do pagamento devido, através da retenção de créditos decorrentes do contrato, até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa, quando da defesa prévia prevista no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº.8.666/83.

12.3. Desde que tipificadas as condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa nos termos das disposições da Lei Municipal 9042/2007 e do Decreto Municipal nº. 1991/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

14.1.1. Pelo Município, em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração.

14.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata.

14.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

14.1.4. Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata.

14.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato, decorrente desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (42) 3220-1362 - 3220-1404 - CEP: 84051-900.
Ponta Grossa - PR. E-mail dcc-smanj@pontagrossa.pr.gov.br.

- 14.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 14.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Ponta Grossa.
- 14.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 14.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Ponta Grossa a aplicação das penalidades previstas na cláusula Décima-segunda.
- 14.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

- 15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto Municipal nº.1991/2008, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.
- 15.2. Assinará obrigatoriamente a Ata de Registro de Preços o primeiro colocado, para fins de cumprimento no art. 15, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº.1991/2008
- 15.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou de retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº.8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros na presente ata, ou promover nova licitação.
- 15.4. O edital do Pregão nº 042/2019, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou interpretações.
- 15.5. Por força das disposições fixadas na Lei Federal nº.11.184/1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da Nota de Empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.
- 15.6. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A responsabilidade pelo recebimento, fiscalização e controle dos materiais, ficará a cargo dos servidores A responsabilidade pelo recebimento, fiscalização e controle dos materiais, ficará a cargo dos servidores **LUIZ CARLOS MAIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5680624-5 SSP/PR, e CPF/MF sob nº 881.995.509-10, residente e domiciliado na BR 373 KM 181, Cristo Rei C.P. 1504, CEP 84071-980, Ponta Grossa/PR; **EMERSON FRANÇA FERREIRA**, portador do RG nº 4.271.343-0, e inscrita no CPF nº 610.990.239-04, residente e domiciliada à Rua Syrena S. Martins, Nº 249 - Colônia D. Luiza, CEP: 84046-020, Ponta Grossa/PR; **CRISTIANE APARECIDA OROSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5656103-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 883.166.029-20, residente e domiciliada à Avenida Ana Rita, nº 297, Ana Rita, Ponta Grossa/Paraná, CEP 84026-000; **JOÃO MARCOS CZELUSNIAK**, portador da Cédula de Identidade RG nº 71573117 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 056.740.379-30, residente e domiciliado à Rua Álvares de Azevedo nº 306, Bairro Ronda, CEP: 84051-540, Ponta Grossa/Paraná; **JOSÉ VALDIVINO RIBEIRO**, portador da Cédula de identidade RG nº 4.584.614-8, e inscrita no CPF nº 761.199.809-97, residente e domiciliada à Rua Euzébio B. Rosas, 1515 - Jardim Carvalho, CEP: 84015-470, Ponta Grossa/PR; **VIVIANE PEREIRA SCHEIDT FELTZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.796362-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 812.637.409-87, residente e domiciliado à Rua Rio Tibagi, nº 233 Chapada, Ponta Grossa/PR; **JÉSSICA FERNANDA VENÂNCIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.948.716-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 068.130.659-98, residente e domiciliada sito a Avenida Antônio Saad, nº 2510, casa 42 Boa Vista, Ponta Grossa/Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93, pela Lei Municipal nº. 9.042/2007 e pelo Decreto Municipal nº.1.991/2008 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito
- 17.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº.8.666/93.
- 17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 17.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto, emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou por legítimo representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (42) 3220-1362 - 3220-1404 - CEP: 84051-900.
Ponta Grossa - PR. E-mail dcc-smanj@pontagrossa.pr.gov.br.

17.5. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente. Por estarem de acordo, assinam o presente Ata.

17.6. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa, 05 de junho de 2019.

CONTRATADA
RODRIGO BIDA DE OLIVEIRA BORGES - ME

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

TAISA CARVALHO
CPF/MF 073.619.219-06

SUZANA GIOVANETTI
CPF/MF 882.733.509-91





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (42) 3220-1362 - 3220-1404 - CEP: 84051-900.
Ponta Grossa - PR. E-mail dcc-smarj@pontagrossa.pr.gov.br.



ANEXO I

Ata:28/2019

Pregão:42/2019

Data do Pregão: 08/04/2019

Proc: 88/2019

Validade da ATA: 05/06/2019 à 05/06/2020

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
25754	RODRIGO BIDA DE OLIVEIRA BORGES - ME	(42) 3422-9078
E-mail	borges.rbo@gmail.com	
CNPJ/CPF	14.962.828/0001-35	

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R\$
1	1	750	M²	Confecção e instalação de cortinas, produzida em tecido rustico - cor a definir - com entretela de 10cm de largura coberta, com barra dupla com no mínimo 15cm, ilhós na cor cerejeira, varão e ponteiros simples na cor cerejeira. Medidas variáveis e instalação prevista para diversos locais, conforme segue relação de endereços em anexo.	MARCA PRÓPRIA	R\$ 56,7000

Valor da Ata: R\$ 42.525,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Obs: A Secretaria deverá observar no ato da entrega se:

- O Fornecedor tem a ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras;
- A marca confere com o descrito na ATA;
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- Deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, anexo II da Minuta de ATA;
- Imprescindível encaminhar a Ata de Registro de Preços, assinada, para o Departamento de Compras do Município de Ponta Grossa - PR, no endereço, Av. Visconde de Taunay, nº 950, Ronda, CEP: 84051-900, para que se possam efetuar os respectivos pagamentos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 042/2019 da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que a empresa RODRIGO BIDA DE OLIVEIRA BORGES - ME tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os seus termos e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Ponta Grossa, 05 de junho de 2019.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Av. Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR - 83.420-000

CNPJ: 76.105.568/0001-39 - www.quatrobarras.pr.gov.br

licitacao@quatrobarras.pr.gov.br / (41) 3671-8800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2019

Ao 5º (quinto) dia do mês de setembro do ano de 2019, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.111/2013 de 31 de outubro de 2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha em atendimento às secretarias municipais.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO – CABANA ATACADO E VAREJO, inscrito no CNPJ nº 33.188.165.0001-98, representante legal Carlos Alberto Jocarli Porto

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 53/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

Parágrafo único: Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas no Pregão Presencial nº 53/2019, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(S) e o respectivo fornecedor, nos seguintes termos: ITENS 5, 6, 24, 25, 34, 35, 36, 45, 46, 47, 50, 55, 56, 60, 61, 72, 73, 76, 81, 92, 106, 107, 109, 111, 114, 117, 133, 136, 142, 145, 148 – adjudicado para: **CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO – CABANA ATACADO E VAREJO**, inscrito no CNPJ nº 33.188.165.0001-98, com sede Rua Vadiva Pereira Lima, 82, Pilarzinho – Curitiba – PR, CEP 82.100-770, neste ato representado por Carlos Alberto Jocarli Porto, RG nº 1225698-1 SSP - PR e CPF nº 255.231.559-34, empresário, cabanaatacadoevarejo@outlook.com, TELEFONE 41 3319-2722, para aquisição dos itens abaixo homologado no valor de R\$ 55.302,04 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e dois reais e quatro centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

ITEM	Material	QUANT.	UNI	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	1240289	43	UND	De Lucca	Assadeira regular em alumínio n° 2 (35x24,5x5 cm) de prime	R\$ 11,96	R\$ 514,28
6	1240294	38	UND	De Lucca	Assadeira regular em alumínio n° 3 (38x28x5 cm) de prime	R\$ 13,49	R\$ 512,62
24	1240579	52	UND	Fermeiro	Botijão térmico, capacidade de 6 ou 8 litros, corpo de aço i	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00
25	1240694	77	UND	De Lucca	Panela em alumínio reforçado, capacidade de 3,5 litros, com ta	R\$ 34,00	R\$ 2.618,00
34	1240775	21	UND	De Lucca	Caçarola reta tipo hotel n° 24, com tampa, capacidade 5 litr	R\$ 34,00	R\$ 714,00
35	1249922	21	UND	De Lucca	Caçarola reta tipo hotel, n° 30, com tampa, capacidade mínim	R\$ 46,00	R\$ 966,00
36	1240840	20	UND	De Lucca	Caçarola reta tipo hotel n° 50, com tampa, capacidade 4: lit	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
45	1249927	20	UND	De Lucca	Caldeirão reto tipo hotel em alumínio, n° 10, capacidade 10	R\$ 40,00	R\$ 800,00
46	1249928	20	UND	De Lucca	Caldeirão reto tipo hotel em alumínio, n° 32, capacidade 21	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Av. Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR - 83.420-000

CNPJ: 76.105.568/0001-39 - www.quatrobarras.pr.gov.br

licitacao@quatrobarras.pr.gov.br / (41) 3671-8800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



47	1241182	20	UND	De Lucca	Calceirão reto tipo hotel em alumínio. n° 34, capacidade 27	R\$ 35,00	R\$ 1.700,00
50	1249929	29	UND	De Lucca	Caneca tipo hotel nº 18, com cabo de madeira, capacidade apr	R\$ 24,00	R\$ 696,00
55	1241554	132	UND	123 util	Colher de arroz em aço inox. Dimensões aproximadas: 258x57x36	R\$ 8,00	R\$ 1.056,00
56	1241605	329	UND	123 util	Colher de chá, medidas aproximadas: espessura: 1,00 mm. Em a	R\$ 1,40	R\$ 460,60
60	1241819	1788	UND	123 util	Colher de sobremesa em aço inox, medidas aproximadas: compri	R\$ 1,58	R\$ 2.825,04
61	1249933	636	UND	123 util	Colher de sopa em aço inox. Medidas aproximadas:	R\$ 2,20	R\$ 1.399,20
72	1242557	22	UND	Catuai	Culete 6" em aço inox, fio liso, cabo de polipropileno com ca	R\$ 25,00	R\$ 550,00
73	1242626	82	UND	Catuai	Descascador de batatas em aço inox, cabo em polipropileno. D	R\$ 7,90	R\$ 647,80
76	1243054	54	UND	Yazi	Escorredor para arroz em aço inox, diâmetro 25 à 28 primeir	R\$ 18,00	R\$ 972,00
81	1243439	72	UND	Yazi	Escumadeira em aço inox, dimensões aproximadas: 1x12x35 cm.	R\$ 8,00	R\$ 576,00
92	1249937	22	UND	Ferinte	Fouet (batedor manual de molhos e cremes) em aço inox (45 c	R\$ 25,00	R\$ 550,00
106	1247065	29	UND	um. Nacion	Panela de pressão 12 litros, modelo industrial, em alumínio	R\$ 232,00	R\$ 6.728,00
107	1247182	26	UND	um. Nacion	Panela de pressão 20 litros, modelo industrial, em alumínio	R\$ 267,00	R\$ 6.942,00
109	1247419	27	UND	um. Nacion	Panela de pressão 6 litros, fechamento externo, com disposit	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
111	1249938	31	UND	De Lucca	Panela pipoqueira profissional em alumínio fundido, medidas	R\$ 69,50	R\$ 2.154,50
114	1248029	63	UND	Yazi	Pegador de massa em aço inox, com 20cm de comprimento, de pr	R\$ 7,00	R\$ 441,00
117	1248407	35	UND	Yazi	Peneira em aço inox, linha doméstica, tamanho 21 cm de prime	R\$ 6,00	R\$ 210,00
133	1249946	800	UND	Yazi	Prato fundo em aço inox, capacidade 0,75 litros. Diâmetro 2	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
136	1249878	27	UND	Yazi	RALADOR EM AÇO INOX 4 FACES	R\$ 16,00	R\$ 432,00
142	1249880	33	UND	Catuai	TABUA HIGIENICA EM VIDRO TEMPERADA	R\$ 14,00	R\$ 462,00
145	1249953	25	UND	Ferinte	Termômetro digital culinário tipo espeto. 50° C a 300° C	R\$ 35,00	R\$ 875,00
148	1249956	20	UND	Catuai	Tigela em aço inox, funda, reforçada. Medidas: diâmetro: 30	R\$ 18,00	R\$ 360,00

R\$ 38.602,04

§ 1º - O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de compra pela "REGISTRADA".

§ 2º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

§ 3º - O prazo para retirada da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da "REGISTRADA".

§ 4º - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, 15 (quinze) dias corridos após protocolo das Notas Fiscais e Requerimento de Pagamento, sem qualquer tipo de reajuste monetário. Os 15 (quinze) dias pressupõem a entrega da documentação correta, dando condições do trâmite normal.

§ 5º - As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente REGISTRO, serão suportadas com recursos das dotações orçamentárias n.º:

Despesa	Unid.Orç.	Código da Dotação	Complemento do Elemento
5	02.03	2.050.3.3.90.30.00.00.00.00	33903021000000
34	03.01	2.008.3.3.90.30.00.00.00.00	33903021000000
103	04.04	2.102.3.3.90.30.00.00.00.00	33903021000000
163	05.02	2.039.3.3.90.30.00.00.00.00	33903021000000
164	05.02	2.039.3.3.90.30.00.00.00.00	33903021000000
165	05.02	2.039.3.3.90.30.00.00.00.00	33903021000000
188	05.03	2.034.3.3.90.30.00.00.00.00	33903021000000
189	05.03	2.034.3.3.90.30.00.00.00.00	33903021000000
254	06.01	2.076.3.3.90.30.00.00.00.00	33903021000000
255	06.01	2.076.3.3.90.30.00.00.00.00	33903021000000
362	10.02	2.031.3.3.90.30.00.00.00.00	33903021000000
410	13.01	2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	33903021000000
569	11.01	2.180.3.3.90.30.00.00.00.00	33903021000000

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Av. Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR - 83.420-000

CNPJ: 76.105.568/0001-39 - www.quatrobarras.pr.gov.br

licitacao@quatrobarras.pr.gov.br / (41) 3671-8800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



615

04.04 2.148.3.3.90.30.00.00.00.00 33903021000000

§ 6º - Deverão ser apresentadas nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, as notas fiscais/faturamentos, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a.1) descrição dos produtos, o número do Empenho, o nome do banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b.2) Juntamente com a Nota Fiscal de fornecimento, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.2.1 certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal -PGFN;

b.2.2 certificado de Regularidade do FGTS;

b.2.3 certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.2.4 certificado de Regularidade do Município (do Município sede do contratado);

b.2.5 cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia, contado a partir da entrada da Nota Fiscal de Compras, nas dependências da Secretaria;

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela REGISTRADA, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

§ 7º - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma, desde que devidamente publicada, na forma da cláusula nona.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA - Os preços registrados poderão, tão-somente mediante cabais comprovações e justificativas, sofrer alteração, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital da licitação originária desta Ata.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente, que prejudique o cumprimento das obrigações prevista na ata, devidamente demonstrado, que eleve os preços dos bens registrados, desde que autorizado pela Autoridade Competente, devendo a Administração promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no site oficial.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá:

I - Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

II - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

III - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao Fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Av. Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR - 83.420-000

CNPJ: 76.105.568/0001-39 - www.quatrobarras.pr.gov.br

licitacao@quatrobarras.pr.gov.br / (41) 3671-8800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

I - A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será de iniciativa e encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

II - Se não comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

VI - Liberado o Fornecedor, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

VII - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DA ATA OU SUSPENSÃO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – for liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 15 inciso VII do Decreto Municipal nº 5776/2017;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º A Ata de Registro de Preços será cancelada pela Administração por decurso de prazo, quando não restarem fornecedores registrados, razões de interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º No cancelamento da Ata, por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

§ 3º O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que delatou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 4º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem obrigações do Órgão participante:

a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

b) Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto da presente contratação;

c) Efetuar o pagamento ao Fornecedor, conforme for estabelecido;

d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com o Fornecedor, os entendimentos sobre o objeto contratado.

e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes do Fornecedor, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

g) Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição dos mesmos, responsabilizando o Fornecedor por qualquer dano causado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Av. Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR - 83.420-000

CNPJ: 76.105.568/0001-39 - www.quatrobarras.pr.gov.br

licitacao@quatrobarras.pr.gov.br / (41) 3671-8800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



h) Notificar o Fornecedor, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:

Constituem obrigações gerais do Fornecedor:

- a) Observar o prazo entrega dos produtos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador na execução da ata de registro de preço;
- c) Emitir uma nota fiscal para cada item da planilha da proposta de preços, apresentada na licitação. Notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento.
- d) Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- e) Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- f) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas;
- g) Entregar os produtos, no local e horário definido pela prefeitura;
- h) Comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a presente ata.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - Na forma prevista pelo Decreto Municipal nº 6.657/2019, o FORNECEDOR ficará sujeito, no caso de inadimplemento de obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, aplicada nos seguintes casos:
 - a.1) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente ou através de ata de registro de preços, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
 - a.2) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratado/empenhado, caso o FORNECEDOR não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
 - b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado/empenhado, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
 - b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, no caso da inexecução total da ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:
 - c.1) deixar de entregar documentação/amostra exigida para o certame e/ou recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - c.2) não manter sua proposta;
 - c.3) abandonar a execução da ata de registro de preço;
 - c.4) incorrer em inexecução da ata de registro de preço
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, para as seguintes condutas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Av. Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR - 83.420-000

CNPJ: 76.105.568/0001-39 - www.quatrobarras.pr.gov.br

licitacao@quatrobarras.pr.gov.br / (41) 3671-8800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



- d.1) fazer declaração falsa na fase de habilitação;
- d.2) apresentar documento falso;
- d.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d.5) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- d.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
- d.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

§ 1º - Após o 10º (décimo) dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

§ 2º - Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR.

§ 3º - As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.

§ 4º - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes Municipal e do Estado do Paraná, para a devida averbação.

§ 5º - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pelo FORNECEDOR ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

§ 6º - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Quatro Barras.

§ 7º - A multa compensatória prevista na alínea b.3 deste artigo tem por escopo ressarcir o Município de Quatro Barras dos prejuízos, não eximindo o FORNECEDOR do dever de integral indenização, caso a refenda sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA NONA - É designado como gestor da ata de registro de preços, a Senhora Adriane Gomes da Silva Andreatta, e a responsável administrativo para fiscalização da entrega dos produtos objeto deste Edital, a funcionária relacionada no Decreto de Nomeação nº 6317/2018, à qual compete o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na ata de registro de preço;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento registrado;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas;

VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado na ata de registro de preço;

VII - acompanhar a execução, informando ao gestor da ata de registro de preço as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexo a presente instrução;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto da ata de registro de preço ao gestor da ata de registro de preço;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto registrado;

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, pelos danos causados a Prefeitura ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Av. Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR - 83.420-000

CNPJ: 76.105.568/0001-39 - www.quatrobarras.pr.gov.br

licitacao@quatrobarras.pr.gov.br / (41) 3671-8800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



§ 3º - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura ou do servidor designado para a fiscalização.

§ 4º - A Prefeitura não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§ 5º - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a REGISTRADA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preço, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata de registro de preço, para representá-la sempre que for necessário.

§ 6º - Ao preposto do fornecedor competirá, entre outras atribuições:

- representar os interesses do fornecedor perante a Prefeitura;
- realizar os procedimentos administrativos junto a Prefeitura;
- manter a Prefeitura informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata de registro de preço com os esclarecimentos julgados necessários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ATA, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

QUATRO BARRAS, 05 de setembro de 2019.


MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento


ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATA
Secretária Municipal de Educação


Carlos Alberto Jocarri Porto
Representante Legal da empresa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente nº 4629

de 28/06/19 PL

Ano
Visão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2019

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 085/2019

Processo LC n.º 142 – Homologado em 19/06/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 28/06/19 PL

Ano

Visão

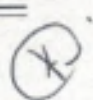
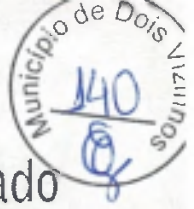
Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de diversos mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, bicicletas e utensílios diversos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ELLWANGER E CIA LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove, a empresa **ELLWANGER E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.138.212/0001-04, com sede na Avenida Continental, nº 1349, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, telefone: (45) 99916-4630, e-mail: ellwangerecialtda@hotmail.com, neste ato representado pelo sua sócia Sra. Keli Alexandra Ellwanger Hoffmann, portador da Célula de Identidade nº 6.321.741-7 o do CPF nº 886.469.049-20, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futura e eventual fornecimento de diversos mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, bicicletas e utensílios diversos, para manutenção das diversas Secretarias/Departamentos do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas:

Item	Qtd.	Med	Descrição das Mercadorias	Marca	V. Unit	V. Total
5	3	Un	Ventilador de coluna com 3 velocidades, coluna com regulagem de altura 40 cm, 6 pás, oscilante, inclinação regulável, potência: 80w, consumo: 0,08kw/h; cor preta, voltagem: 110v	Ventisol	177,55	532,65
6	1	Un	Espremedor de frutas industrial, material corpo inox ou aço, bivolt, com botão liga e desliga, potência acima de 300wats, rotação 1740 rpm, incluindo cúpula com bica 1 tampa.	KD Eletro	188,78	188,78
14	2	Un	Lavadora de roupas 16kg, turbo lavagem, 110v, cor: branco tipo: automática, com dispenser	Electrolux	2.015,60	4.031,20





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



			individuais, temperaturas frias, alças laterais, conteúdo da embalagem lavadora; copo dosador de sabão; kit de instruções, filtro, tipo de abertura da tampa superior, níveis de água 4, características da tampa: tampa com visor transparente, programas 6 ou mais, consumo (kw/h)0,028kw/h, capacidade de roupa seca e/ou molhada 16 kg, eficiência energética a, rotação do motor (rpm) 750 rpm, painel eletrônico.			
26	3	Un	Carrinho de bebê gêmeos - indicado para crianças até 15kg em cada assento, assentos paralelos, cinto de segurança de 5 pontos, 4 posições de recline, rodas dianteiras giratórias e travas de freio, encostos reclináveis capotas reguláveis e removíveis de maneira independente apoio para as pernas, material sendo resistente e estrutura de aço ou alumínio, um assento do lado do outro.	Safety 1ST	1.484,50	4.453,50
51	5	Un	Microfone dinâmico profissional, com cabo de 3 metros, configuração cardióide para minimizar as microfônias, aplicação versátil e construção robusta a níveis profissionais. Impedância nominal: 600- resposta de frequência: 80hz a 15khz- sensibilidade (campo livre, sem carga): 1khz- mínima terminação de impedância: 1k- sensibilidade do campo magnético: 50hz - produto compatível ou superior a mxt m-58.	Vinik	57,57	287,85
59	8	Un	Cadeira – toda feita em madeira com encosto, assento estofado com corino. Dimensões: 40 cm altura x 40 cm profundidade x 45 cm altura do assento.	Ellwanger e Cia	249,90	1.999,20

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 085/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente da Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$11.493,18 (onze mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Esportes e Lazer.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovada.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052420000 MOBILIÁRIO EM GERAL	629
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	103	449052420000 MOBILIÁRIO EM GERAL	1160
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030480000 BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	1345
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	107	449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1473
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	107	449052330000 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1475
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	107	449052340000 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1476
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	107	449052420000 MOBILIÁRIO EM GERAL	1479
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030210000 MATERIAL DE COPA E COZINHA	1703
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030480000 BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	1723
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1799





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



02005	Secretaria de Educação e Cultura	da	12	365	1150	17	Manutenção da Educação Infantil - CEME!	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	1805
02005	Departamento de Cultura	de	13	392	1200	25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultural	505	339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1996
02006	Departamento de Cultura	de	13	392	1200	25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultural	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2060
02006	Departamento de Cultura	de	13	392	1200	26	Organização das festividades do Município	505	339031990000	OUTRAS PREMIAÇÕES	2084
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	de	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	505	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2287
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	de	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2293
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	de	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2618
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	de	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2624
02009	Fundo Municipal de Saúde	de	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	3499
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5270
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	5275
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS	5276
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030290000	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5413
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVER	5506
02011	Fundo Municipal de Assistência Social	de	3	244	1500	53	Cofinanciamento por Resultados	940	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	5949
02013	Secretaria de Agricultura, Pec. Meio/Amb.	de	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	6345
02014	Sec. ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	de	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052240000	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOC	6534

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os equipamentos/mobiliários no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento da Ata de Registro de Preços:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

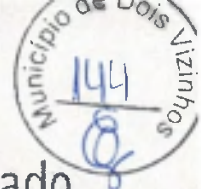
- Advertência por escrito;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:


- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- e) A  será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- f) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

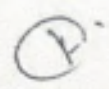
Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os equipamentos/mobiliários serão solicitados parceladamente pelas Secretarias/Departamentos Municipais conforme necessidade dos mesmos, e deverão ser entregues e devidamente instalados quando for o caso no local indicado pela Secretaria/Departamento solicitante.
- Após a licitante vencedora receber a requisição, os equipamentos/mobiliários deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, diretamente na Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos (eletro-eletrônicos, eletrodomesticos, e eletroportateis) a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



rubricado, contados a partir da entrega dos mesmos. Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.

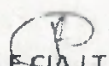
Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 24 de Junho de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


ELLWANGER E CIA LTDA - ME – CONTRATADO
KELI ALEXANDRA ELLWANGER HOFFMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Presença Nº 9629

de 28/06/19 PL

Cris
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2019

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 085/2019

Processo LC n.º 142 – Homologado em 19/06/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Presença Nº 9629

de 27/06/19 PL

Cris
Visto

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de diversos mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, bicicletas e utensílios diversos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MAQPPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove, a empresa **MAQPPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.320.176/0001-91, com sede na Rua Icaraíma, nº 2802, Zona IV, Umuarama - PR, CEP: 87.504-400, telefone: (44) 98807-5253, e-mail: maqppelepapelaria@gmail.com, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Lucas Gabriel, portador da Célula de Identidade nº 8.823.533-9 o do CPF nº 052.803.109-05, residente e domiciliado em Umuarama - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futura e eventual fornecimento de diversos mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, bicicletas e utensílios diversos, para manutenção das diversas Secretarias/Departamentos do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas:

Qtde	Med	Descrição das Mercadorias	Marca	V. Unit	V. Total
1	Un	Sandueira/grill - espaço interno regulável, ajusta ao alimento, antiaderente, 110v.com chapa dupla, potência mínima 850w, com alça para abrir e fechar.	Mondial Ultra	90,00	90,00
2	Un	Cadeira fixa plástica, 4 pés, empilhável, estrutura em tubo, assento/encosto anatômico, de polipropileno assento e encosto na cor preta, base em aço, suporta até 120kg.	Maqpel Ergoplast	56,50	3.390,00
35	Un	Liquidificador industrial 4l inox bivolt alimentação 110 volts, painel com	Colombo L4	598,00	1.196,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



			tecla liga/desliga, funções mistura liquidifica, base: polipropileno (preto); tampa: plástica (com visor), material - corpo: inox, copo: inox (sem solda), potência 1200w. Capacidade do copo, total 04 litros. Útil 3,750 litros. Cor inox e preto.			
38	2	Un	Liquidificador industrial 2 litros liquidificador industrial 2 litros alta rotação copo inox110v. Liquidificador de alta rotação com motor de 900w e22.000 rpm, capacidade de 2 litros com alta rotação. O copo de inox escovado, com chave liga/desliga mais função pulsar.	Colombo L2	510,00	1.020,00
47	1	Un	Fogão tradicional 6 bocas alta pressão - 6qsm 40x40 fogão tradicional 40x40 confeccionada em chapa de aço carbono com pintura epóxi ou em chapa aço inox 430. Queimadores fabricados em ferro fundido no modelo de 06 queimadores simples 100 mm de alta pressão. As grelhas são confeccionadas em ferro fundido e apresentam o formato 40x40. Apresenta o tubo coletor de gás zincado e bandeja coletora de resíduos. O recorte de suas bocas é feito de forma quadrada.	Colombo FI6	1.800,00	1.800,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 085/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente da Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 7.446,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Esportes e Lazer.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovada.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02003 Secretaria de Administração	de 4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052420000 MOBILIÁRIO EM GERAL	629
02005 Secretaria de Educação e Cultura	da 12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	103	449052420000 MOBILIÁRIO EM GERAL	1160
02005 Secretaria de Educação e Cultura	da 12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030480000 BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	1345
02005 Secretaria de Educação e Cultura	da 12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	107	449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1473
02005 Secretaria de Educação e Cultura	da 12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	107	449052330000 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1475
02005 Secretaria de Educação e Cultura	da 12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	107	449052340000 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1476
02005 Secretaria de Educação e Cultura	da 12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	107	449052420000 MOBILIÁRIO EM GERAL	1479
02005 Secretaria de Educação e Cultura	da 12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030210000 MATERIAL DE COPA E COZINHA	1703
02005 Secretaria de Educação e Cultura	da 12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030480000 BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	1723
02005 Secretaria de Educação e Cultura	da 12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1799
02005 Secretaria de Educação e Cultura	da 12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	449052420000 MOBILIÁRIO EM GERAL	1805
02006 Departamento de Cultura	de 13 392 1200 25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultural	505	339030210000 MATERIAL DE COPA E COZINHA	1996
02006 Departamento de Cultura	de 13 392 1200 25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultural	505	449052420000 MOBILIÁRIO EM GERAL	2060
02006 Departamento de Cultura	de 13 392 1200 26	Organização das festividades do Município	505	339031990000 OUTRAS PREMIAÇÕES	2084
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	de 27 812 1250 27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2287
02007 Secretaria	de 27 812 1250 27	Manutenção da Secretaria	505	449052420000 MOBILIÁRIO EM GERAL	2293



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



	Esportes e Lazer					de Esporte e La					
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2618	
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2624	
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	3499	
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5270	
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	5275	
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS	5276	
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030290000	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5413	
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	5506	
02011	Fundo Municipal de Assistência Social	8	244	1500	53	Cofinanciamento por Resultados	940	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	5949	
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	6345	
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052240000	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOC	6534	

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os equipamentos/mobiliários no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento da Ata de Registro de Preços:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- e) A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- f) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-simile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os equipamentos/mobiliários serão solicitados parceladamente pelas Secretarias/Departamentos Municipais conforme necessidade dos mesmos, e deverão ser entregues e devidamente instalados quando for o caso no local indicado pela Secretaria/Departamento solicitante.
- Após a licitante vencedora receber a requisição, os equipamentos/mobiliários deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, diretamente na Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos (eletro-eletrônicos, eletrodomesticos, e eletroportateis) a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da entrega dos mesmos. Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

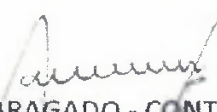


Prefeitura do Município de Pato Bragado

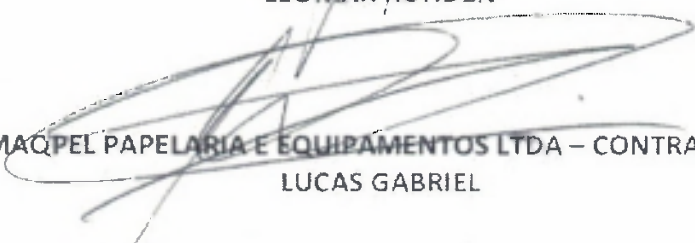
Estado do Paraná

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 24 de Junho de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN




MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CONTRATADO
LUCAS GABRIEL



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Jornalístico nº 1736
de 29/08/19P1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2019

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 120/2019

Processo LC n.º 211 – Homologado em 19/07/2019

Ana
Viso

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de utensílios de copa e cozinha, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa DILSEO BACK EPP nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, a empresa DILSEO BACK EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.739.195/0001-98, com sede na Av. João Azeredo de Souza, Nº 1020, Distrito de São Clemente, município de Santa Helena - PR, CEP 85894-000, telefone para contato n.º (45) 3275-1114, e-mail: katiucialeichter@hotmail.com, neste ato representado pelo proprietário, o Sr. Dilseo Back, portadora da cédula de identidade nº 3.019.280-0 e do CPF nº 503.078.279-68, residente e domiciliado em Santa Helena - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de utensílios de copa e cozinha, para manutenção das atividades dos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições mínimas conforme relacionadas abaixo:

ITEM	MED	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Un	100	Prato descartável, 21 cm, cor branca com 10 unidades.	Copomais	4,99	499,00
2	Un	7	FORMA DE PUDIN Em Alumínio, Cor Prata, Modelo 260, 22 x 09 cm.	Mazzeto	49,90	349,30
3	Un	19	Bule em alumínio polido, tradicional, com tampa, capacidade 3 litros	Mercossul	99,90	1.898,10
4	Un	56	Cuia para chimarrão em porungo	Rei do Mate	39,50	2.212,00
9	Un	17	PORTA FILTRO DE PLÁSTICO P/ FILTRO DE CAFÉ REF.103	Plasútil	9,90	168,30
10	Un	7	RALADOR - Inox, Lâmina com quatro diferentes opções de corte. Lâmina com dentes em escala maior, para melhor eficácia no manuseio. Cabo com design diferenciado e detalhes ranhurados, proporcionando maior firmeza e segurança no manuseio.	Western	37,00	259,00
11	Un	3	Frigideira antiaderente nº 24	5 Estrelas	46,30	138,90

[Handwritten signature]



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



13	Jg	25	POTES DE PLASTICO COM TAMPA 1,5 LITROS- 6 PEÇAS.	Santana	49,00	1.225,00
15	Un	8	ESPATULA PARA BOLO EM INOX	Simonaggio	15,00	120,00
18	Un	16	PEGADOR INOX PARA MASSA - em aço inoxidável, DIMENSÕES: Altura: 4,90 cm; Largura: 4,80 cm; Profundidade: 20,50 cm ; Peso (kg): 0,044.	Simonaggio	8,90	142,40
19	Un	13	BACIA / TIGELA EM AÇO INOX 16 LITROS Para o condicionamento de carnes e vegetais. Bacia em Aço Inox. Higiénico e fácil de limpar. Dimensões do Produto: 38cm (diâmetro) x 16cm (altura). Capacidade: 16 Litros	5 Estrelas	79,00	1.027,00
24	Un	5	Faca para cortar pão, grande	Simonaggio	8,00	40,00
25	Un	20	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 2 LITROS.	Jaguar	9,50	190,00
27	Un	59	Bomba para chimarrão com rosca, em inox	Rei do Mate	50,00	2.950,00
30	Un	7	Tambor plástico liso, não reciclado, cor branco, 60 Litros, com tampa.	Jaguar	57,00	399,00
32	Un	9	Leiteira em alumínio com apito capacidade 2 litros.	Belmar	40,00	360,00
33	Un	203	XICARA PARA CHÁ - 200 ml, tipo duralex .	Duralex	5,95	1.207,85
34	Un	6	RODO PARA PIA - 20 cm, mantém a pia seca e limpa.	Plasutil	17,00	102,00
41	Un	40	Colher para sobremesa, em aço inox, inclusive o cabo, medidas aproximadas 3,5x5x10,5cm.	Simonaggio	2,54	101,60
43	Un	80	Colher para sopa, em aço inox, inclusive o cabo, medidas aproximadas 4,2 x 6,5 x 12 cm.	Simonaggio	2,60	208,00
45	Un	3	Colher grande para cozinha em aço inox-32,5 cm	Simonaggio	8,90	26,70
47	Un	40	Faca de mesa, em aço inox, inclusive o cabo.	Simonaggio	3,59	143,60
49	Un	21	Ampola térmica 1,8 litros	Termolar	48,00	1.008,00
70	Un	8	JARRA MEDIDORA TRANSPARENTE EM PLASTICO 600ML	Injetemp	7,50	60,00
73	Un	23	BACIA DE PLÁSTICO 3,3 LITROS, Cor: transparente. Dimensões do produto: Peso 0,083 kg; Altura 9 cm Largura 25 cm ; Comprimento 21 cm.	Jaguar	4,40	101,20
74	Un	15	BACIA 1,5 LITROS - DE PLÁSTICO, Cor: transparente. Dimensões do produto ; Peso 0,062 kg ; Altura 7 cm ; Largura 20 cm ; Comprimento 17 cm.	Jaguar	2,90	43,50
77	cj	5	CONJUNTO DE POTES - 3 peças . Produzidos	Marinex	69,90	349,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



			em vidro com tampa plástica estes potes possuem excelente vedação preservando a qualidade dos alimentos. Capacidade aproximada: 280 ml; 600 ml; 1100 ml. Material do pote: Vidro, TAMPA: PLÁSTICA.			
79	Un	6	BANDEJA RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE 4 L, PLÁSTICO, DIMENSÕES: C 36,0 x L 28,5 x A 8,5 cm, Na cor branca.	Plasnew	8,00	48,00
82	Un	24	POTE PEQUENO 400ml, de Plástico, com tampa.	Jaguar	3,40	81,60
83	Un	5	ESPRESSADOR DE LIMÃO, ALUMINIO.	Boa	14,00	70,00
85	Un	10	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR 6,5 LITROS, COM TAMPA.	Santana	25,00	250,00
87	Un	9	CONCHA INOX - 30 CM . Feita 100% em aço inox, material neutro, Largura (cm) 13.00 Comprimento (cm) 4.00 Altura (cm)3.00; Peso (Kg) 0.1500.	Simonaggio	8,40	75,60
88	Un	16	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA - Capacidade: 11 litros, Medidas: 38 x 28 x 14 cm.	Santana	25,00	400,00
89	Un	4	COPO DE MEDIDA - de 500 ml; Material Plástico; Cor: Transparente (Escrito em Azul); Dimensões do Produto: 15 cm(A) x 8 cm(D).	Injetemp	6,00	24,00
94	Un	3	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS, POLIDO, COM DESIGN SIMPLES, POSSUI VALVULA DE SEGURANÇA.	Panelux	70,00	210,00
99	Un	4	BATEDOR DE CLARAS EM INOX	123 Útil	10,00	40,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 120/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 16.529,15 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e nove reais e quinze centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogado caso haja interesse.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.21.00 – 3184 – Material de Copa e Cozinha – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.21.00 – 2479 – Material de Copa e Cozinha – Fonte 505

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. IND. COM. E DES. ECONÔMICO

3.3.90.30.21.00 – 6439 – Material de Copa e Cozinha – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.21.00 – 2189 – Material de Copa e Cozinha – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1500.6.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIÁ

3.3.90.30.21.00 – 5178 – Material de Copa e Cozinha – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUN. MARECHAL DEODORO

3.3.90.30.21.00 – 1325 – Material de Copa e Cozinha – Fonte 505

12.365.1150.2.017 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.30.21.00 – 1703 – Material de Copa e Cozinha – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.025 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.30.21.00 – 1996 – Material de Copa e Cozinha – Fonte 505

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R

R



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



04.122.1050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.21.00 – 519 – Material de Copa e Cozinha – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Mantener as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial RP n.º 120/2019.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- A entrega dos materiais será feita parceladamente, diretamente no local informado pela Secretaria solicitante, de acordo com a necessidade de cada uma, materializada através de solicitação assinada pelos responsáveis pelo Setor de compras desta municipalidade.
- A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação, na data, horário e local pré-determinado pela secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.
- Os produtos ora relacionados deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às normas e padrões da ABNT e INMETRO e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Ficarão a cargo da(s) empresa(s) contratada(s) toda e qualquer despesa com transporte e entrega dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou em decorrência da entrega.
- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à contratada sanções previstas na legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 19 de Agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


DILSEO BACK EPP - CONTRATADA
DILSEO BACK



610

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

Aos quatro dias de julho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 53/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

M J GAMBETA - SOLUCOES INDUSTRIAIS, sediada na R RIO GRANDE DO SUL, 402 - CEP: 85906140 - BAIRRO: JARDIM PORTO ALEGRE, na cidade de Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.572.455/0001-14, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). MARCIO JOEL GAMBETTA, portador do RG nº 8050410871 e do CPF nº 809.304.090-00, residente no endereço: R. ARTHUR MILANI, 682 APT 201 - CEP: 98400000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Frederico Westphalen/RS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA COZINHAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO A SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	56218	COLETOR PARA LIXO ORGANICO (ÁREA EXTERNA), COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS/50KG FABRICADOS EM POLIETILENO; ADEQUADOS PARA USO EM AMBIENTE EXTERNO; FABRICADOS COM ADITIVO ANTI UV CLASSE 8; COM RODAS DE 200MM; COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO	JSN	UN	5,00	194,40	972,00



HTD 641

Município de Capanema - PR

		MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.					
29	56234	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEI FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS E FORNO DE CÂMARA COM BANHO MARIA ACOPLADOS - (FG1) DESCRIÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMADORES DUPLOS E FORNO DE CÂMARA COM BANHO MARIA ACOPLADOS - (FG1) DESCRIÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA.	VENANCIO	UN	1,00	1.583,00	1.583,00
50	56255	PANELA EM ALUMÍNIO - N.º 20. CAPACIDADE 6 LTROS.	DOCESAR	UN	10,00	24,00	240,00
51	56256	PRATELEIRA EM INOX FIXADA NA PAREDE - 100X40 CM: MATERIAL: INOX, MEDIDAS: 100X40 CM.	ARTNOX	UN	10,00	290,00	2.900,00
52	56257	PRATELEIRA EM INOX FIXADA NA PAREDE - 200X40 CM: MATERIAL: INOX, MEDIDAS: 200X40 CM.	ARTNOX	UN	10,00	490,00	4.900,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 10.595,00(Dez Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

10

10



(411) 642

Município de Capanema - PR

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;**
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;**
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**
- 3.2.4. Valor do material;**
- 3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;**
- c) Local onde serão entregues os materiais;**
- d) Prazo para entrega dos materiais;**
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame, sem a prévia elaboração do requerimento, configura a concorrência da empresa por nulidade, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos seus autos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



643

Município de Capanema - PR

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	650	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	660	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	750	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) Luciana Zanon, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



Art. 644

Município de Capanema - PR

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser





645

Município de Capanema - PR

instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



646

Município de Capanema - PR

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



647

Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 53/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

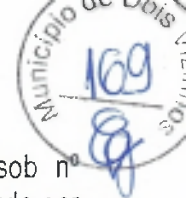
15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 53/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) MARCIO JOEL GAMBETTA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 04 de julho de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


MARCIO JOEL GAMBETTA
Representante Legal
M J GAMBETA - SOLUCOES INDUSTRIAIS
Detentora da Ata



O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519/000104, com endereço a Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MOVÉIS ANDRIEI LTDA – ME**, CNPJ nº14.282.205/0001-11, com sede rua Victor Tyski, nº40, bairro Industrial, cidade Rio Azul/PR, CEP 84.560-000, Telefone (42)3463-1411, endereço eletrônico e-mail moveisandriei@yahoo.com.br, representada pelo(a) Senhor(a) **Priscila Machovski**, residente e domiciliado(a) na rua Victor Tyski nº40, bairro Industrial, cidade Rio Azul/PR, CEP 84.560-000 portador(a) do RG sob o nº 12.854.196-9 SSP/PR e CPF sob o nº 088.572.289-24, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 037/2019, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos para a Creche Proinfância- PAC 2, sendo: MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APRENDIZAGEM (conjunto para aluno, conjunto para professor, Tatame em E.V.A), Móveis (Berço com colchão), MOBILIÁRIO PARA REFEIÇÃO (mesa de refeição, cadeira fixa), EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO (gira-gira carrossel, casa de bonecas, gangorra dupla, túnel lúdico), ELETRODOMÉSTICOS (geladeira vertical, mixer de alimentos e geladeira linha branca) e ELETRO ELETRÔNICO (televisor, aparelho de DVD), conforme relação anexo 01.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

1.1 Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 16.264,00 (Dezesseis mil e duzentos e sessenta e quatro reais) após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico 037/2019 e a Proposta do Contratado.

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019 (31/12/2019), contados a partir da assinatura do mesmo.

4.2 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

4.3 As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que está localizada na Av. São João, nº 165, Centro, Contenda/PR.

4.4 O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min.

4.5 Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

2.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

2.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, dos recursos da dotação orçamentária nº:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONT E	RECURS O
1	Manutenção da Educação Infantil	06.002.12.365.0012.2028 4.4.90.52.00.00	135	Federal

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Constituem obrigações da **Contratante**:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- Efetuar o pagamento ajustado; e
- Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.3 Constituem obrigações da **Contratada**:

- Entregar os produtos na forma ajustada.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:



10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.3 Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

10.3.1 Compensatória:

10.3.1.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

10.3.1.1.1 No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

10.3.1.2 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.2 Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2.1 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3.3 A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 10.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

10.3.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

10.3.4.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4 Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

10.5 Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

10.5.1 Fraudar a execução do contrato;

10.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.3 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.5.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;

10.5.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

10.5.6 Apresentação, ao Município de Contenda, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

10.5.7 Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 10.7 desta cláusula.

10.6 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

10.7 Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

10.8 As sanções previstas no subitem 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.

10.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.10 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

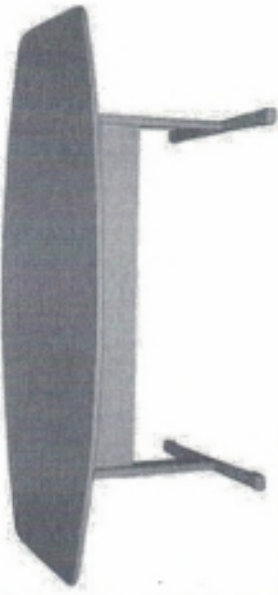
11.3 A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL


12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.



ANEXO 01


LOT E	DESCRIÇÃO	MARCAS/ FABRICANTES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	<p>MESA DE REUNIÃO-CÓDIGO M7</p> <ul style="list-style-type: none"> Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melaminico, montada sobre dois pés.  <p>imagem ilustrativa</p> <p>LOCAL DE UTILIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Sala de reuniões. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melaminico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melaminico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: <ul style="list-style-type: none"> Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da 	Andriel	Unidade	1	R\$ 272,50	R\$ 272,50



LOT E	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	<p>união.</p> <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes. <p>CONJUNTO ALUNO 1- MESA + 1 CADEIRA- CODIGO CJA-01</p> <ul style="list-style-type: none"> Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. 					
04	 <p>Imagem ilustrativa LOCAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Pré-escola. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA</p> <ul style="list-style-type: none"> Largura: 600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. <p>CARACTERÍSTICAS DA MESA</p> <ul style="list-style-type: none"> Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloro de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, colada com adesivo "HotMelting". Estrutura composta de: <ul style="list-style-type: none"> Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). 	Andriei	Conjuntos	24	R\$ 182,40	R\$ 4.377,60




LOT E	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	<p>- Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm).</p> <p>-Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fixação do lampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm, cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiros e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletroestática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Largura do assento: 340 mm; • Profundidade do assento: 260 mm; • Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; • Largura do encosto: 350 mm; • Altura do encosto: 155 mm; • Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; • Altura do assento ao chão: 260 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. <p>CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. • Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. • Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. • Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. • Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. • Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. 					

LOT E	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	<ul style="list-style-type: none"> Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. 					
05	<p>CONJUNTO ALUNO 3 – 1 MESA + 1 CADEIRA – CÓDIGO CJA-03</p> <ul style="list-style-type: none"> Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.  <p>imagem ilustrativa LOCAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Pré-escola. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA</p> <ul style="list-style-type: none"> Largura: 600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 594 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. <p>CARACTERÍSTICAS DA MESA</p> <ul style="list-style-type: none"> Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloro de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor amarela, colada com adesivo "HotMelting". Estrutura composta de: 	Andriei	Conjuntos	24	R\$ 163,50	R\$ 3.924,00



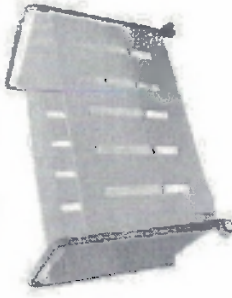
LOT E	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	<p>- Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm).</p> <p>- Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm).</p> <p>-Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza. • Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm) e 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. • Pontiteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostatica, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 310 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; • Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198 mm; • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; • Altura do assento ao chão: 350 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. <p>CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor amarela. • Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm. • Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melâmico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. • Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. • Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melâmico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. • Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 					




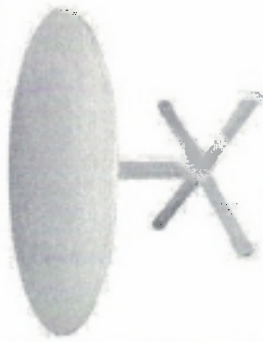
LOT E	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	<p>Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.</p> <p>Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm.</p> <p>Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm.</p> <p>Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expander.</p> <p>Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso.</p> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.</p> <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. <p>CONJUNTO PROFESSOR – 1 MESA + 1 CADEIRA – CÓDIGO C.JP-01</p> <ul style="list-style-type: none"> Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. <p>- Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>- Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatómico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.</p>  <p>Imagem ilustrativa LOCAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Pré-escola. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA</p> <ul style="list-style-type: none"> Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. <p>CARACTERÍSTICAS DA MESA</p> <ul style="list-style-type: none"> Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de 	Andriei	Conjuntos	02	R\$ 269,50	R\$ 539,00




LOT E	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	<p>alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura.• Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "Hot Melting".• Estrutura composta de:<ul style="list-style-type: none">- Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm).- Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm).- Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).• Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm, cabeça panela, fenda Phillips.• Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-ataxantes 3/16" x 5/8", zincados.• Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm).• Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.• Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza.• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso.• Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA</p> <ul style="list-style-type: none">• Largura do assento: 400 mm;• Profundidade do assento: 430 mm;• Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm;• Largura do encosto: 396 mm;• Altura do encosto: 198 mm;• Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm;• Altura do assento ao chão: 460 mm;• Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. <p>CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA</p> <ul style="list-style-type: none">• Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor cinza.• Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a					

LOT E	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	<p>quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada.</p> <ul style="list-style-type: none"> Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletroslática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. 					
08	<p>BERÇO – CÓDIGO BÇ1</p> <ul style="list-style-type: none"> Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios.  <p>Imagem ilustrativa LOCAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Creche I. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 670 mm +/- 10 mm; Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. <p>CARACTERÍSTICAS</p>	Andriei	Conjuntos	10	R\$ 599,99	R\$ 5.999,90

LOT E	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	<ul style="list-style-type: none"> • Selo do INMETRO; • Estrutura metálica em formão de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, seção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. • Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, seção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). • Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. • Sistema de regulação de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. • Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. • Cabeceiras em MDP, em formão retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. • Nas peças de NDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. • Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. • Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. <p>COLCHÃO PARA BERÇO-- CÓDIGO CO1</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. 					

LOT E	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	<p>Imagem ilustrativa</p> <p>LOCAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Creche I. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 120 mm -5 mm +15 mm; • Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassé (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. • Tratamento antiérgico e antiácaro nos tecidos. <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.</p> <p>MESA PARA REFEIÇÃO - CÓDIGO M8</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa de reunião com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés.  <p>Imagem ilustrativa</p> <p>LOCAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Copa funcionários. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro do tampo: 1000 mm +/- 10 mm; • Altura: 750 mm +/- 5 mm; • Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; • Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; • Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa 					
09		Andriei	Unidade	1	R\$ 274,50	R\$ 274,50

LOT E	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	<p>pressão (Bp), e na face superior com laminado metálico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado.</p> <ul style="list-style-type: none"> Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: <ul style="list-style-type: none"> - Suporte de sustentação do tampo, confeccionado em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; - Coluna central fabricada com tubo de aço laminado a frio, com costura, com diâmetro de 3" (polegadas), com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; - Pés em número de quatro, confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas. - Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado. - Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. - Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. - Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza. - Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes. <p>CADEIRA FIXA – CÓDIGO C8</p> <ul style="list-style-type: none"> Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto.  <p>Imagem ilustrativa</p> <p>LOCAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Copa dos funcionários. 	Andriei	Unidades	4	R\$ 83,50	R\$ 334,00



LOT E	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	<p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; Profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm; Altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; Extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de R10 e o grau de empolamento deve ser de d0 /10. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. 					
20	<p>CADEIRA FIXA - C7</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. <p>LOCAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Administração, sala professores/reuniões, direção e creche III. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Assento e encosto confeccionados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravaf. 	Ansdrieli	Unidades	7	R\$ 77,50	R\$ 542,50

LOT E	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). • Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. • Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. • Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. • Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas. 					
				VALOR TOTAL		R\$ 16.264,00

(Dezesseis mil e duzentos e sessenta e quatro reais)





O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519/000104, com endereço a Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA – ME**, CNPJ nº 17.353.208/0001-97, com sede rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, nº593, bairro Atuba, cidade Curitiba/PR, CEP 82.630-307, Telefone(41)3672-3979, endereço eletrônico e-mail mellofaria83@gmail.com, representada pelo(a) Senhor(a)Mônica Regina de Mello Faria, residente e domiciliado(a) na rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, nº593, bairro Atuba, cidade Curitiba/PR, CEP 82.630-307 portador(a) do RG sob o nº 6.990.574-9 SESP/PR e CPF sob o nº 036.117.429-29, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 037/2019, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos para a Creche Proinfância- PAC 2, sendo: MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APRENDIZAGEM (conjunto para aluno, conjunto para professor, Tatame em E.V.A), Móveis (Berço com colchão), MOBILIÁRIO PARA REFEIÇÃO (mesa de refeição, cadeira fixa), EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO (gira-gira carrossel, casa de bonecas, gangorra dupla, túnel lúdico), ELETRODOMÉSTICOS (geladeira vertical, mixer de alimentos e geladeira linha branca) e ELETRO ELETRÔNICO (televisor, aparelho de DVD), conforme relação anexo 01.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

1.1 Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 2.484,42 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico 037/2019 e a Proposta do Contratado.
- 3.2.** Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019 (31/12/2019), contados a partir da assinatura do mesmo.
- 4.2** O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 4.3** As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que está localizada na Av. São João, nº 165, Centro, Contenda/PR.
- 4.4** O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min.
- 4.5** Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e

atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

2.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

2.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, dos recursos da dotação orçamentária n°:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONT E	RECURS O
1	Manutenção da Educação Infantil	06.002.12.365.0012.2028 4.4.90.52.00.00	135	Federal

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Constituem obrigações da **Contratante**:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- Efetuar o pagamento ajustado; e
- Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.3 Constituem obrigações da **Contratada**:

- Entregar os produtos na forma ajustada.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:



10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.3 Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

10.3.1 Compensatória:

10.3.1.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

10.3.1.1.1 No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

10.3.1.2 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.2 Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2.1 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3.3 A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 10.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

10.3.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

10.3.4.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4 Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

10.5 Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

10.5.1 Fraudar a execução do contrato;

10.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.3 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.5.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;

10.5.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

10.5.6 Apresentação, ao Município de Contenda, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

10.5.7 Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 10.7 desta cláusula.

10.6 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

10.7 Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

10.8 As sanções previstas no subitem 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.

10.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.10 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público,



aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Contenda, 01 de julho de 2019.



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA
MELLO FARIA – ME


CONTRATADA
MÔNICA REGINA DE

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF


2 - ASSINATURA
CPF


ANEXO 01

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	<p>GIRA GIRA CARROSSEL – CÓDIGO CR</p> <ul style="list-style-type: none"> Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos.  <p>Imagem ilustrativa</p> <p>LOCAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Playground <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Diâmetro: 1000 mm; Altura mínima: 495 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Peça composta por três partes: base, assentos e volante. Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. Volante central fixo. Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. Três assentos anatômicos e antiderrapantes. Apoio para os pés. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antifstático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem. 	Xalingo	Unidade	1	R\$ 834,43	R\$ 834,43





LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	<p>após o término da vida útil.</p> <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. <p>GANGORRA DUPLA – CÓDIGO GA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos.  <p>Imagem ilustrativa LOCAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Playground e pátio coberto <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Largura: 400 mm; • Altura: 470 mm; • Comprimento: 1110 mm; • Tolerância: ±10% (dez por cento). <p>13 CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Selo do INMETRO. • Peças multicoloridas. • Não tóxico. • Gangorra em monobloco para duas crianças. • Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. • Base antiderrapante para apoio dos pés. • Assento anatômico e antiderrapante com ressalto nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. • Produto deverá ser fabricado em óleo pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. • Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. • Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. 	Lig Lig	Unidade	1	R\$ 325,70	R\$ 325,70
14	<p>TUNEL LÚDICO – CÓDIGO TL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. 	Lig Lig	Unidade	1	R\$ 1.324,29	R\$ 1.324,29

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	 <p>Imagem ilustrativa</p> <p>LOCAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Playground e pátio coberto. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Largura: 870 mm; • Altura mínima: 870 mm; • Comprimento: 2140 mm; • Tolerância: ±10% (dez por cento). <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Selo do INMETRO. • Peças multicoloridas. • Não tóxico. • Túnel em estrutura curva. • Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. • Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. • Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protegem contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. • O túnel deverá apresentar diversos formatos. • Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. • Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. • Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. 					
					VALOR TOTAL	R\$ 2.484,42
						(Dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)



O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519/000104, com endereço a Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP** CNPJ nº 18.472.961/0001-6, com sede rua João Bettega, nº 513, bairro Portão, cidade de Curitiba/PR CEP 81.070-000, Telefone (41)3388-3416, endereço eletrônico e-mail licitacoes@comerciomaster.com.br, representada pelo(a) Senhor(a) Roberta Aparecida Oliveira de Moraes, residente e domiciliado(a) na Harry Feeken, nº 1409, bairro Boneca do Iguçu, cidade São José do Pinhais/PR, CEP 83040-000 portador(a) do RG sob o nº 9.457.884-1/SESP/PR e CPF sob o nº 046.590.229-43, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 037/2019, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos para a Creche Proinfância- PAC 2, sendo: MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APRENDIZAGEM (conjunto para aluno, conjunto para professor, Tatame em E.V.A), Móveis (Berço com colchão), MOBILIÁRIO PARA REFEIÇÃO (mesa de refeição, cadeira fixa), EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO (gira-gira carrossel, casa de bonecas, gangorra dupla, túnel lúdico), ELETRODOMÉSTICOS (geladeira vertical, mixer de alimentos e geladeira linha branca) e ELETRO ELETRÔNICO (televisor, aparelho de DVD)**, conforme relação anexo 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

1.1 Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 5.637,76 (Cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico 037/2019 e a Proposta do Contratado.
- 3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019 (31/12/2019), contados a partir da assinatura do mesmo.
- 4.2 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 4.3 As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que está localizada na Av. São João, nº 165, Centro, Contenda/PR.
- 4.4 O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min.
- 4.5 Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e

atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

2.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

2.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, dos recursos da dotação orçamentária n°:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONT E	RECURS O
1	Manutenção da Educação Infantil	06.002.12.365.0012.2028 4.4.90.52.00.00	135	Federal

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Constituem obrigações da **Contratante**:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- Efetuar o pagamento ajustado; e
- Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.3 Constituem obrigações da **Contratada**:

- Entregar os produtos na forma ajustada.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:



10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.3 Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

10.3.1 Compensatória:

10.3.1.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

10.3.1.1.1 No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

10.3.1.2 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.2 Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2.1 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3.3 A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 10.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

10.3.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

10.3.4.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4 Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

10.5 Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:



10.5.1 Fraudar a execução do contrato;

10.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.3 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.5.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;

10.5.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

10.5.6 Apresentação, ao Município de Contenda, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

10.5.7 Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 10.7 desta cláusula.

10.6 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

10.7 Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

10.8 As sanções previstas no subitem 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.

10.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.10 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público.

aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Contenda, 01 de julho de 2019.



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMÉRCIO DE

CONTRATADA
MASTER

EQUIPAMENTOS –EIRELI-EPP


Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF

ANEXO 01



LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	<p>CASA DE BONECAS – CÓDIGO CS</p> <ul style="list-style-type: none"> Casinha de boneca para crianças a partir de três anos.  <p>Imagem ilustrativa LOCAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Playground e pátio coberto <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: ± 10% (dez por cento). <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> Mínimo de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. 	Freso	Unidade	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
15	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS – CÓDIGO RF1	Fritlux	Unidade	1	R\$ 3.787,76	R\$ 3.787,76



LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	<ul style="list-style-type: none">• Refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. <p>LOCAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Cozinha. <p>DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE</p> <p>*Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Largura máxima: 1250 mm;• Capacidade total: mínima de 1000 litros. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Gabinete com quatro portas.• Refrigerador vertical em aço inox com sistema "frostfree" (degelo automático, que não precisa descongelamento).• Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm).• Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m³.• Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente.• Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), batente das portas com medidas 55 cm de largura, 65 cm de altura, com tolerância +/- 5%.• Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m³.• Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada.• Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de ímã resistente ao peso da porta.• Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável.• Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso.• Sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado) situado na parte superior interna do refrigerador.• Temporizador para degelo com o evaporador situado na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência, com condensadores em cano de cobre em volta por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de, no mínimo, 1/2 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free").• Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento.• Gás refrigerante R600a, R134a ou R290.• Oito prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames.• As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm).• Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do					